UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.845 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 6 de Outubro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Pozzobom anuncia o mega investimento de R$ 187 milhões até o fim de 2024

Prefeito Celso Pozzobom reuniu a imprensa, secretários municipais e outras lideranças para fazer o anúncio

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, anunciou ontem um pacote de investimentos no município que passa de R$ 187 milhões. O dinheiro já está garantido e as obras definidas, entre elas o contorno Oeste para facilitar o acesso de quem chega de Xambrê e vai pegar a PR-323 sentido Perobal, a avenida ligando os fundos da Havan com a Estrada Canelinha perto de onde será construída a Casa de Custódia, asfalto, parque industrial 5, iluminação e outras obras estruturante estão na lista. O prefeito agradeceu ao governador Ratinho Junior e deputados estaduais pelo apoio. Página A3

CONFIRMADO

Prefeito anuncia o novo secretário da Saúde para Umuarama

Página A3

SANEPAR

Bairros de Umuarama podem ficar sem água no domingo

Página A3

CIDADE

Dia 16 começa o processo para as matrículas escolares no município

Página A3

COMEÇA A EXPO PIQUIRI 2023 - Será aberta oficialmente hoje à noite mais uma edição da Expo de Alto Piquiri. De hoje até domingo tem rodeio, shows e outras atrações. O prefeito Giovane, na foto com Maria Victoria, convida. Página A5

NA PREFEITURA NOVA - O prefeito de Perobal, Almir de Almeida (foto) atende no gabinete da prefeitura nova. O prédio já havia sido inaugurado e aguardava móveis e equipamentos que já funcionam. Página A5

Coluna Ilustradas

TSE marca para próxima terça julgamento de ações contra Bolsonaro

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) marcou para a próxima terça-feira (10) julgamento de três ações que têm como alvo o ex-presidente Jair Bolsonaro, investigado pelo suposto abuso de poder político durante a eleição presidencial de 2022.

As três ações foram recém liberadas para julgamento pelo relator, ministro Benedito Gonçalves, que no mês passado juntou os processos para análise conjunta, sob a justificativa de que possuem "conexão relevante em função da tese jurídica a ser debatida".

As três ações de investigação judicial eleitoral (Aije's) tratam da suposta utilização por Bolsonaro de prédios públicos federais para realização de atos de campanha eleitoral, o que é vedado por lei.

Os processos foram abertos a pedido da coligação Brasil da Esperança, que apoiou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva durante as eleições, e também pelo PDT, partido do candidato Ciro Gomes.

Entre os atos investigados estão transmissões ao vivo com teor eleitoral feitas a partir dos palácios da Alvorada e do Planalto. Também são alvo de questionamentos entrevistas coletivas realizadas no Alvorada em que o governador de Minas Gerais, Romeu Zema, declarou apoio a Bolsonaro.

As defesas de Bolsonaro e de seu candidato a vice Braga Netto, que também é investigado, negam irregularidades nos atos investigados.

Temporais afetaram mais de 6 mil pessoas em 22 municípios do Paraná, aponta Defesa Civil

Os temporais que atingem o Paraná desde a madrugada de quarta-feira (4) afetaram um total de 6.090 pessoas de 22 municípios, de acordo com o relatório divulgado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil na tarde desta quinta-feira (5). De acordo com o órgão, estas pessoas estão sendo atendidas com mantimentos, como colchões, telhas, lonas e materiais de limpeza.

As cidades com mais pessoas atingidas desde o início das ocorrências são São Jorge do Oeste (1,6 mil), Cascavel (1,3 mil) e Mangueirinha (800), na região Oeste do Estado. Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antônio Olinto, Londrina, Mallet, Marialva, Paraíso do Norte, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Planalto, Quintandinha, Rio Branco do Sul, Santa Cruz de Monte Castelo, São Mateus do Sul, São Sebartião da Amoreira, Sulina e Vitorino também registraram pessoas afetadas ou atendimentos da Defesa Civil no período.

Ao todo, 1.047 casas foram danificadas de alguma forma por vendavais, chuvas de granizo, enxurradas, alagamentos ou deslizamentos, e 24 pessoas seguem alojadas nas casas de parentes ou amigos.

De acordo com o Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar), o maior volume de chuvas desta quinta-feira foi registrado na região dos Campos Gerais, com 40,4 mm. O acumulado, no entanto, foi menor do que o registrado na quarta, quando cidades do Sul do Estado chegaram a ter mais de 100 mm em 24 horas.

Ainda assim, focos de chuva com raios foram registrados nas regiões Norte Central, Centro-Sul, Sudeste e Metropolitana de Curitiba. O Norte Pioneiro foi a região que teve ventos mais fortes, próximos a 45 km/h.

Detran-PR implanta sistema de laudo digital para motoristas com deficiências motoras

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) implantou um projeto-piloto de laudo digital dos exames da Junta Médica Especial para atender motoristas com deficiência motora. Com ele os candidatos em processo de habilitação, que dependem de laudos e veículos adaptados, terão acesso aos resultados de forma mais rápida e online.

Atualmente, o candidato vai até a clínica especializada, faz o exame e o laudo é enviado para a Ciretran mais próxima do seu endereço em até 15 dias. Com o laudo digital, logo após o exame o médico conclui o lançamento das informações em sistema e o documento já estará disponível no site do Detran-PR, bastando estar estar autenticado com os níveis de segurança do site.

O projeto-piloto iniciou em 26 de setembro em duas clínicas, uma em Maringá (Noroeste) e outra em Campo Mourão (Centro-Oeste). A proposta é que até novembro todas as 16 clínicas que realizam estes exames especializados em sete cidades (Cascavel, Bandeirantes, Campo Mourão, Curitiba, Maringá, Londrina e Sarandi) passem a utilizar o laudo digital.

A ação faz parte da transformação digital que o Detran-PR está efetivando para tornar seus serviços mais tecnológicos e acessíveis, com modernização dos procedimentos. "Entre as vantagens que ele traz está a disponibilidade muito rápida. Assim que os médicos lançam, o laudo já fica disponível, e o cidadão pode acessar pelo site. Além disso, há a eliminação de papel. É mais uma inovação e facilidade que o Detran está entregando para a população", explica Adriano Furtado, diretor-presidente do Detran-PR.

DEMOCRACIA

Brasil avança após 35 anos da Constituição, mas enfrenta dilemas no combate à desigualdade

Brasília - Nesta quinta-feira, 5, a Constituição completou 35 anos. Mais de três décadas depois da entrada em vigor da Carta, o País ainda discute como financiar o que foi escrito no texto e reduzir as desigualdades. Não faltam distorções que aumentam as diferenças entre os brasileiros, como "penduricalhos" e supersalários no funcionalismo público. Ao mesmo tempo, a qualidade de serviços essenciais como saúde, educação, segurança pública e transporte coletivo continua sendo um gargalo no cotidiano das cidades e do interior.

Desde que o deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Constituinte, ergueu o livro verde e amarelo e disse que "o inimigo mortal do homem é a miséria", o Brasil se expandiu. Em 1988, éramos 141 milhões, hoje 203 milhões - nasceram mais brasileiros de lá para cá que todas as populações atuais dos vizinhos Argentina, Paraguai e Uruguai juntas.

Nas últimas semanas, a série do Estadão "Desigualdade - o Brasil tem jeito?" mostrou que o dinheiro federal não é usado pelos municípios no combate à desigualdade e as folhas de pagamento das prefeituras só aumentam. Após a Constituição, houve aumento do atendimento da saúde e do ensino. A qualidade da escola pública, porém, é um desafio.

A segurança pública, que foi delegada aos Estados, agrava o quadro e pressiona o governo federal e os municípios a solucionarem o problema, enquanto um lança a responsabilidade sobre o outro. A criminalidade aumentou. A taxa de homicídios para cada 100 mil habitantes era de 16,78 no início da Constituição e atingiu 23,3 no ano passado. A preocupação de especialistas - e dos próprios brasileiros - é que a situação se agrave neste ano, com a onda de violência e a gestão das polícias no País.

Pela primeira vez, uma Constituição brasileira estabeleceu o direito a uma saúde gratuita para todos. Foi a Carta de 1988 que criou o Sistema Único de Saúde (SUS). Antes, o acesso à saúde era restrito a trabalhadores formais que pagavam um seguro. A taxa de mortalidade infantil caiu e a expectativa de vida aumentou. O gasto público brasileiro com saúde (3,8% do PIB) ainda é inferior à maioria dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), superando apenas a do México (2,7%).

Na educação, houve uma garantia expressa de ensino público para todas as pessoas. O analfabetismo de jovens e adultos no País caiu de 20,7% em 1985 para 5,6% em 2022. O Brasil, porém, ocupa o último lugar em educação na avaliação do Pisa (Programa Internacional de Avaliação de Alunos), entre 63 países. Com a Constituição, o governo federal, os Estados e os municípios passaram a ter obrigação de usar o orçamento para investir na saúde e na educação da população.

Bola de ferro

Na prática, o Brasil teve que incluir metade da população, que não tinha acesso aos serviços, dentro do sistema público de saúde e ensino. "A nossa principal bola de ferro é que a educação só passou a ter alguma prioridade com a Constituição", diz a professora Marta Arretche, titular do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo (USP). "Até ali, o Brasil era um escândalo, mesmo comparado com países com a menor renda da América Latina."

O valor real do salário mínimo aumentou. Era equivalente a R$ 784,64 na data de promulgação da Constituição e está em R$ 1.320 atualmente. Uma novidade foi atrelar os benefícios previdenciários e assistenciais a esse valor, inclusive para pessoas que nunca contribuíram para a previdência e que ganharam o direito a uma aposentadoria mínima para a velhice.

Em comparação a 1988, a desigualdade de renda entre os brasileiros e a quantidade de pessoas vivendo na pobreza caíram, mas a crise econômica de 2015 e a pandemia de covid-19 deixaram sequelas e os indicadores nessas duas áreas vivem um "sobe e desce" ano a ano.

Apesar dos programas de transferência de renda, outras desigualdades se perpetuaram no País, como os salários, pensões e "penduricalhos" do funcionalismo público, incluindo Legislativo, Judiciário e militares, e uma tributação menor sobre os mais ricos. Nas palavras de Arretche, uma "armadilha" deixada pela Constituição. "O nosso dilema passou a ser corrigir pelo lado do gasto ou resolver o problema pelo lado da tributação. E isso significa com quem você gasta e quem você tributa."

A questão do financiamento foi levantada pelo próprio presidente da República, José Sarney, na época. Em 26 de julho de 1988, ele foi ao ar em cadeia nacional e afirmou que "os brasileiros receiam que a Constituição torne o país ingovernável". A resposta de Ulysses veio um dia depois, no voto e no discurso. Ele aprovou o Projeto B - uma das etapas da Constituição - com 403 votos favoráveis contra apenas 13 contrários. E respondeu Sarney no plenário: "A governabilidade está no social. A fome, a miséria, a ignorância, a doença inassistida, são ingovernáveis", disse o constituinte. "O povo nos mandou aqui para fazê-la (a Constituição), não para ter medo."

O compromisso da época foi de que Carta seria suficiente para o Brasil reduzir as desigualdades, sem necessidade de uma nova Assembleia Constituinte. No dia 5 de outubro de 1988, a Constituição foi promulgada em clima de festa. Ulysses prometeu: "A Nação vai mudar".

Em 12 meses, número de consumidores que pedem CPF na nota fiscal cresceu 13%

A Secretaria de Estado da Fazenda registrou, ao longo de 12 meses, um aumento de 13,2% no número de consumidores individuais que pedem para inserir o CPF na nota fiscal em suas compras. Em junho de 2023, 8,9 milhões de contribuintes adotaram a prática. No mesmo mês do ano passado, haviam sido 7,6 milhões. Na mesma base de comparação, o número de notas fiscais com CPF emitidas no Paraná saltou de 78 milhões para 83,4 milhões, crescimento de 7%.

As notas fiscais emitidas em junho serviram para o cálculo dos créditos de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que retornaram aos contribuintes em setembro.

Uma das principais razões que motivam as pessoas a solicitarem a inclusão do CPF na nota fiscal é a participação no Programa Nota Paraná, que permite acumular créditos de ICMS, além de concorrer a sorteios mensais de prêmios que vão de R$ 50 a R$ 1 milhão. Os créditos podem ser usados para abater valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) ou serem transferidos diretamente para a conta bancária do participante. O próximo sorteio ocorre na segunda-feira (9).

"Exigir a nota fiscal em compras é fundamental para diversos aspectos. Além de contribuir para o combate à sonegação fiscal, a prática também promove uma concorrência justa entre os estabelecimentos comerciais. Ela assegura a transparência nas transações comerciais, beneficia a economia e os serviços prestados pelo Estado", diz Marta Gambini, coordenadora do Programa Nota Paraná.

SEGMENTOS

Os segmentos econômicos que mais geram créditos fiscais pelo programa são supermercados, vestuário, magazines/lojas, calçados, móveis, restaurantes, eletrodomésticos e venda de material de construção.

Em dezembro de 2021, um novo benefício foi introduzido para destinar R$ 10 milhões mensais, arrecadados em todos os segmentos, às notas fiscais emitidas por postos de combustíveis. Isso possibilita a devolução de créditos aos consumidores desses estabelecimentos, algo que não ocorria anteriormente. Os consumidores que inserem o CPF na nota fiscal em postos de combustível e na compra de gás de cozinha passaram a receber bilhetes em dobro para concorrer nos sorteios mensais.

CÁLCULO

Os créditos de ICMS retornam aos consumidores com base no faturamento das empresas. Em linhas gerais, pequenas empresas destinam 15% do ICMS recolhido, enquanto grandes empresas destinam 5% aos créditos. Portanto, o valor que volta ao consumidor depende de variáveis como o faturamento das empresas e o volume de compras que geraram notas fiscais com CPF em determinado mês.

O cálculo dos créditos é feito no terceiro mês após a aquisição, e o valor é dividido proporcionalmente entre todos os contribuintes que pediram CPF na nota naquele estabelecimento.

As informações necessárias para calcular os créditos, como o recolhimento do imposto pelo estabelecimento comercial, chegam à Secretaria da Fazenda ao longo dos dois meses seguintes ao mês da compra. O cálculo dos créditos, portanto, é feito no terceiro mês após a aquisição. É importante observar que não importa se a compra é de um item que não paga ICMS. Se o estabelecimento pagou ICMS, quem pediu CPF na nota recebe parte da devolução.

BILHETES

Toda primeira compra no mês realizada por um consumidor gera um bilhete para o sorteio dos prêmios, independentemente do valor gasto. Posteriormente, a cada R$ 200 em notas fiscais, um novo bilhete é gerado, válido apenas para o sorteio do período correspondente. Os bilhetes ficam disponíveis para visualização no site do Nota Paraná, bem como no aplicativo (versões Android e iOS).

PRÊMIOS

Os prêmios oferecidos pelo Programa Nota Paraná são em dinheiro e sorteados mensalmente. Além do prêmio principal de R$ 1 milhão, todos os meses há um prêmio de R$ 100 mil, um de R$ 50 mil, 10 prêmios de R$ 10 mil e 15 mil prêmios de R$ 50. Para os participantes cadastrados no Paraná Pay são distribuídos ainda 8 mil prêmios mensais de R$ 100. Adicionalmente, todas as entidades sociais cadastradas no programa, que recebem notas ficais doadas, têm prêmios de R$ 100, e 40 delas ganham R$ 5 mil cada.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

INVESTIMENTO

Pozzobom anuncia mais de R$ 187 mi em investimentos até fim o de 2024. Veja as obras

Umuarama - O prefeito de Umuarama, Celso Luiz Pozzobom, anunciou o investimento de R$ 187.533.777,00 para a realização de obras no Município a serem executadas ao longo dos próximos 15 meses, entre repasses dos governos Estadual e Federal e recursos próprios.

São R$ 117 milhões em recursos do governo do Estado, R$ 4,7 milhões em recursos federais, outros R$ 30 milhões em recursos próprios provenientes de financiamento junto ao Banco do Brasil, R$ 20,8 milhões em recursos da educação para obras e ampliações, cerca de R$ 5,8 milhões em recursos de fontes próprias e R$ 9 milhões em obras de execução direta, totalizando mais de R$ 187,5 milhões em investimentos.

A informação foi repassada durante coletiva com a imprensa realizada na tarde desta quinta-feira (5), no auditório da Prefeitura Municipal. Na ocasião, com o apoio de planilhas e demonstrativos, Pozzobom fez uma prestação de contas sobre os recursos recebidos e aplicados durante a pandemia de covid-19, nos anos de 2020 e 2021

"Queremos avançar com essa agenda positiva, resgatando projetos que estiveram parados nos últimos meses e lançando novas obras, com o firme apoio do governo do Estado, por meio dos deputados Márcio Nunes – também secretário de Estado do Turismo – e Alexandre Curi. Para dirimir dúvidas apresentamos os recursos recebidos e aplicados na pandemia (tudo aprovado pelo Tribunal de Contas do Paraná)", disse o prefeito, diante do deputado Márcio Nunes, que se fez presente.

OBRAs

Entre as principais obras anunciadas está a construção do contorno oeste, que vai ligar a PR-489 (entre Umuarama e Xambrê), através da Estrada Vermelha, até a PR-323, na saída para Guaíra, estimado em R$ 30 milhões com recursos estaduais. Também está previsto o prolongamento da avenida José João de Oliveira (ao lado da Havan) até a Casa de Custódia, obra do Estado estimada em R$ 43 milhões.

Também está previsto a implantação do parque industrial 5, bem como a pavimentação da rua Josias Antunes de Souza, ao lado da subestação da Copel, no Parque Dom Bosco, que fará a ligação entre a PR-323 e a avenida Malta, sendo mais uma via de acesso para a cidade. Também deve começar em breve as obras de duplicação da avenida Pedromiro José Fernandes, que dá acesso ao parque das Jaboticabeiras.

Prefeito Celso Pozzobom anunciou mais investimentos para Umuarama

Pozzobom informou ainda que fará a pavimentação por completo do distrito de Santa Eliza, além de uma infinidade de regiões de Umuarama e distritos que receberão um asfalto novo, seja por micropavimentação ou recape. Além de pavimentação em estradas rurais.

A iluminação em led em todo o trecho urbano e duplicado da PR-323, desde o Parque de Exposição Dario Pimenta Nóbrega até o trevo de acesso a PR-482, sentido a Mariluz, com investimento na ordem de R$ 7milhões, em recursos estaduais.

O prefeito também anunciou a revitalização da praça Anchieta e a construção do Parque dos Ipês, onde antes era o complexo poliesportivo, devorado por uma erosão. No local, além de quadras esportivas, será construído um centro de eventos, para atender principalmente as festas comunitárias.

Educação

Na educação está previsto o investimento de R$ 20 milhões para a ampliação e reforma de ao menos 8 escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (Cmei) que passarão a atender ao alunos no regime integral. Já as escolas municipais que ainda não tem espaço adequado para a prática esportiva ou nas que não há cobertura, serão construídos.

Saúde

Na saúde, está prevista a construção de Unidades Básicas de Saúde no distrito de Lovat, parques Campo Belo e Bonfim, além da reforma das UBSs do bairro 26 de Junho e Jardim União. "O governador Ratinho Júnior está liberando R$ 67 milhões para investimento em Umuarama", anunciou o deputado estadual Alexandre Curi, em vídeo gravado. Já o também deputado estadual Márcio Nunes reforçou que "o prefeito Celso e a equipe estão de parabéns por estarem dando vazão aos projetos de quase um R$ 1 bilhão investidos em Umuarama nos últimos oito anos pelo governo do Estado", afirmou.

Alexandre Curi confirma investimentos de milhões que impulsionam o desenvolvimento em Umuarama

Umuarama, PR – Em uma notícia que traz esperança e entusiasmo para a comunidade de Umuarama e região, o deputado estadual Alexandre Curi compartilhou detalhes sobre significativos investimentos que estão sendo direcionados para o município. Sob a liderança do governador Ratinho Júnior e com o compromisso de sua equipe, a cidade está prestes a receber uma injeção de recursos que prometem impulsionar o desenvolvimento local.

O montante alocado pelo governo estadual é impressionante – quinze milhões de reais em recursos livres. Esses fundos serão direcionados para obras estruturantes de grande importância, incluindo a pavimentação de galerias de águas fluviais e a criação de um loteamento industrial que tem o potencial de alavancar ainda mais a economia local.

Para garantir que esses projetos saiam do papel, a prefeitura de Umuarama está comprometida em contribuir com uma quantia igual de quinze milhões de reais por meio de um financiamento. O prefeito Celso Pozzobon já está empenhado em buscar esse financiamento em colaboração com as secretarias estaduais e anunciou as obras ontem.

Além dessas iniciativas, o governador Ratinho Júnior demonstrou seu compromisso contínuo com Umuarama, indicando um aporte adicional de mais de trinta milhões de reais. Esse montante será destinado à construção do tão aguardado contorno Oeste, que ligará as PRs 489 e 323. Essa medida visa aprimorar significativamente a qualidade e a segurança do tráfego de veículos na região.

Outro ponto de destaque é a destinação de sete milhões de reais para a instalação de modernos sistemas de iluminação pública em LED na PR 323, no trecho entre Mariluz e o trevo de acesso na estrada do Bonfim. Essa iniciativa visa aprimorar a segurança e a qualidade de vida dos moradores locais.

O deputado Alexandre Curi expressou seus agradecimentos ao prefeito Celso Pozzobon e, especialmente, ao governador Ratinho Júnior, por seu compromisso em fortalecer Umuarama por meio desses substanciais investimentos, totalizando sessenta e sete milhões de reais em obras públicas que beneficiarão não apenas a cidade, mas toda a região.

Bairros de Umuarama podem ficar sem água neste domingo

A Sanepar informa ontem que será feita manutenção preventiva em um anel de distribuição de água de Umuarama, no domingo (08). Os trabalhos de melhorias operacionais iniciam às 8 horas e devem se estender até ao meio-dia.

Por esta razão, pode faltar água temporariamente ou ocorrer baixa pressão nas redes de distribuição de água nas regiões dos Jardins dos Viveiros, Alvorada, Kennedy, Monte Carlo, Novo Milênio, Bela Vista, Pimentel, Alto da Glória, Universitário, San Fernando, União, Ipanema, Tupi, São Rafael, Oriente, Ouro Branco I, San Martin e San Martin II, Jaborandy, Topázio, Bela Casa II, Itália II e III, Acácia, Ipê, Colorado, Pérola, Alto da Boa Vista, Bourbon, Janaína I e II, Aeroporto I, II, III e IV, Veneza I e II, Porto Belo, Maranata, Graciosa, Yonezu, Colibri, dos Pioneiros, das Palmeiras I e II, Antártica e Pradópolis, dos Parques Residencial Industrial, Industrial II, Vitória Régia e Artur R Ramires, Irani, Residencial Belo Monte, Belo Horizonte, Colina Verde, Ouro Branco, Daniele, San Remo II, Vitória Régia, Tarumã, Caiuá, Residenciais Montreal, Belo Monte e Itália, Santiago, Industrial 3A, das Laranjeiras, Residencial Viena I, II e III e San Remo I e III, dos Conjuntos Residenciais Ouro Branco, Sonho Meu e Arco Íris, Parque Industrial Comercial Novo Horizonte, Império do Sol I e II, Sítio Recreio Morada do Sol, Grevilha Empresarial, Residencial Village e Mutirão Alvorada.

A previsão é a de que o abastecimento volte à normalidade diariamente a partir das 17 horas e será de forma gradativa.

Os trabalhos podem ser cancelados em caso de mau tempo, impossibilidade de execução com segurança, fatores externos que impeçam a realização dos serviços no prazo programado, problemas operacionais que impactem de forma crítica o sistema de abastecimento ou força maior.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

A orientação é evitar desperdícios. O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

Para esta e outras informações utilize o aplicativo para celular Sanepar Mobile ou acesse o site da Sanepar: www.sanepar.com.br

Umuarama tem novo secretário de Saúde

Edson dos Santos Souza tem longa experiência em Saúde Pública

O novo secretário de Saúde de Umuarama foi anunciado pelo prefeito Celso Pozzobom, na tarde desta quinta-feira (5), durante coletiva no paço municipal. É Edson dos Santos Souza, que atua na iniciativa privada com a gestão pública na saúde.

Ele é natural de Altônia, onde foi secretário de Saúde por duas gestões: 2014 a 2016 e 2019 a 2020. O trabalho lhe rendeu reconhecimento nacional com o prêmio Carlos Chagas em 2015, pela gestão no setor. Edson é formado em tecnologia da informação e tem pós-graduação em gestão pública de saúde.

Ao ter o nome anunciado, ele enfatizou que vai atuar para equilibrar uma conta difícil, gastar menos, mas sem perder a qualidade ou reduzir o atendimento para a população. "Vamos trabalhar para aplicar os recursos de forma mais saudável para o Município e para a população", disse.

Secretaria da Educação inicia dia 16 o processo de matrículas escolares para 2024

Dividido em três etapas o processo de matrículas escolares para o próximo ano letivo na Rede Municipal de Ensino será iniciado no próximo dia 16 pela Secretaria Municipal de Educação. Para organizar os procedimentos e facilitar a vida dos pais, o processo terá momentos distintos para novas matrículas, rematrículas e transferências escolares.

O calendário começa com o período para rematrículas, quando os pais ou responsáveis deverão fazer a confirmação das vagas dos estudantes matriculados na rede municipal, no ano letivo de 2023, assegurando que eles continuarão seus estudos na mesma unidade educacional em 2024. A rematrícula ocorrerá de 16 a 31 de outubro, ficando a cargo de cada unidade educacional a organização de um cronograma interno de atendimento.

O processo de transferência escolar ocorrerá entre os dias 6 a 8 de novembro deste ano. As crianças matriculadas em escolas onde não terá continuidade nos estudos serão encaminhados, através de carta matrícula conforme georreferenciamento, para a unidade escolar mais próxima de sua residência.

Já as matrículas novas para estudantes que ingressarão na Rede Municipal de Ensino em 2024, em qualquer série/ano ou modalidade, ocorrerão a partir de 13 de novembro. Os responsáveis devem procurar a unidade escolar mais próxima de sua residência, de posse dos documentos obrigatórios, e solicitar a matrícula.

DOCUMENTOS

Os documentos necessários são a certidão de nascimento ou certidão de casamento (original e cópia); comprovante de residência – exclusivamente a fatura de energia elétrica atualizada, em nome do pai/mãe/responsável legal, para fins de georreferenciamento –; declaração de vacinação (para menores de 18 anos); cópia do cartão do SUS (não obrigatório); e CPF do pai/mãe/responsável legal que efetivar a matrícula (original e cópia).

Caso a fatura de energia atualizada não esteja em nome do responsável pelo aluno, este deverá apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome do pai//mãe/responsável pela criança que pleiteia a matrícula na rede municipal.

Papo rápido

- Tem 15 milhões de brasileiros banguelos...
- E o pior de tudo é que essa gente ainda quer comer...

Policromático

A vida dos outros, tal qual se afirma na expressão, é realmente dos outros e não nossa. Procure silenciar onde não possa prestar ajuda.

Atletas de Cruzeiro do Oeste se destacam na 4ª etapa do Circuito Regional de Xadrez Escolar

Em evento realizado na cidade de Pérola, a 4ª etapa do Circuito Regional de Xadrez Escolar (CREXE) reuniu 25 atletas de Cruzeiro do Oeste, que brilhantemente representaram o município. Orientados pelo dedicado Oficineiro de Xadrez, Hugo Peres, os atletas conquistaram um total de cinco medalhas, demonstrando talento e dedicação ao esporte.

Na categoria feminino A, a atleta Emanuelly Tomáz, da Escola Emiliano Perneta, alcançou o 3º lugar, enquanto na mesma categoria, a atleta Emanuelly Rodrigues, da Escola Tasso da Silveira, conquistou o 5º lugar. No masculino A, dois atletas se destacaram: Samuel Marques, da Escola Nísia Floresta, ficou com o 5º lugar, e Isaac Barreto, do Emiliano Perneta, garantiu o 4º lugar. Já na categoria Masculino C, o atleta Pablo Moura, da Escola Tasso da Silveira, conquistou sua primeira medalha ao alcançar o 5º lugar.

A próxima etapa do CREXE será realizada em Umuarama, marcando o encerramento deste ano. O circuito é composto por diversas etapas, e ao final, os 5 atletas que mais acumularem pontos em suas respectivas categorias serão premiados. Além disso, as três escolas que mais pontuarem em determinada categoria receberão o troféu geral.

É importante destacar que as aulas de xadrez são oferecidas gratuitamente nas escolas municipais. O xadrez é reconhecido como um esporte que desenvolve habilidades fundamentais, como memória, concentração, planejamento e tomada de decisões. Além disso, o xadrez é um suporte pedagógico valioso, relacionando-se com disciplinas como Matemática, Arte, História, Geografia e Ética. A prefeita Helena Bertoco, por meio da administração municipal, estendeu as oficinas de xadrez para toda a rede de ensino, ampliando o acesso dos alunos a esse esporte magnífico e enriquecedor. A iniciativa visa fortalecer a educação e promover o desenvolvimento integral dos estudantes do município. Além disso, a prefeita parabenizou todos os competidores e também a prefeita Valdete e toda sua equipe pela recepção.

Atletas premiados com a prefeita de Pérola, Valdete Cunha, e outras autoridades

Das redes

Nas redes sociais aquela turma não perdoa nem que doa:

- Imagine o que deve ser para um político governar São Paulo quatro vezes, concorrer à Presidência e terminar a carreira como suplente da Janja.

Parabéns, Geraldo!

De braçadas

Tem muita gente torcendo muito, e mais gente ainda trabalhando muito, para que tudo dê errado com a obra da ponte de Guaratuba.

A construção na velocidade em que tudo corria parece ter desagrado gente que não quer ver o governador Ratinho Junior nadando de braçadas.

Então, a ordem é atrapalhar, mesmo que isso signifique atrapalhar a vida dos paranaenses.

E não é de quem vai à praia não, que Santa Catarina fica ao lado.

São milhares de moradores que dependem de emprego e da mobilidade.

Parece que torcem pelas balsas...

Papo rápido

- A Copa de 2030 terá jogos no Uruguai, Argentina e Paraguai na fase inicial e depois em Portugal, Espanha e Marrocos...
- O próximo passo da Fifa será levar uma fase dos jogos para o lago escuro da lua, isso enquanto o foguete do Elon Musk não chega a Marte...

Do Fraga

O colchão é uma espécie de tatame, onde são derrotados todos aqueles que lutam contra o sono.

Do Marvadão

Flamengo paga à vista 10 milhões a Sampaoli pela rescisão.

Algo tá muito errado neste país.

E não só na política.

- Celso Ribeiro.

Manchete

Manchete que explica o Brasil por inteiro:

- Criminoso que estuprou e matou jovem fisioterapeuta em Rio Verde, GO, foi preso seis vezes em um só mês.

Escrito apenas ontem...

A ideia de justiça é criação puramente humana. Na natureza não há justiça, há lógica. A natureza não é boa nem má, justa ou injusta: é lógica.

- Monteiro Lobato.

Casteladas

O homem é um animal metido a besta...

- Carlos Castelo.

Metafísico

Existe algo mais equivocado do que ter certeza absoluta?

Policromático

Em qualquer lugar, em qualquer tempo, onde houver alguém fazendo algo muito errado Tony Garcia estará sempre por perto, ouvindo, filmando e gravando tudo...

Ele disse:

"Os ladrões de bancos adotam a estratégia de "domínio da cidade": escolhem o banco que irão assaltar, invadem a cidade, acuam a polícia, fazem o povo refém, explodem o cofre e se mandam. Tirando a explosão do caixa lembra muito a política do Centrão. Com a diferença que o Centrão age dentro da lei, mas tão dentro da lei que o presidente do banco entrega-lhes a chave do cofre".

De Rogério Distéfano, advogado.

Papo rápido

- No Brasil, para os políticos o dinheiro público não tem cor, nem cheiro e muito menos dono...
- Desculpe a contradição, mas dinheiro público às vezes tem cheiro sim; é quando os corruptos o escondem nas cuecas e meias...

Do poeta

Meu quarto, e meu olhar,
ficaram vagos desde o dia
em que você se encheu de
mim.

- Aldir Blanc.

Papo rápido

- Agora estão discutindo "banheiro neutro" enquanto toda hora tem gente morrendo de fome, de bala perdida, por falta de hospital...
- Quando a esquerda acordar para vida e perceber que suas pautas de costumes afastam o eleitor, voltará ao velho e bom Marx e antiga pregação da luta entre capital e trabalho...

Eleitor é soberano

Peido de cassação de direitos políticos de Donald Trump chegou a Suprema Corte dos EUA.

A resposta saiu sem muitos debates mais ou menos assim:

- Quem cassa direitos políticos não é o judiciário, é o eleitor...

Nada mais foi dito e nada mais foi perguntado.

Mais uma

Nas redes sociais, a turma manda a questão metafísica:

- Eu tenho duas personalidades que não se batem.

Uma super empreendedora que precisa ficar rica e uma preguiçosa que só pensa em morar no mato com os bichos e longe de todos.

As duas se sabotam constantemente.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

FESTA

Alto Piquiri realiza mais uma edição da Expo Piquiri. Hoje tem reunião da Amerios

Alto Piquiri – A cidade de Alto Piquiri está em festa desde ontem com a realização da Expo Piquiri edição de 2023. Hoje, amanhã e domingo tem rodeio e shows renomados. Nesta sexta-feira também ocorre a reunião dos prefeitos da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios) no recinto da Expo.

O prefeito Giovane Mendes de Carvalho, o presidente da Câmara Municipal, Fernando Aparecido Teixeira, e o presidente da Sociedade Rural de Alto Piquiri reforçam o convite a toda a comunidade local e regional para prestigiar o evento.

A festa foi aberta ontem à noite com exposições, parque de diversão e praça de alimentação. E prossegue hoje com Prova dos Três Tambores, abertura do rodeio e show com Antony & Gabriel. No sábado continuam a prova dos Três Tambores, o rodeio e o show da noite será com Brenno Reis e Marco Viola.

Prefeitos de Alto Piquiri, Giovane, e de Cafezal do Sul, Juninho, reforçam o convite para o evento

Expo Piquiri terá grandes shows e um deles será com a prata da casa. Maria Victoria

No domingo ocorre o encerramento da festa com as finais dos Três Tambores, prova de laço, rodeio e show em dose dupla com Maria Victoria e Cácio e Marcos.

A entrada na Expo Piquiri será gratuita todos os dias. O prefeito Giovane diz que essa é mais uma iniciativa para ajudar a população a prestigiar o evento todos os dias. E a programação foi feita para agradar a todos os moradores. Por isso, ele acredita que a expectativa de ter um resultado positivo será alcançada.

Reunião da Amerios

AMERIOS ITINERANTE – Essa foi uma ideia lançada em Assembleia Geral pelos prefeitos com a intenção de aproximar mais a Associação dos municípios e da população. A primeira reunião neste sentido foi realizada na Expo Cruzeiro do Oeste em agosto passado. E agora o convite do presidente da Amerios, prefeito Juninho, de Cafezal do Sul, é para os prefeitos e a comunidade prestigiar a reunião desta sexta-feira na Expo Piquirí durante a abertura da festa.

O prefeito informou que já confirmaram suas presenças o secretário Estadual do Turismo, Márcio Nunes e o Deputado Federal, Sergio Souza, entre outros.

Prefeitura de Perobal já iniciou os atendimentos em sua nova sede

Perobal - Desde que se tornou município, em 1997, a Prefeitura de Perobal funcionava em estrutura alugada, sem acessibilidade e que, ao longo dos anos, se tornou acanhada para comportar as necessidades da gestão, e que gerava desconforto para servidores e mais ainda ao cidadão, exigindo a locação de espaços para abrigar o órgão da administração direta.

Mas essa situação chegou ao fim com a construção de sua nova sede administrativa concluída no primeiro semestre deste ano.

Com investimento de R$ 2 milhões, o novo e próprio prédio da prefeitura agora oferece melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento à população. Promovendo também a transformação urbana do entorno, estimulando a valorização imobiliária e atraindo investimentos em novos negócios.

O Gabinete do prefeito, Controle Interno, Protocolo, Procuradoria Geral, Jurídico, Licitações, Recursos Humanos, tributos, contabilidade, patrimônio e engenharia já estão realizando os atendimentos normalmente de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Além desses setores em anexo ao prédio estão funcionando o posto de atendimento do CIRETRAN com acesso na rua 7 de setembro.

A nova sede administrativa localiza se na rua Guassatonga, número 895, no jardim Independência, ao lado da Rodoviária.

Prefeito Almir de Almeida já ocupa o novo gabinete

A nova sede da Prefeitura de Perobal é uma das mais modernas da região

O prefeito Almir de Almeida diz que sempre foi um dos seus sonhos conseguir executar uma obra como esta. Em seu terceiro mandato de prefeito, agora ele consegue esse feito e faz questão de agradecer a todos os envolvidos, principalmente à Câmara Municipal, aos parlamentares estaduais e federais que têm contribuído com o município.

Curso de Medicina cada vez mais perto de se tornar realidade em Paranavaí

A partir dos esforços dos ministérios da Educação e da Saúde, um novo edital para a obtenção de autorização de funcionamento de cursos de Medicina nos municípios será lançado em breve. O anúncio foi realizado nesta quarta-feira, 04 de outubro, durante uma coletiva de imprensa na sede do Ministério da Educação (MEC), em Brasília (DF).

Ao diagnosticar a situação da formação médica no Brasil, o MEC constatou o ritmo de expansão da formação médica e identificou a necessidade de desconcentração da oferta de cursos de Medicina e de promoção da qualidade da formação médica.

O deputado federal Tião Medeiros (PP/PR) disse que ficou animado e esperançoso com a notícia, pois quer ajudar a levar o curso para mais cidades. Medeiros destacou que a cidade de Paranavaí possui condições técnicas e atende todos os critérios exigidos pelo MEC. "Na regional de saúde do Noroeste, Paranavaí é o município que possui as melhores condições e preenche os requisitos necessários para receber o curso de Medicina", afirmou o deputado.

Deputado federal Tião Medeiros quer levar o curso para Paranavaí

O parlamentar frisou que essa reivindicação é antiga. "Esse é um sonho antigo, uma luta de anos, que está se aproximando cada vez mais. Estou muito animado, esperançoso. Nos próximos dias as universidades de Paranavaí vão se habilitar, e eu espero que uma seja escolhida para receber o curso de medicina", completou Tião. Medeiros também lembrou que o curso de medicina pode causar um grande impacto social para toda a região Noroeste do Estado. "O curso de medicina não vai atender somente Paranavaí, mas todo o Extremo Noroeste, diversos municípios, criando uma nova cultura de ensino, qualificação e mudando a nossa história mais uma vez", afirmou.

A projeção do MEC é de que seja necessário abrir até 10 mil vagas, em universidades públicas e privadas, para atender às necessidades do País. Além da abertura do edital para universidades privadas, a pasta também planeja uma expansão de cerca de 2 mil vagas nas universidades federais, mas ainda não há prazo para o aumento ser concretizado.

Detran-PR implanta sistema de laudo digital para motoristas com deficiências motoras

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) implantou um projeto-piloto de laudo digital dos exames da Junta Médica Especial para atender motoristas com deficiência motora. Com ele os candidatos em processo de habilitação, que dependem de laudos e veículos adaptados, terão acesso aos resultados de forma mais rápida e online.

Atualmente, o candidato vai até a clínica especializada, faz o exame e o laudo é enviado para a Ciretran mais próxima do seu endereço em até 15 dias. Com o laudo digital, logo após o exame o médico conclui o lançamento das informações em sistema e o documento já estará disponível no site do Detran-PR, bastando estar estar autenticado com os níveis de segurança do site.

O projeto-piloto iniciou em 26 de setembro em duas clínicas, uma em Maringá (Noroeste) e outra em Campo Mourão (Centro-Oeste). A proposta é que até novembro todas as 16 clínicas que realizam estes exames especializados em sete cidades (Cascavel, Bandeirantes, Campo Mourão, Curitiba, Maringá, Londrina e Sarandi) passem a utilizar o laudo digital.

A ação faz parte da transformação digital que o Detran-PR está efetivando para tornar seus serviços mais tecnológicos e acessíveis, com modernização dos procedimentos. "Entre as vantagens que ele traz está a disponibilidade muito rápida. Assim que os médicos lançam, o laudo já fica disponível, e o cidadão pode acessar pelo site. Além disso, há a eliminação de papel. É mais uma inovação e facilidade que o Detran está entregando para a população", explica Adriano Furtado, diretor-presidente do Detran-PR.

PERÍCIA

Em 2023 foram realizados 4.192 exames da Junta Especial. Os laudos físicos possuem de duas a três folhas que são impressas em vias que ficam com o candidato, com a clínica e com o Detran. Agora isso tudo passa a ser virtual. A perícia médica é feita por dois médicos especialistas em tráfego, que analisam o motorista com foco nas suas capacidades e limitações motoras ao dirigir um veículo.

AGENDAMENTO

Antes do exame especial, o usuário deve passar pelos exames de aptidão física e mental, comuns a todos os candidatos à CNH. Só a partir deste resultado, o médico identificará se há ou não necessidade de fazer o exame especial. Caso a deficiência apresentada impeça o condutor de dirigir um veículo convencional com segurança, são apontadas quais as adaptações serão obrigatórias.

GOIOERÊ

14 mulheres denunciadas pelo MP são condenadas por organização criminosa

Em Goioerê, a 60 km de Umuarama, 14 mulheres denunciadas pelo Ministério Público do Paraná foram condenadas pelo crime de organização criminosa. Elas têm envolvimento direto com uma facção criminosa de abrangência nacional que age a partir de presídios – muitas delas inclusive encontram-se detidas no Setor de Carceragem da Cadeia Pública da cidade. Todas foram sentenciadas às penas de reclusão e multa, a maioria delas em regime fechado.

A denúncia do MPPR resultou de investigação conduzida pela 1ª Promotoria de Justiça de Goioerê, que identificou a atuação de integrantes do grupo criminoso na comarca. Provas do crime foram identificadas a partir da apreensão de diversos aparelhos celulares, chips e carregadores em uma inspeção realizada na carceragem em julho de 2020. Entre os itens encontrados nas celas, havia anotações diversas dando conta da movimentação da facção, como listas de devedores e pagadores, menção a datas de "batismo" no grupo, responsabilidades das participantes e regras de disciplina, entre outros dados.

Hino – Como aponta o Juízo Criminal de Goioerê na sentença, proferida nesta semana, em 2 de outubro, "tais provas materiais e testemunhais colhidas acabam por afastar a verossimilhança dos relatos das rés quando negam a prática delitiva, ainda mais com elementos a demonstrar comércio realizado dentro da prisão, inclusive tráfico de drogas, em que as detentas eram identificadas pelo vulgo e inscrição naquela facção criminosa descrita na inicial, o que era de amplo conhecimento, inclusive pela informação de que até o hino da organização era entoado regularmente na unidade."

Das 14 denunciadas, 12 foram sentenciadas a penas de 6 anos, 6 meses e 22 dias de reclusão e multa, e duas delas, a 5 anos e 22 dias de reclusão – foram agora expedidos os mandados de prisão definitivos. Três das mulheres estão em prisão domiciliar e permanecem assim, e as demais seguem em regime fechado. Cabe recurso da decisão judicial, mas não foi conferido às rés o direito de recorrer em liberdade.

Polícia Civil de Iporã prende homem com mandado de prisão por roubo e furtos

Na manhã desta quinta-feira (5), a Polícia Civil do Paraná, por meio dos policiais civis da 15ª Delegacia de Polícia de Iporã, efetuou a prisão de um homem de 41 anos com um mandado de prisão pendente. O indivíduo foi detido em via pública, próximo à região central da cidade.

O mandado de prisão foi emitido em decorrência da condenação do homem por uma série de crimes, incluindo furtos, roubos, violação de domicílio, descumprimento de medida protetiva e corrupção de menores.

O delegado Felipe Martins, responsável pela unidade de polícia judiciária, destacou que, assim que receberam informações sobre a localização do suspeito, os policiais civis imediatamente iniciaram as diligências que resultaram na prisão do indivíduo. Ele foi encontrado em frente a um estabelecimento comercial em Iporã.

O delegado também enfatizou a importância da colaboração da comunidade na resolução de casos como esse, encorajando as denúncias a serem feitas através do canal 181 ou pelo WhatsApp da Delegacia de Iporã, no número 44 9 9987-2150.

Após o cumprimento de todas as formalidades legais, o indivíduo foi encaminhado à Cadeia Pública de Iporã-PR, onde aguardará o desenrolar do processo judicial.

MP requer a instalação de chuveiros elétricos com água quente para atender presos em Iporã

Em Iporã, o Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca, apresentou ação civil pública em que requer do Estado a instalação de chuveiros elétricos para os presos mantidos na carceragem da cidade.

O MPPR requer liminarmente o atendimento do pedido, sob pena de multa. Atualmente, há 46 pessoas mantidas presas na Delegacia de Polícia – 40 delas, mulheres.

A Promotoria sustenta a ação na Constituição Federal e destaca que "o Município de Iporã encontra-se localizado em região de temperatura subtropical, notabilizada pelas baixas temperaturas especialmente durante o inverno. Conclui-se, portanto, que oferecer banhos frios a população encarcerada representa violação massificada aos direitos humanos, contraria a Constituição Federal e descumpre convenções internacionais das quais o Brasil é signatário."

Veículo Golf encontrado abandonado e avariado na Zona Rural de Perobal

Um veículo Golf foi encontrado abandonado e avariado na zona rural de Perobal, no início da manhã desta quinta-feira (5). De acordo com a Polícia Militar (PM), a equipe policial recebeu uma comunicação via central por volta das 8h, alertando sobre a presença de um veículo Golf preto abandonado em um endereço específico na zona rural.

Os militares se dirigiram ao local indicado e confirmaram a existência do veículo em questão.

Conforme a PM, o veículo Golf, de cor preta, estava em um estado de abandono, com as portas destrancadas e a chave na ignição. Além disso, os bancos traseiros do veículo haviam sido removidos, levantando suspeitas sobre a situação do automóvel.

Segundo a PM, uma inspeção mais detalhada revelou que o veículo apresentava danos significativos, incluindo marcas de disparos de arma de fogo na roda esquerda traseira, um pneu dianteiro esquerdo murcho e trincas no para-brisa.

Diante desses fatos, a equipe policial entrou em contato com o investigador da Polícia Civil, que orientou que o veículo fosse encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama para as providências legais necessárias.

As circunstâncias que levaram ao abandono do veículo Golf preto e à sua condição danificada ainda estão sob investigação pelas autoridades. A polícia está trabalhando para identificar o proprietário do veículo e esclarecer os eventos que levaram a essa situação.

Homem é preso suspeito de tráfico de drogas no parque Industrial

Um homem, de 29 anos, foi preso suspeito de tráfico de drogas no parque Industrial, em Umuarama, na manhã desta quinta-feira (5). Na ação, foram apreendidos porções de maconha e cocaína.

De acordo com a Polícia Militar (PM), por volta das 08h40min, no parque Industrial, uma equipe de patrulha observou um indivíduo suspeito se aproximando de um veículo Gol estacionado na área. O suspeito pegou um objeto do motorista do veículo, mas ao notar a presença da viatura, o condutor do automóvel acelerou e fugiu. A equipe de patrulha conseguiu abordar o suspeito que estava a pé.

Durante a abordagem, a PM informou que as autoridades encontraram com o homem duas porções análogas a cocaína e uma porção análoga a maconha. Ainda segundo a PM, com base nas informações obtidas, uma busca no terreno próximo ao local resultou na descoberta de uma sacola preta contendo uma quantidade substancial de drogas, incluindo 26 porções análogas a maconha, totalizando 119 gramas, e 17 porções análogas a cocaína, totalizando 8 gramas. Além das drogas, R$ 120 em dinheiro foram apreendidos.

Conforme a PM, o abordado alegou não ser o proprietário das substâncias ilegais nem ter conhecimento de quem as colocou no terreno. No entanto, ele foi detido pelas autoridades e encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (7° SDP), onde será interrogado e poderá responder pelo envolvimento com drogas ilícitas.

Mulher é agredida com faca pelo companheiro em Alto Piquiri

Uma mulher de 55 anos ficou ferida após ser agredida com faca pelo seu companheiro, um homem de 45 anos, na madrugada desta quinta-feira (5), no centro da cidade de Alto Piquiri. O agressor foi preso pela Polícia Militar (PM).

De acordo com informações da PM, a vítima disse ter sido agredida pelo seu convivente. Ela também relatou que o agressor a ameaçava de morte com um facão em mãos.

Ao chegar ao local da ocorrência, os policiais observaram que a mulher apresentava sangramento na mão direita, indicando os ferimentos causados durante o ataque.

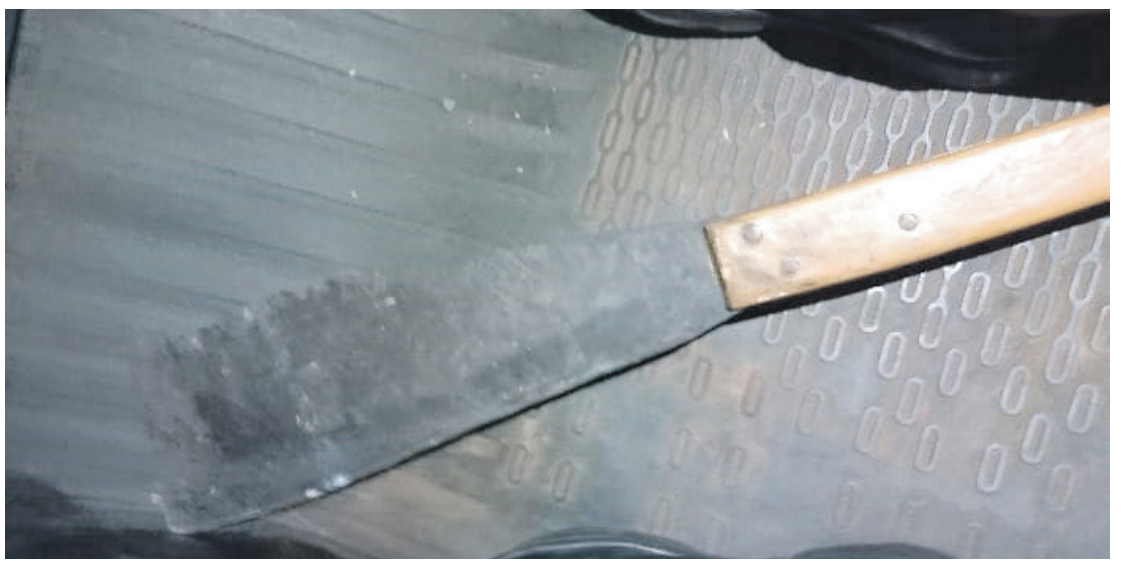

Conforme a PM, o agressor abandonou o facão quando avistou a equipe policial e colaborou com os militares, levando à sua prisão imediata. Segundo a PM, o agressor foi conduzido à Delegacia de Polícia de Alto Piquiri, onde serão tomadas as medidas legais necessárias. Enquanto isso, a vítima foi encaminhada ao Hospital Municipal para receber tratamento médico adequado e passar por avaliação.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Folhetins a todo vapor

A Globo já trabalha na sucessora da trama de "Fuzuê". Com o título provisório de "A Vovó Sumiu", o escritor Daniel Ortiz está escrevendo um novo enredo ambientado em São Paulo. Como protagonista foi escolhida a atriz Arlete Salles e no elenco estarão também Juliana Paiva, Nathalia Dill, Isacque Lopes e Ana Carbatti.

Spoiller de "A Vovó Sumiu"

Trata-se de uma comédia romântica e gira em torno de cinco irmãos frutos de relacionamentos diferentes do mesmo pai e por isso viveram afastados uns dos outros. No entanto, em determinado momento, eles precisam se unir, uma vez que a avó de todos some misteriosamente. A atriz Arlete Salles na pele de duas personagens: a avó Frida, e sua irmã gêmea, Catarina, uma mulher ranzinza e meio malvada.

Participação muito especial

Na edição de amanhã do "Caldeirão", Marcos Mion vai à casa de Ana Maria Braga para uma visita muito especial. No bate-papo, os dois trocam experiências sobre assuntos pessoais e profissionais, falam sobre fé, e a conversa segue para a cozinha: atendendo a pedidos, Ana ensina Mion a fazer um bolo. A atração faz parte da comemoração dos dois anos do programa, sendo que nesta edição Marcos Mion conversa também com Demi Lovato e Ivete Sangalo, no "Sobe o Som". A partir das 15h50, na telinha da Globo.

Mudou de ideia

Tudo indica que a Globo mudou de ideia quanto ao seu próximo sucesso no "Vale a Pena Ver de Novo". Foi anunciado que "Salve, Jorge" sucederia "Mulheres Apaixonadas", no entanto "Paraíso Tropical", produção de 2007 e protagonizada por Camila Pitanga e Wagner Moura, ao lado de grande elenco, foi a escolhida. É esperar e conferir.

O livro de Ana Furtado

A jornalista e apresentadora Ana Furtado lançou seu livro, "Até Nunca Mais", no qual ela relata a sua luta contra o câncer de mama e posterior cura. O lançamento foi no Rio de Janeiro e reuniu muitas celebridades que foram prestigiar Ana; também coincidiu com o Outubro Rosa, campanha que visa conscientizar principalmente sobre a necessidade de prevenção da doença.

Muita diversão

Manu Pinheiro, filha de César Tralli e Ticiane Pinheiro, se divertiu muito ao lado de outras crianças numa festa promovida por uma loja de doces em São Paulo, antecipando a comemoração do Dia das Bruxas. A menina apareceu toda feliz na rede exibindo a sua língua azul, após consumir pirulito divertido oferecido no evento.

Julia Roberts na Netflix

Está marcado para o dia 08 de dezembro a estreia do filme "O Mundo Depois de Nós", na tela da Netflix. O longa-metragem é estrelado por Julia Roberts dividindo cena com Ethan Hawke, Kevin Bacon, Mahershala Ali e Myha'ls Herrold. O roteiro é baseado em livro homônimo escrito por Rumaan Alam e vem com uma boa dose de suspense. Conta a história de uma família cujas férias são interrompidas pela notícia de um misterioso apagão que atinge também outras pessoas e todos precisam se unir para entender o que está acontecendo e ao mesmo tempo sobreviver no mundo que entra em colapso.

A nova temporada

Vem aí mais uma temporada da série "Only Murders in the Building", que tem Selena Gomez em seu elenco. Atualmente, a plataforma Star+ disponibiliza três temporadas da produção e já confirmou que os seguidores podem esperar por mais uma. Lembrando que Paul Rudd e Meryl Streep também estão no elenco.

Cantando Frank Sinatra

No próximo dia 13, Marcelo Serrado se apresentará na casa de shows "Blue Note", em São Paulo com o seu "Frank Sinatra e Outras Bossas", no qual ele interpreta principalmente canções que foram imortalizadas na voz de Sinatra ao som da banda "Conexão Rio". O ator declarou que está bem entusiasmado com o novo desafio e promete dar continuidade a sua carreira de cantor.

TESTE DA TV

Sthefany Brito e Max Fercondini / Arquivo GB Imagem

1) Em qual dessas tramas Sthefany Brito e Max Fercondini interpretaram o casal de namorados Elis e Hugo?
a) "Agora é Que São Elas"
b) "Páginas da Vida"
c) "Sete Pecados"
d) "Viver a Vida"

2) Quem interpretou a personagem Lazinha Chave de Cadeia na novela "O Espigão"?
a) Eva Wilma
b) Célia Biar
c) Zilka Salaberry
d) Betty Faria

3) Qual emissora exibiu a novela "Perdidos de Amor"?
a) Manchete
b) SBT
c) Gazeta
d) Bandeirantes

4) "Não contavam com a minha astúcia!". Que personagem era o autor desta frase num conhecido seriado de televisão?
a) Chaves
b) Chapolin
c) Kiko
d) Seu Madruga

5) Com qual dessas famosas o ator internacional Bruce Willis foi casado?
a) Nicole Kidman
b) Lisa Minelli
c) Demi Moore
d) Jessica Lange

Respostas: 1-a / 2-d / 3-d / 4-b / 5-c)

Será mesmo verdade?

Os fãs torcem pelo sim. A web se movimentou muito depois que Grazi Massafera e Cauã Reymond postaram fotos – cada um na sua rede social – que mostram cada um deles num ambiente de natureza, com direito a mata e cachoeira. Apesar de não aparecem juntos em nenhum dos registros, foi notado que os dois estariam em ambientes bem parecidos, daí a conclusão de que estavam um na companhia do outro e isso talvez fosse indício de retomada de relacionamento, já quem ambos estão solteiros. Lembrando que Grazi e Cauã foram casados durante seis anos e têm juntos a filha Sofia que nasceu em 2012. Eles formavam um dos casais mais icônicos do meio artístico e muitos fãs torcem pela reconciliação.

Legalmente atriz

Rafa Kalimann terminou os estudos e formou-se como atriz. Tanto que já obteve o seu registro profissional, conforme ela mesma contou numa recente entrevista. A falta do registro a impediu de atuar em "Vai Na Fé", mas agora ela está apta a exercer a profissão e deverá aparecer num dos próximos folhetins da Globo.

Horóscopo

Áries
Não é hora de bater o pé para impor a sua vontade ou os seus pontos de vista. Diante das resistências que encontrar em seu caminho profissional, seja habilidoso.

Touro
Seja corajoso e firme em suas convicções. Não fique inseguro e nem se deixe influenciar pelas opiniões dos outros. Preserve-se de sentimentos negativos que poderão aparecer.

Gêmeos
A dedicação ao trabalho e aos negócios poderá ter recompensas muito em breve. Escolha bem onde vai investir sua energia e sua esperança. Dedique um tempo para fazer exercícios físicos.

Câncer
Cuide mais de sua saúde e de você mesmo. Cautela com a alimentação. Procure relaxar mais e não se preocupe tanto com o futuro. Tenha fé. Paz no amor e na família.

Leão
Discuta ideias e planos com seu parceiro ou parceira, mesmo que eles tenham pensamentos diferentes de você. Cuide de sua saúde. O melhor a fazer é retomar sua dieta.

Virgem
Seja mais atuante se quiser alcançar seus objetivos. No entanto, aja com prudência e inteligência. Não queira resultados imediatos. Vá com calma que tudo dará certo para você.

Libra
Você está vivendo um grande impulso e entusiasmo para agir a favor de suas motivações e interesses pessoais. Mas, fique de olho em seu orçamento, não gaste mais do que ganha.

Escorpião
Não se preocupe demais com os outros, principalmente com a opinião alheia. Siga a sua intuição e persiga os seus objetivos. Aja com sabedoria ao tratar de assuntos profissionais.

Sagitário
Tente renovar as suas energias com uma rápida viagem de descanso. Faça de tudo para ter harmonia com a pessoa amada. Aproveite a vida com moderação e viva com muita esperança.

Capricórnio
Ser livre não significa ser irresponsável. Confie nos outros, mas mantenha sempre um pé atrás. Uma reunião familiar poderá ser muito benéfica para seus projetos. Seja claro e honesto.

Aquário
A vida propõe mudanças que escapam de seus domínios, aprenda a confiar. Retorne aos propósitos de cuidar de si e da saúde e leve a sério a nova rotina.

Peixes
Você pode estar num momento de sorte, mas afaste-se de pessoas pessimistas. Assuma a responsabilidade sobre os seus sucessos e fracassos. Fique distante de reuniões exaltadas.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Juliano chega a São Pedro e encontra o pai sentado do lado de fora da casa. Os dois se abraçam e ele pergunta se essa situação tem a ver com sua mãe. Lucrécia teme com o que possa acontecer quando Rosário souber que agora Juliano ficará responsável pelos negócios de Ernesto. Juliano e Lucrécia se encontram na igreja. Ele pede que olhando nos seus olhos diga que não significa nada para ela. Ele a beija e recebe uma bofetada. Ele volta a beijá-la e desta vez é correspondido. Josué assiste a cena à distância.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Rodrigo fica com ciúmes ao saber que Patrício está se aproximando de Luciana. Luciana fica surpresa ao ver Patrício em sua casa para fiscalizar a fundação. O posto de Lorenzo é confiscado e ele é levado para a delegacia. O coração de Luciana se parte ao saber que Rodrigo se casou com Clara. Patrício fica surpreso ao saber que Luciana está grávida de Rodrigo.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo - Estreia
Jonas pede para conversar com Adriana. Roberto questiona os métodos de Mário para Lara. Apaixonado, Aramis ajuda Yeda no processo contra a ONG. Jonas revela as circunstâncias em que ficou com Helena, e confessa ainda amar Adriana. Cris manipula Giovanni. Edu e Érica agradecem Mário pelo carro que ele lhes deu de presente. Ísis arma para conseguir um fio de cabelo de Giovanni e fazer o exame de DNA. Raquel diz a Mário que a nécessaire encontrada na casa de Átila é igual à de Taís. Giovanni vê Ísis saindo de sua casa.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Merreca não aceita a proposta de Cecília. Lampião se recusa a ajudar Maria Navalha. Cláudio alerta Miguel sobre o cálice. Maria Navalha encontra Cecília presa no esconderijo de Merreca. Pascoal e Heitor descobrem que as informações sobre Cecília são falsas. Merreca flagra Maria Navalha tentando soltar sua refém. Maria Navalha convence Merreca a aceitar a proposta de Cecília. Cata Ouro faz um desenho na Fuzuê. Preciosa chantageia Olívia. Cláudio decide ir ao museu. Barreto vê Cecília com Maria Navalha e fica intrigado. Luna diz a Miguel que eles precisam encontrar o tesouro da Dama de Ouro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Dimitri, Ellen, Ian e Nath encontram Pedalzera e pedem para eles não obedecerem a Trapaça, revelando que ela se chama Isabel e tem uma casa; Trapaça pede aos amigos confiarem nela. As crianças do Lado Vila e Torre preparam campanha e colam cartazes na rua, elas vendem roupas, artesanatos e livros para arrecadar dinheiro para ajudar o CEC. No esconderijo, Muke, Chilique e Fê Dengosa questionam o motivo de Trapaça nunca dormir com eles no local. Fausto vai até a Monter Holding e conta tudo a Leandro sobre a mobilização das crianças. Dimitri, Ellen, Ian e Nath gravam Trapaça saindo de casa e a perseguem, quando ficam de cara com a menina, eles descobrem que na verdade se trata de outra pessoa; a garota alega ser Isabel.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Rodrigo garante a Aline que entrará com uma ação criminal, acusando Vinícius e Irene de estelionato. Marino e Almeidinha perseguem Gregório. Irene aconselha Antônio a tentar falar com Ramiro para evitar que o capanga cumpra a sua ordem. Jussara enfrenta Ramiro ao ver o capanga ameaçando Aline. Jurecê abençoa Caio. Irene oferece dinheiro a Hélio para o engenheiro se afastar de Petra e deixar a cidade. Caio diz a Aline que rompe com o pai para ficar com ela, e pede à namorada que não o deixe.

Filmes – 06/10/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Lucicreide Vai Pra Marte
(Lucicreide Vai Pra Marte) 15h25, na Globo, Brasil, 2020. Direção de Rodrigo César. Com Fabiana Karla, Fernando Ceylão, Isio Ghelman, Lucy Ramos, Adriana Birolli, Leandro Da Matta. Abandonada pelo marido e sem condições de criar seus filhos, Lucicreide aceita participar de uma missão que levará o primeiro homem a Marte.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. A cidade dos jardins suspensos
2. O bíblico irmão de Caim / Reduzir a gelo
3. O quadrado de dez / Eu, em certos casos
4. Partir / Segue o jota / Albert Einstein
5. Estância climática paulista, próxima à capital
6. O fruto da videira / Uma famosa música de Djavan
7. Ciclo histórico / Cidade da zona cacaueira da Bahia
8. Com nódoas, marcas de sujeira
9. A praia carioca que lembra uma... garota
10. Stepan Nercessian / Sufixo diminutivo / O ouro, em química
11. Cada tempo, no jogo de tênis / Consolidação das Leis do Trabalho
12. De forma elíptica / Separa-se do trigo
13. Fazer voltar ao país de origem

VERTICAIS

1. Cada um dos pratos de uma balança / Aquele que envia alguém ou algo
2. Solenidade de inauguração / Cai em flocos
3. Opõe-se ao mal / A autora de telenovelas paulistana Ribeiro (1916-1995), de "Mulheres de Areia" / Uma empresa aérea lusitana
4. Ivan Lins / Exclamação de admiração, surpresa / Comissão Parlamentar de Inquérito / A nota do tom fundamental
5. Formam-na os blocos carnavalescos / (Pop.) Importuno
6. Gigante bíblico / (Interj.) Avante! / Tem 12 meses / Abreviatura de júnior
7. Conjunção negativa / Barragem / Comitê Olímpico Internacional
8. A Garcia, de Machado de Assis (1878) / Desvio de um padrão
9. República asiática com capital Erevan / Tem o nome na capa

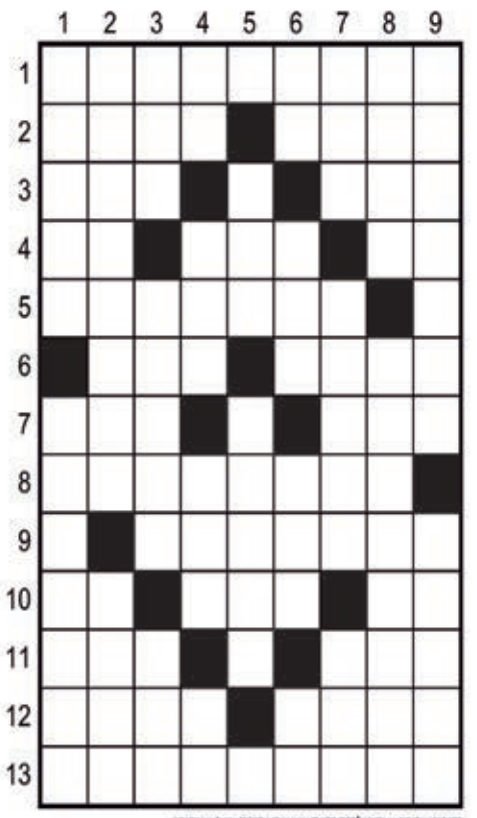

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Equipe de Umuarama fez bonito em Assis

Secretário Gaspar e equipe da Smel com o troféu

COMPETIÇÃO

Equipe de Umuarama é uma das campeãs da Copa Assis de Futebol, que teve 54 times

Umuarama - As finais da Copa Assis de Futebol, evento que contou com a participação de 54 equipes nas categorias pré-mirim, mirim, juvenil e infantil, foram disputadas no último sábado, 30, e premiaram equipes de Umuarama entre os melhores times das categorias do Oeste e Noroeste do Estado. Os atletas treinados nas escolinhas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) um título de campeão e um vice-campeonato.

A equipe do Umuarama Futebol levou a melhor e conquistou o primeiro lugar na categoria mirim, derrotando os meninos do Toledo/Aceto/La Salle por 2 a 1 na final, com a equipe de Assis Chateaubriand/SMEL em terceiro lugar. Na categoria pré-mirim, a Capital da Amizade ficou em segundo lugar, tendo perdido na final para o Scouto/Foz do Iguaçu por 1 a 0. O Toledo/Aceto/La Salle conquistou o terceiro lugar.

Atletas de Umuarama mostraram raça

Na categoria juvenil, a final foi entre a Secretaria de Esportes de Assis Chateaubriand e a equipe de Toledo. O jogo foi acirrado e terminou empatado em 2 a 2 no tempo normal. Nas penalidades, Toledo levou a melhor e conquistou o primeiro lugar. O atleta Luís Felipe Araujo Franke, de Assis, foi o artilheiro da categoria juvenil com 7 gols marcados.

A categoria infantil, que terá a disputa final entre as equipes de Cafelândia e Toledo La Salle, ainda não tem data definida para acontecer. Espera-se um jogo tão emocionante quanto as outras categorias da competição.

O secretário de Esporte e Lazer de Umuarama, Anderson Gasparetto, felicitou os atletas pela conquista e pelo aprendizado em nome do prefeito Celso Pozzobom.

A Copa Assis de Futebol já se tornou um evento tradicional e tem como objetivo incentivar a prática esportiva entre os jovens, além de promover a integração entre as equipes. O prefeito de Assis, Valter Aparecido Souza Correia, parabenizou os participantes pelo empenho e dedicação. Já o secretário de Esportes Marcio Orlandini destacou a importância do evento para o incentivo à prática esportiva e a revelação de talentos.

CLASSIFICAÇÃO

PRÉ - MIRIM 1°) Scouto/Foz do Iguaçu 2°) Umuarama Futebol 3°) Toledo/Aceto/La Salle Artilheiro: Guilherme Tamekuni (Toledo) – 18 gols Goleiro menos vazado: Luis Emanoel (Umuarama)

MIRIM 1°) Umuarama Futebol 2°) Toledo/Aceto/La Salle 2°) Assis Chateaubriand/SMEL Artilheiro: Luis Eduardo Karvati (Toledo) – 8 gols Goleiro menos vazado: Marcos Antônio do Santos Matos (Umuarama)

JUVENIL 1°) Toledo/Aceto/La Salle 2°) Assis Chateaubriand/SMEL 3°) Cafelândia Artilheiro: Luis Felipe Araujo Franke (Assis) – 7 gols

Goleiro menos vazado: Diego Fernando Brito Bogado (Toledo)

Em três provas no mesmo dia, Equipe Fusão de Ciclismo conquista 25 pódios

Umuarama - A Equipe Fusão de Ciclismo, que representa Umuarama em diversas competições regionais e estaduais com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel), disputou quatro provas na mesma data e conquistou excelentes resultados. No último dia 1º, os atletas se dividiram em grupos e competiram em Umuarama, Terra Roxa, Marechal Cândido Rondon e Ponta Grossa.

O maior número de integrantes da equipe – 26 atletas – disputou uma corrida em Terra Roxa e conquistou nada menos que 22 lugares no pódio. Em Ponta Grossa o Mizael Fazolin conseguiu o 1º lugar na categoria Sport C. Em Marechal Cândido Rondon brilhou o pequeno Lorenzo Araújo Molino, que faturou o 2º lugar no Bicicross Pré Bike e em Umuarama, Eliana Cardoso garantiu o 2º lugar no Circuito Sesc.

"Estamos felizes pelo crescimento do esporte em Umuarama e pelas conquistas daquele domingo: 29 atletas disputaram provas e conquistamos 25 pódios. É gratificante para a equipe e para os atletas ver que com apenas três anos de existência a equipe já é bem conhecida no Paraná e no Mato Grosso do Sul", afirmou o diretor Zé Renato Garcia.

A expectativa é que para 2024 a equipe continue crescendo e alcançando bons resultados para o ciclismo de Umuarama. "Estamos ainda no início e temos certeza que, com o apoio da Prefeitura, Smel, Associação MTB Club e empresas locais, que tenham interesse em nos ajudar, teremos grandes resultados no próximo ano", completou o diretor da equipe.

CLASSIFICAÇÕES

Os campeões de suas respectivas categorias foram Rodrigo Ventorini (Pro A1), Marcos Vinícius do Santos Almeida (Sport Amador 2), Ronny Oliveira da Silva (Sport Juvenil), Thiago Simões (Sport Master A2), Eduardo J. Franzin (Sport Master B1), Marcos Laia (Sport Master B2), Tatiane Mancini (Sport Master B Feminino), Márcia Alves Feitosa (Sport Master Feminino) e Mizael Fazolin (Sport Master C).

Em segundo lugar no pódio chegaram João Victor Lorençato (Pro Elite), Jean Carlo do Silva (Pro A2), Márcio Riva dos Santos (Pro B1), Jéssica Freitas da Silva (Pro Feminino), Kauan Victor da Silva (Sport Juvenil), Keyla Viviane Rocha (Sport Master Feminino), Lorenzo Molino (Pré Bike) e Eliana Cardoso (Circuito Sesc).

Conquistaram terceiros lugares Eduardo Rocha e Paulo Guedes (Pro Duplas), Rogério Bigas (Sport Master A1), Danilo Rigobello (Sport Master A2) e Márcio Rocha (Sport Master B2). Zé Renato Garcia (Pro B2), Rodrigo Sibert e Alcindo Pimentel (Sport Master A1) terminaram suas provas em quinto lugar.

AGRADECIMENTOS

A Equipe Fusão de Ciclismo representa Umuarama nas competições de MTB, XCO,XCM, bicicross e ciclismo de estrada, sendo composta por 45 atletas. A próxima prova será em 15/10 (XCO) em Guaíra, mesma data em que participará de outras provas em Toledo (Ciclismo de Estrada) e São Carlos do Ivaí (XCM). A equipe agradece o apoio da Prefeitura de Umuarama, Smel, RVR Rodas, Orthodontic, Master Motos, rede de postos Colonial, Churrasqueiras Panorama, Odontologia Santa Cecília, Limar Representações e 9Cinco Barbearia. Instagram @Equipe_fusao_de_ciclismo

Handebol feminino de Umuarama é o campeão estadual de 2023 na chave prata

Umuarama - As meninas do handebol de Umuarama obtiveram uma conquista importante recentemente. Elas faturaram a medalha de outo no Campeonato Paranaense de Handebol Feminino, na Chave Prata. A fase final foi disputada em Curitiba.

Na semifinal a equipe de Umuarama enfrentou as meninas de Santa Helena e venceu por 27 a 17, classificando-se para a final. Na última rodada o título foi disputado contra o selecionado de Foz do Iguaçu e, numa partida bastante acirrada, as umuaramenses conquistaram o título estadual com uma vitória apertada – 26 a 24.

"Vencemos desde o primeiro jogo e com essas vitórias, nossas meninas conquistaram o primeiro lugar no Campeonato Paranaense da Chave Prata. Queremos parabenizar nossas meninas e dizer que estamos orgulhosos pela trajetória até aqui. São merecedoras e nos sentimos representados por todas vocês", destacou o secretário municipal de Esporte e Lazer, Anderson Gasparetto.

A comissão técnica do time de handebol também manifestou seus agradecimentos "a todos que nos apoiaram e acreditaram em nosso trabalho, em especial o secretário Gaspar (como é mais conhecido) e o prefeito Celso Pozzobom". A equipe conta também com o patrocínio da Imobiliária Morena, Capital Lubrificantes, Casa Dos Parafusos, Cama Inbox e Cabana Disk Chopp.

Futebol sub 16 de Cidade Gaúcha na final do Bom de Bola

A equipe de futebol sub 16 de Cidade Gaúcha embarcou nesta quinta feira em direção de Campo Mourão para a Fase Final dos Jogos Bom de Bola do Paraná. Cidade Gaúcha está entre os 12 melhores do Paraná e no grupo de Gaúcha estão as equipes São Matheus do Sul e a anfitriã dos jogos, Campo Mourão. O secretário do Esportes de Cidade Gaúcha, Ricardo Morzele, parabeniza a equipe comissão técnica os professores Maico e Sergio e agradece ao prefeito Municipal Henrique Domingues pelo total apoio ao esporte no município. Ricardo diz estar confiante em bons resultados, já que o pessoal de Cidade Gaúcha treinou bastante e está empolgado para os jogos.

VOLKSWAGEN

15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08
Celebration, flex, completo. R$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HYUNDAI IX35 2.0 14/15
16V, 04 Portas, automático, cinza. R$ 77.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

APARTAMENTOS

VENDE-SE TRIPEX
Do lado do Senai e Mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1 º apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 2 WC social. 3º Andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2 º Apto com 1 suíte, 2 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem p/ vários carros. Valor: 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valorem Umuarama ou pego permuta por casas até a uma parte do valor. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500
2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	2021	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	23/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 139.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 117.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 49.900,00
ONIX 1.0 TURBO LT	21/21	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 107.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 134.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 126.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 141.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TIGUAN 2.0 TSI	2012/12	PRETO	COMPELTO, AUT	R$ 64.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 80.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

COMUNICADO

Devido ao encerramento das atividades do consultório particular, comunica às pacientes que os prontuários a partir de 2003 estão à disposição por um período de 30 dias a partir desta publicação.

MARGOT RIBEIRO LARANGEIRA

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha — A melhor companhia para uma boa viagem · Eucatur — Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Thiago Coelho RESTAURAÇÕES
44 99757-4609
Pintura Automotiva em geral, Retoques, Amassados, Espelhamento e Cristalização. Restauração de peças antigas e peças modernas.
Rua Marialva, 6153
Centro – Umuarama Pr.

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE VIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama · pássaro verde EXPRESS

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
Ilustrado · Ilustrada FM

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
Parabéns pelos 10 anos
Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor
Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do **Lote 07, Quadra 13**, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr.ª APARECIDA DIAS CORREIA, ora COMPRADORA, proprietário do Lote 07, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda nº 032 celebrado em (27/12/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADORA.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADORA de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 27 de setembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 10, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. EVERALDO DA SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 10, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (30/01/2017), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 27 de setembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236/2023
SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal do Turismo de Alto Paraíso, Estado do Paraná, dando outras providências.
O Senhor DÉRCIO JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso e no art. 4º, da Lei Municipal nº 033/2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear membros para comporem o Conselho Municipal do Turismo de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme segue:
I – Representantes Governamentais:
a-Eudinete da Silva Pedrota, portadora da cédula de identidade RG nº 6.872.777-4 – SSP/PR;
b-Job Resende Neto, portador da cédula de identidade RG nº 393958 – SSP/DF;
c-Luiz Carlos Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 8.237.661-5 – SSP/PR;
d-Marcelo Eduardo da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 6.512.409 – SSP/SC;
e-Marcia Juliana Nogueira da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 8.251.752-9 – SSP/PR.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a-Ademir Pereira Fredri, portador da cédula de identidade RG nº 3.565.341-4 – SSP/PR;
b-Amarildo Marangoni, portador da cédula de identidade RG nº 6.048.608-5 – SSP/PR;
c-Manoel Braga, portador da cédula de identidade RG nº 4.810.356-1 – SSP/PR;
d-Marcos Antonio Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 6.215.806-9 – SSP/PR;
e-Pedro Rui Pagani, portador da cédula de identidade RG nº 918.120 – SSP/PR.
Art. 2º- O exercício do mandato de Conselheiro é considerado função pública relevante, sendo vedada a sua remuneração a qualquer título, conforme preceitua o art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 033/2007.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 04 de outubro de 2023.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023
REF. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO Nº. 023/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VIDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.
VALOR: R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais). Dividido em 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
Data Assinatura: 04 de outubro de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235/2023
SÚMULA: Nomeia.
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA portadora da cédula de identidade nº 6.451.815-1 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 039.024.249-74, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA A SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 04 de outubro de 2023.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº 017/2021, de 29 de janeiro de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao dia 04 (quatro) de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 44/2023, para Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de serviços de segurança e brigadista, totalizando 134 diárias, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 022/2023 assinado entre o Município e a Secretaria de Estado do Turismo, para realização da 5ª Expo Piquiri, a ser realizado nos dias 05 a 08/10/2023.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: nº 22.884.201/0001-31, Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de serviços de segurança e brigadista, totalizando 134 diárias, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 022/2023 assinado entre o Município e a Secretaria de Estado do Turismo, para realização da 5ª Expo Piquiri, a ser realizado nos dias 05 a 08/10/2023., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 04/10/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186/2023, de 02 de Outubro de 2023.
Republicada por incorreção.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA	16829	2021/2022	02/10/2023 Á 11/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a patir de 02 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 247/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: IGEHAL SEGURANCA LTDA
DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para prestação de serviços de segurança e brigadista, totalizando 134 diárias, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 022/2023 assinado entre o Município e a Secretaria de Estado do Turismo, para realização da 5ª Expo Piquiri, a ser realizado nos dias 05 a 08/10/2023..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 44/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de outubro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ODAIR JOSÉ SCARSO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 191/2023, de 04 de Outubro de 2023.

Designa **Agente de Desenvolvimento** para atendimento de dispositivo legal da **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas**, dando outras providências.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente: IVANILDE MIRANDA TOMAZINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 45/2023, para Locação de Estande Sala Vip 40 m² para a 5ª Expo Piquiri 2023.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ/MF: nº 09.343.965/0001-51, Locação de Estande Sala Vip 40 m² para a 5ª Expo Piquiri 2023., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 04/10/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 248/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA
DO OBJETO: Locação de Estande Sala Vip 40 m² para a 5ª Expo Piquiri 2023..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 45/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de outubro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVESSO NETO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2023
REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 10/2023
HOMOLOGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 69/2023.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa RADIOLOGIA ALTÔNIA LTDA.. Inscrito no CNPJ sob nº. 51.927.745/0001-31, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sra. BEATRIZ VITÓRIA MOSCONI, portador do CPF nº. 088.311.689-83, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 10/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 010/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
DO VALOR CONTRATUAL

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	180,00	UN	PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	45.900,00

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
06
1701
34
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços em acordo ao relatório emitido pelo Hospital Municipal.
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 010 /2.023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2.023: 04/10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0246/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 23/10/2023 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/10/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada para ampliação de construção já existente com área total de 125 m2, no prédio da Antiga AVIAR, situado no Parque Industrial
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor preço - Lote - MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia..Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com . Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 04/10/2023
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0106/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°106/2023 DE 27/09/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **R LIMA BANA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 28.209.705/0001-32**, neste ato representada pelo RAFAEL LIMA BANA**,** portador (a) do RG nº 107729186, CPF nº**.** 106.080.949-43, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0106/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPANTES DO EVENTO 1ª CAVALGADA DA INDEPENDENCIA, COM APOIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	304	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX TAMANHO MÉDIO COM: ARROZ CARRETEIRO, MANDIOCA, SALADA DE TOMATE E CEBOLA	10,00	3.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa R LIMA BANA - ME e de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **04/10/2023** e término em **03/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 04/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de Jogos de Bocha para serem utilizados nas Canchas localizadas no Centro Esportivo Paulo Vatanabe Junior, no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais). Com a empresa: BOCHA PLASTILUC LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 26.473.039/0001-10, com sede a Avenida João Ferrari, 151 – Residencial Alonso Carmona Ortiz - CEP: 13.976-591, na Cidade de Itapira, estado de São Paulo.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Esportes – 05.003.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 04 de setembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2.023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93,a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 010/2023 atendendo um pedido formal da CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R$ 45.900,00 QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)
Figura como contratado a Empresa: RADIOLOGIA ALTONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.927.745/0001-31, com sede Av. XV de Novembro,1549, na cidade de Altônia Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.000 6.03.01.2.034.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Altônia, 05 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail –licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR
AVISO DE RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO
O Presidente da CPL do Município de Brasilândia do Sul, designado pela Portaria n.º 143/2023, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto na Tomada de Preços nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTI USO, CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PAISAGISMO, E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, A SER EXECUTADA NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 121/2023 DA SECID (SECRETARIA DAS CIDADES) quanto à fase de abertura de envelope de preços.
Com base na fundamentação exposta na decisão em integra, DECIDO:
a) Julgar totalmente procedente o recurso apresentado pela empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 27.943.728/0001-03, desconsiderando a nova proposta ofertada pela empresa ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. – CNPJ 15.687.871/0001-00, vez que apresentada em inconformidade com o edital, declarando vencedora do certame, a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 27.943.728/0001-03.
Brasilândia do Sul (PR), 04 de outubro de 2023.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL
Portaria n° 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 416/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023; o Edital nº 039/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 058/2023, de 02 de outubro de 2023 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de outubro de 2023, a Srª. FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.291.6267-5-SSP/PR e CPF sob nº 061.378.539-85, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R$ 3.714,00 (três mil e setecentos e quatorze reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 03 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 372/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR EBER TEODORO FERREIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 762.100.229-87, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NIVEL III - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 417/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA EBER TEODORO FERREIRA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 059/2023, de 02 de outubro de 2023 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 762.100.229-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2023, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 03 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 3090/2023

Aprova o Loteamento Urbano com característica rural denominado **"LOTEAMENTO BELA VISTA".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o pedido protocolado junto a Prefeitura Municipal, pela Srª **VILMA FORESTI DA SILVA**, solicitando aprovação do Loteamento Urbano denominado **"LOTEAMENTO BELA VISTA",**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano com característica rural denominado **"LOTEAMENTO BELA VISTA"**, encravado sobre o lote Rural nº 144, da Gleba Chácara Vila Alta – Núcleo Rio do Veado, do município de Alto Paraíso-PR, comarca de Xambrê, com área de 2,40000 há (dois hectares e quarenta ares), com as seguintes medidas e confrontações: "Começa num marco cravado na margem de uma estrada de rodagem, junto a divisa do lote nº 143; daí segue rumo **SE86º05'**, numa distância de 252,00 metros, confrontando com o lote nº 143, até atingir um marco cravado na divisa do lote nº 163, daí segue rumo **SE3º30'**, numa distância de 100,00 metros, confrontando com o lote nº 163, até atingir um marco cravado na divisa do lote nº 145, daí segue rumo **NO86º05'**, numa distância de 252,00 metros, confrontando com o lote nº 145, até atingir um marco cravado na margem da estrada inicialmente citada; daí, defletindo à direita, segue por essa estrada numa distância de 100,00 metros, até atingir o marco ponto inicial de partida", conforme Matrícula nº 12205 do Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com as seguintes características:

I – 02 (duas) quadras, divididas em 17 (dezessete) lotes, sendo todos para unidades residenciais, que perfazem a área de 17.710,50 m^2 (dezessete mil, setecentos e dez metros e cinquenta centímetros quadrados).

II – Área institucional, com área de 1.211,60 m^2 (mil, duzentos e um metros e sessenta centímetros).

III – Área de ruas, perfazendo uma área de 4.443,55 m^2 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

IV – Área verde, perfazendo uma área de 634,35 m^2 (seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros).

IV – Área total a lotear com 24.000,00 m^2 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Publico Municipal a área correspondente às ruas, área institucional em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º - Obriga-se a proprietária do empreendimento imobiliário, **VILMA FORESTI DA SILVA**, a executar todas as obras relativas à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação, rede de água potável, arborização, sinalização viária, constantes do projeto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos lotes 07 e 08, da Quadra 01, do **"LOTEAMENTO BELA VISTA"**, dados em garantia, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia à execução das obras mencionadas no artigo anterior, a empresa requerente dará como garantia os lotes 07 e 08, da Quadra 01, do **"LOTEAMENTO BELA VISTA"**, avaliados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitentas) dias, contados da data da publicação deste decreto, para que a empresa requerente leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Oficio Imobiliário competente, na Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 055/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a BRASILIA - DF nos dias 02 A 05 DE OUTUBRO de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a BRASILIA - DF nos dias 02 a 05 de outubro de 2023. Conforme Requerimento nº 054/2023 de 29 DE SETEMBRO de 2023, sendo:

Saída: 02/10/2023
Retorno: 05/10/2023
Motivo: Participar da **Mobilização Municipalista**, a ser realizada nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, de forma PRESENCIAL, em Brasília/DF. Participar de encontros agendados conforme convite com deputados: – Reunião no Gabinete dep. Luciano Ducci (PSB-PR) nos dias 03 e 04 de outubro para tratar de assuntos relacionados a imobiliário para a Escola Nova que foi construída no Município de Cafezal do sul– Convite – Reunião no Gabinete dep. Pedro Lupion (PP-PR) nos dias 03 e 04 de outubro de 2023 para tratar de demandas para o Município de Cafezal do Sul – Convite – Reunião no Gabinete dep. Nelsi Gogueto Maria (PL-PR), para tratar de demandas para o Município de Cafezal do Sul, nos dias 03 e 04 de outubro de 2023. cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

Resolução 006/2019

Art. 6º ....
§ 1º ....
***§ 2º** - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
***§ 3º** - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 29 de setembro de 2023.

Roberto Leandro de Mello Presidente	Agnaldo Sene da Silva 1º Secretário	Ailton de Souza Freire 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 056/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a BRASILIA - DF, nos dias 02 A 05 DE OUTUBRO de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar A BRASILIA - DF, nos dias 02 A 05 DE OUTUBRO de 2023. Conforme Requerimento nº 055/2023 de 29 de setembro 2023, sendo:

Saída: 02/10/2023
Retorno: 05/10/2023
Motivo: Participar da **Mobilização Municipalista**, a ser realizada nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, de forma PRESENCIAL, em Brasília/DF. Participar de encontros agendados conforme convite com deputados: – Reunião no Gabinete dep. Luciano Ducci (PSB-PR) nos dias 03 e 04 de outubro para tratar de assuntos relacionados a imobiliário para a Escola Nova que foi construída no Município de Cafezal do sul– Convite – Reunião no Gabinete dep. Pedro Lupion (PP-PR) nos dias 03 e 04 de outubro de 2023 para tratar de demandas para o Município de Cafezal do Sul – Convite – Reunião no Gabinete dep. Nelsi Gogueto Maria (PL-PR), para tratar de demandas para o Município de Cafezal do Sul, nos dias 03 e 04 de outubro de 2023. cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

Resolução 006/2019

Art. 6º ....
§ 1º ....
***§ 2º** - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
***§ 3º** - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 29 de setembro de 2023.

Roberto Leandro de Mello Presidente	Agnaldo Sene da Silva 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 413/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA LUIZ FERREIRA DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 117/2023, na data de 11 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor LUIZ FERREIRA DA COSTA, inscrito na CI/RG sob n.º 2.138.071-7/PR e CPF sob n.º 370.317.599-00, do Cargo de Provimento Efetivo de MECÂNICO GERAL, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 172/2023
SÚMULA: Nomeia a Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2023, de 01 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05/10/2023, a senhora Raiane Karine Candido Calegari portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.532.398-94-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2023, de 01/03/2023, e convocado através do Edital nº 009/2023, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 16 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 05/10/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vente e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95640520/0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 143/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, com RG Nº 5.309.590-9 e CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Secretaria Municipal Educação, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 e 4/2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 003/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
Os envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de venda dos interessados, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, de **05 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023**, **até às 08h45m (oito horas e quarenta e cinco minutos).**
O julgamento das propostas será realizado **no dia 31 de outubro de 2023**, **às 09h00m (nove horas)** pela Comissão Permanente de Licitação.

REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 005/2023 - Processo Licitatório 048/2023. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, centro, município de BRASILÂNDIA DO SUL – PR, bem como no Portal da Transparência do Município.

	Produtos	Descrição do produto e embalagem	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Abacate (Kg)	De 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado para consumo, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria, com capacidade de 5kg por embalagem.	50	R$ 4,21	R$ 210,50
02	Abobrinha verde (Kg)	Abobrinha, da espécie Menina Brasileira, com casca na cor verde e com estrias escuras e formato cilíndrico ou com casca na cor verde com estrias claras e com pescoço; ou da espécie Italiana, com casca verde e com estrias escuras e formato cilíndrico ou casca verde com estrias claras; bojuda, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, peso médio por unidade de 500g, variação total entre o maior e o menor fruto de até 15%, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	80	R$ 6,46	R$ 516,80
03	Acerola (Kg)	De boa qualidade, compacta e firme, frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso.	70	R$ 7,47	R$ 522,90
04	Alface Americana (unidade)	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
05	Alface crespa (unidade)	De boa qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	500	R$ 3,23	R$ 1.615,00
06	Almeirão	De boa qualidade, fresco, bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Acondicionada em embalagem plástica.	180	R$ 3,51	R$ 631,80
07	Banana Nanica (Kg)	Banana Nanica, unidade média, fresca, de primeira qualidade e com grau de maturação intermediária apropriada para previsão de consumo conforme cronograma. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.	400	R$ 4,51	R$ 1.804,00
08	Banana Maçã (Kg)	Banana Maçã média, de 1ª qualidade e com grau de maturação médio da espécie. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.	190	R$ 7,70	R$ 1.463,00
09	Batata doce (Kg)	De 1ª qualidade, branca ou roxa, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou material terroso aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 2kg por embalagem.	90	R$ 4,23	R$ 380,70
10	Beterraba	De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, sem folhas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	80	R$ 4,26	R$ 340,80
11	Biscoito caseiro	Bolacha caseira, em embalagem de 500g íntegras, pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de embalagem e validade, contendo peso e produto. Produzida na semana de entrega com prazo de validade de no máximo 30 dias.	70	R$ 13,01	R$ 910,70
12	Brócolis (Unidade)	Brócolis em "cabeça". De colheita recente. Grau médio de maturação. De boa qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	110	R$ 6,31	R$ 694,10
13	Cenoura (Kg)	In natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	80	R$ 5,11	R$ 408,80
14	Cheiro Verde Cebolinha (Maço)	Devem ser boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Maço de no mínimo 300 gramas embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	300	R$ 3,63	R$ 1.089,00
15	Cheiro Verde Salsinha (Maço)	Maço de no mínimo 300 gramas. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço de no mínimo 300 gramas embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	150	R$ 3,15	R$ 472,50
16	Chuchu (Kg)	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	120	R$ 4,24	R$ 508,80
17	Couve manteiga (Maço)	Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 500 gr	200	R$ 3,92	R$ 784,00
18	Couve flor (unidade)	Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700g a 1 kg a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	110	R$ 7,77	R$ 854,70
19	Goiaba (Kg)	De 1ª qualidade, branca ou vermelha, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimento ou defeitos, casca com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria, com capacidade de 2kg por embalagem.	80	R$ 4,92	R$ 393,60
20	Inhame (Kg)	De primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	50	R$ 7,81	R$ 390,50
21	Limão Rosa (Kg)	Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com casca. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	200	R$ 3,57	R$ 714,00
22	Mandioca (Kg)	Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, sem casca. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	550	R$ 5,53	R$ 3.041,50
23	Manga (Kg)	De 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado para consumo, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria, com capacidade de 2kg por embalagem.	100	R$ 6,44	R$ 644,00
24	Pão Caseiro (Unidade)	Pão caseiro: Massa feita a base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, óleo e ovos. Só serão aceitos pães com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas. Pesando em torno de 800 gramas.	250	R$ 8,70	R$ 2.175,00
25	Pimentão verde	Pimentão verde, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	80	R$ 7,58	R$ 606,40
26	Repolho (unidade)	Hortaliça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde. Apresentando folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	300	R$ 3,23	R$ 969,00
27	Rúcula (maço)	Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. Firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço em torno de 500 gramas.	150	R$ 3,54	R$ 531,00
					TOTAL: R$23.993,10

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Brasilândia do Sul-PR, 04 de outubro de 2023.

Luciano Gimenes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: D. CHRISTOFARI VIERO.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, destinada ao assessoramento em analises e fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, orçamentos, projetos, pareceres, aprovações de projetos, vistorias, assessoria técnica em capacitação e orientação na alimentação de dados a órgãos governamentais, estaduais e federais e demais serviços da mesma natureza, necessários à consecução dos serviços de obras demandados pela Administração Municipal, no tramite interno, 8 horas por dia no Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o n.º 022/2023.
DO VALOR CONTRATUAL:
A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 03 de Outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DUANE CHRISTOFARI VIERO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 412
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/10/2023 04:30h/15:30h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

O Município de Guaíra-Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 20/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/10/2023
Justificativa: Tal alteração ocorre pelo fato de não ter computados 08 dias de disponibilidade do edital no site.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 04 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 423/2023
DATA: 04/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 152/2023 Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Fiscal de Contrato nº 153/2023 Empresa: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 154/2023 Empresa: GO ATACADISTA LTDA, Fiscal de Contrato nº 155/2023 Empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA, Fiscal de Contrato nº 156/2023 Empresa: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Fiscal de Contrato nº 157/2023 Empresa: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, Fiscal de Contrato nº 158/2023 Empresa: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Fiscal de Contrato nº 159/2023 Empresa: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, Fiscal de Contrato nº 160/2023 Empresa: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 161/2023 Empresa: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, Fiscal de Contrato nº 162/2023 Empresa: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 163/2023 Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA, Fiscal de Contrato nº 164/2023 Empresa: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,Fiscal de Contrato nº 165/2023 Empresa: URSA COMÉRCIAL LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS– TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023
Aos 04 (quatro) dias do mês Outubro do ano de 2023, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h40min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ANGELA MARTA MORIN FONSECA – Presidente, MARCIA PEREIRA ANASTACIO – membro e VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA - membro, designados pelo Decreto n.º 006/2023, publicado em 11/01/23, sob presidência do 1o. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços n° 8/23 do Processo n° 82/23, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realizar a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO, celebrado entre Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Cafezal do Sul, conforme Convênio nº 312/2019.
Empresas participantes do certame RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA e CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA .
Os representantes das empresas RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA estiveram presentes no certame.
O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" sendo, na seqüência, passados para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da Comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação. Aberto, o Presidente passou ao presente para as rubricas e após procedeu à análise das documentações, após a análise das documentações das proponentes que manifestaram interesse em participar deste certame, verificou-se que as empresas abaixo não apresentaram os seguintes documentos:
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA não apresentou documento solicitado em edital, referente a "...II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: ... "i) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidos ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (link:https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf), Jurídica e Física (Sócios)"; h) Certidão Negativa de Violação dos Direito do Consumidor – CVDC –PROCON; Apresentou a certidão solicitada em edital: Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que abrange o domicílio da licitante, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias, com data de expedição 21/08/23, ultrapassando a data limite de validade de 30 (trinta) dias, conforme informado em edital; A Certidão Negativa de Cartório de Protesto, da Pessoa Jurídica e sócios da empresa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias, com data de emissão de 24/03/23.
Assim, não atendendo as exigências contidas no edital, a empresa é considerada inabilitada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Fica suspensa a sessão até a apresentação ou não do recurso.
O Presidente destacou que o presente resultado será publicado junto ao Diário Eletrônico e Diário Oficial do Município de Cafezal do Sul (Jornal Umuarama Ilustrado) na edição do próximo dia útil, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (www.cafezaldosul.pr.gov.br).
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão
ASSINAM:

ANGELA MARTA MORIN FONSECA Presidente da C.P.L	MARCIA PEREIRA ANASTACIO Membro da Equipe de Apoio

VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 019/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.658.618/0001-08, cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 42209615-97, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Via do Trabalhador, 321, Parque Industrial I, Fone: (44) 3525-3131, E-mail: liquialves@hotmail.com, no Município de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, neste momento representada pelo Sr. AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.490.112-9– SSP/PR e inscrito no CPF n.º 744.368.569-68, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade da aquisição parcelada de de gás liquido de cozinha, destinados a atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do Contrato Original, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 28 de Dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Setembro de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 28 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
AGNALDO ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 184/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SHALOM GÁS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SHALOM GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 25.173.141/0001-37, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 3690, Sol Nascente, no Município de Cidade Gaúcha - PR, telefone (44) 3675-1215/9875-3234, e-mail: luciane-travaglia@hotmail.com; neste momento representada pelo Sr. GILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.206.300-0/SSP PR e inscrito pelo CPF n.º 022.149.669-60, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 3691, doravante denominada CONTRATADA
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de gás líquido de cozinha, destinados a atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do Contrato Original, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 28 de Dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de setembro de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha – PR, 28 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GILMAR DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILUZ (CNPJ:78.404.138/0001-28) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para A ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS E DOMÉSTICOS a ser implantada NO LOTE A-1, ESTRADA PARA DISTRITO DE SÃO LUIS, S/N, KM 02, EM MARILUZ - PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ofício nº 1367/2023
Protocolo nº 253.600 datado de 15 de setembro de 2023
Requerente: Elvira Santos Moreira
Notificado: Nilton Gomes de Oliveira (CPF: XXX.XXX.429-49)
Assunto: Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo os imóveis matriculados sob nºs 31.055 e 31.056, no livro 02-RG, desta Serventia. O pedido foi processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.6015/73, e do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel que se pretende usucapir, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos documentos, podendo nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido.

A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião.

O processo fica à disposição de V. Senhoria, durante o prazo de 15(quinze) dias, para consulta nesta Serventia, no horário de 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, em dias úteis.

Umuarama-PR, 29 de setembro de 2023

Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escrevente – Portaria 93/2023 - UMU-DF-SD

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO – Elaine Magalhães Souza Vasconcellos – Agente Delegada – Aguinaldo Miguel de Souza – Analiza Antonia Marchetto – Araceli Fernanda Guimarães – Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva – Escreventes Juramentados – Comarca de UMUARAMA - PR

AO SENHOR
NILTON GOMES DE OLIVEIRA
CURITIBA-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO N° 46/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Decreta recesso no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, tendo em vista o Feriado Nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, dia 12 de outubro de 2023, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal nº 270/2023, de 27 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira) é Feriado Nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, DECRETA:
Art. 1º RECESSO no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, que sucede o feriado Nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, não havendo expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 410 de 04 de Outubro de 2023.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), ao servidor municipal ALBERTO APARECIDO SPINELLI, matrícula nº 1831, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Manutenção da Contabilidade, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/10/2023 ▲ 06/10/2023	05h00min/ 20h00min	MARINGÁ - PR	Capacitação: - Implantação da retenção de IRRF; - Situações práticas; - Situações Específicas; - Instrução Normativa (IN) nº 1234/2012.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 04 de Outubro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 424/2023DATA: 04/10/2023
SÚMULA: Exonerar o Sr. Adriano Benitez Pereira do cargo de Monitor de Abrigo, a pedido do mesmo.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido do mesmo, o Sr. Adriano Benitez Pereira, RG 10.619.086-0 SSP/PR, CPF 066.886.899-60, ocupante do cargo de Monitor de Abrigo, lotado no Departamento de Assistência Social do Município, a partir de 04/10/2023.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhado ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023
DISPENSA Nº. 025/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente a Aquisição de fogos de artifícios para as comemorações de eventos culturais e datas comemorativas do Município de Douradina-Pr.
Contrato de Fornecimento de Objeto nº. 077/2023
ID: nº. 2740
Data do Contrato 22/09/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
J. G. LUIZ NETO & CIA. LTDA. - ME, com sede na Praça 07 de Setembro, 3.954, Zona VI, Centro, CEP. 87.503-190, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 82.490.491/0001-60, por ter apresentado o menor preço no valor de $-17.525,00(dezessete mil, quinhentos e vinte cinco reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (04/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 411
De 04/10/ 2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. INES PEREIRA RIBEIRO DO CARGO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS à Sra. Inês Pereira Ribeiro,
RESOLVE
EXONERAR em 30/092023, a servidora INES PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CPF-Nº.-648.570.509-00 e no RG-Nº.- 4.564.290-9-SSP/PR, do cargo efetivo de Professor.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (04/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 210/2023
REF. CONTRATO Nº 293 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa EXPRESSO MARINGA devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 79.111.779/0001-72, endereço comercial Estação Rodoviária, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Giuliano William Neves portador do CPF sob n.°020.421.459-08, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto fornecimento de passagens com procedência de Cruzeiro do Oeste e destinos a outros municípios do Paraná e do Mato Grosso do Sul, da(o)Inexigibilidade 16/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 293 / 2020, a contar do dia 04/10/2023 com vencimento em 04/10/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo Aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa em memorando 2023002737.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 293 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,18 de setembro de 2023.
EXPRESSO MARINGA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

DECRETO Nº 201/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado DESERTO o procedimento licitatório nº 230/2023 na modalidade de Concorrência nº 10/2023, que trata ALIENAÇÃO DE VENDA DE IMOVÉL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, Alienação através de venda do seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº 01-C, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.969,37 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão de 38,02 metros; Lateral Direita: para a data nº 01-B desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros; Lateral Esquerda: para a Rua Dr. Hailton Modesto D`ávila, na extensão de 46,07 metros, e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na extensão de 51,70 metros" . Objeto da Matrícula nº 19.751 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 04 de outubro 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 333 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GESSICA ZARZEKA OLIVO
SEDE: Abelardo Luz – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de peças destinadas a reparos e insumos para roçadeiras, podadores de árvores e motosserras utilizados em atividades gerais de manutenção de logradouros, espaços e instalações públicas da municipalidade por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.591,00 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais).
Data da assinatura do contrato: 21 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 21 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
SEDE: Balsa Nova – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilida-de 14/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposi-ções pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra de sobre aviso para o hospital municipal de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.644.235,92 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
O prazo de vigência deste instrumento, será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 28 de março de 2023 e encerrando-se em 28 de setembro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 422/2023
DATA: 04/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeadoo Sr. MILTON ANTONHOLI, portador doRG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15,Como Fiscal de Contrato nº 174/2023 Empresa: EDITH PAREIRA RESTAURANTE.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado,porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.866/2023
DATA: 04/10/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 013/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 013/2023 em favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, cujo objeto tratou do contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1000 (mil) panfletos de orientação como proceder no combate aos escorpiões e palestra nas escolas/comércio do Município de Icaraíma, tudo conforme solicitação e demais anexos ao processo.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 173/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 048/2023, em favor da empresa BOLAS MARINGÁ PERSONALIZADAS LTDA, CNPJ: 45.231.945/0001-52, que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de bolas de vinil personalizadas para atender as escolas e cmeis na comemoração do dia das crianças. No valor de R$ 5.227,50 (cinco mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com prazo de vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de outubro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 174/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA – ME devidamente inscrita sob o CNPJ n° 10.548.288/0001-97 o resultado do processo da Tomada de Preços n° 002/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo da Tomada de Preços n° 002/2023, em favor da empresa ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA – ME devidamente inscrita sob o CNPJ n° 10.548.288/0001-97, no valor de R$ 37.200,00, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em assessoria tributária referente ao retorno do ICMS e IPM, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 de outubro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNDIA, ONDE SERÁ ORGANIZADO UM DIA REPLETO DE ATRAÇÕES E BRINCADEIRAS VOLTADAS AS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 12 DE OUTUBRO.
CONTRATADA: H. MIORIM BAZAN
CNPJ: 30.399.335/0001-95
VALOR: R$ 1.170,00 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 172/2023 de 29/09/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 851/2023 de 28/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.187. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
541 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400.000,00
Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
34 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.092. CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS
341 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
343 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
345 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.001.15.541.0011.1.220. Revitalização de Parque Urbano
373 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
08.001.17.512.0003.1.023. CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
379 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
08.001.17.512.0003.1.070. GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
381 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
Total Redução: 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 29 de setembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 290/2023
Súmula: Dispõe sobre a recomposição da comissão coordenadora e equipe técnica para elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação, constituição de comissão coordenadora e equipe técnica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014;
R E S O L V E
Art. 1º Reconstituir a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 2º A Comissão Coordenadora será reconstituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
Conselho Municipal de Educação
Titular: Adriano Gomes
Suplente: Suzy Sampaio Farias
Sindicato dos Professores Municipais de Ivaté
Titular: Marcia Sueli Fassina Pegoraro da Silva
Suplente: Fabiana Honorato Gollo
Diretores Municipais
Titular: Jodele Paes Milani Leme
Suplente: Marta de Matos Sobrinho da Silva
Conselhos Escolares
Titular: Hellen Monica Davanço de Medeiros
Suplente: Adriana Buzon Marques
Diretores Estaduais
Titular: Alberto Viduino Stela
Suplente: Maria de Lourdes Coelho
Professores da Rede Estadual
Titular: Lidiane Matos de Souza
Suplente: Lourival Pestana
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Érica Tatiane da Silva
Suplente: Maria Sonia Marques
Legislativo
Titular: Lionato Generali
Suplente: Edilson Chalegre Nunes
Conselho FUNDEB
Titular: Leila Milani Dias
Suplente: Estefania Regina Castelini
Conselho da Merenda Escolar – CAE
Titular: Claudio Rodrigo da Silva
Suplente: Rosilei do Carmo Tonin Pestana
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Luana Thais Silva Chiquetti
Suplente: Jaquicélia de Souza Bortoleto Brito
Conselho Tutelar
Titular: Verônica Andrade dos Santos
Suplente: Arlindo Alves de Macedo
Art. 3º A Equipe Técnica será reconstituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
1. Titular: Fabiana Paula Bidoia Angelo – Secretária de Educação
2. Suplente: Letícia de Souza Pestana – Documentadora Escolar da Seduc
3. Titular: Leonice da Conceição Santana e Santana – Assessora Pedagógica
4. Suplente: Josemeire Gonsalves Pereira Pedroso – Nutricionista da Seduc
5. Titular: Maria Aparecida Santiago – Setor de Finanças e Administração
6. Suplente: Neusa Lourenço dos Reis – Setor de Finanças e Administração

Art. 4º Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Elaborar proposta de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Educação até 2025;
b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;
d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.
Art. 5º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
d) Validar a versão final do documento – base.
Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de setembro do ano 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 291/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor SERGIO JOSE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.223.709-86, matrícula funcional 63527, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Serviços Públicos e Rodoviários, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para buscar os materiais do Programa Pedala Paraná no Ginásio do Tarumã, nos dias 04 e 05 de outubro de 2023.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 144/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ SUBISTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED E EXTENÇÃO DE REDE NO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL DO PREGÃO 28/2023 oo TOMADA DE PREÇOS 003/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 157.891.208-30 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Nº 144/2023, alterando o valor contrato de R$ 562.654,47 (quinhentos e sessenta dois mil, seiscentos e cinquenta quatro reais e quarenta sete centavos), para R$ 702.034,02 (setecentos e dois mil, trinta quatro reais e dois centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE OUTUBRO DE 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME
ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.° 274/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 660.244,87 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 60, de 03/10/2023 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 660.244,87 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações para custeio de dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

11.00 –SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.306.0024.2077- Manutenção e Enc.com os Repasses do Progr. Merenda Escolar
104 – educação 25% - impostos
(351) 33.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 150.000,00

11.00 –SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2053- Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"
102-fundeb /30%
(358) 31.50.43.00 – subvenções sociais R$ 50.000,00

11.00 –SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072- Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
107-salário educação/fnde
(365) 44.90.52.00-equipamento e material permanente R$ 90.000,00

11.00 –SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
104-educação 25%-impostos
(407) 44.90.52.00-equipamento e material permanente R$ 45.000,00

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.08.244.0017.2052- Transferências de Subvenções Sociais a Entidade-APMI
1000-recursos livres
(313) 33.50.43.00- subvenções sociais R$ 70.253,43

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.08.243.0017.2055- Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar
1000-recursos livres
(290) 33.90.36.00 –Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 4.361,90

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.08.241.0016.2146 – Manutenção e Encargos com Fundo Munic. do Idoso
1000-recursos livres
(284) 33.90.39.00 –Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 63.029,54

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.08.244.0016.2147 - Manutenção e Encargos com Fundo Munic. De Habitação
1000-recursos livres
(309) 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003-DIVISÃO FUNDO MUNIC. DE ASSISENCIA SOCIAL
10.08.244.001.2064 – Manutenção e encargos com Fundo Munic. De Assistência Social
1000-recursos livres
(330) 33.90.32.00 – Material de distribuição gratuita R$ 51.600,00
(331) 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.200,00
(333) 33.90.39.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.004-DIVISÃO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.08.243.0017.6066 – Manutenção e enc. Com Fundo Munic. Da Criança e Adolescente
1000-recursos livres
(348) 33.90.39.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 80.800,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 660.244,87

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 –SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2053- Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"
102-fundeb/30%(360) 33.50.43.00 – subvenções sociais R$ 50.000,00

11.00 –SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2072- Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação
107-salário educação/fnde
(362) 33.90.30.00 – material de consumo R$ 40.000,00
(364) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídico R$ 50.000,00

11.00 –SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
104-educação 25%-impostos
(397) 31.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R$ 150.000,00
(399) 31.91.13.00-obrigações patronais R$ 45.000,00

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.08.244.0017.2148- Manutenção e Encargos com o Fundo Penitenciário
1000-recursos livres
(317) 44.90.51.00 –Obras e instalações R$ 35.000,00

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003-DIVISÃO FUNDO MUNIC. DE ASSISENCIA SOCIAL
10.08.244.001.2064 – Manutenção e encargos com Fundo Munic. De Assistência Social
1000-recursos livres
(332) 33.90.36.00 –Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 25.129,04

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.08.241.0016.2146 – Manutenção e Encargos com Fundo Munic. do Idoso
1000-recursos livres
(282) 33.90.30.00 –Material de Consumo R$ 50.000,00
(283) 33.90.36.00 -Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 95.065,83

10.00 –SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.08.241.0016.2058 – Manutenção e Encargos com divisão de Ação Social
1000-recursos livres
(298) 31.90.13.00-ContribuiçõesPatronais R$ 120.050,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 660.244,87

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente Lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04(QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 20 de outubro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, PorItem**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS COM ENCOSTO, INCLUSO INSTALAÇÃO .

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 201.135,00 (duzentos e um mil, cento e trinta e cinco reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676–8150.

Cruzeiro do Oeste, 04 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

PREGÃO Nº 81/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 06 de outubro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 20 de outubro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 20 de outubro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 20 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686,
CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 -
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00h do dia 24 de Outubro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço Global,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTO TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS CONSTANTES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONSIDERANDO FOTOGRAFAR E VERIFICAR A EXISTÊNCIA NOS NÚMEROS "PERPÉTUOS" E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, PARA ATÉ 6000 SEPULTADOS/JAZIDOS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Global.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 04 de outubro de 2023.

LUCIANO IABLANSKI

PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023

PREGÃO Nº 73/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05 de outubro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 24 de outubro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 24 de outubro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 24 de outubro de 2023

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
04/10/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 195/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
160 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
156 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, para permitir o suprimento e o bom funcionamento da Nova Unidade Mista de Saúde, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme edital e termo de referência

MELHOR PROPOSTA: J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº 12.232.478/0001-26
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, SENDO DECLARADA VENCEDORA.

Maria Helena, 04 de outubro de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 195/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E MAQUINAS AGURICOLAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. VALDIR MARTINI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 589.446.219-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 195/2021, para o dia 29/12/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,05 DE OUTUBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁIOS LTDA
VALDIR MARTINI
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF
NOME.. CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE Nº. 21/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 044/2023, formulado pelo vereador Daniel Magalhães dos Santos
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador DANIEL MAGALHÃES DOS SANTOS a viajar no dia 03 de outubro do corrente ano, para Curitiba/PR, para comparecer na Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJU), no Palácio das Araucárias, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de 1 diária para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 29 de setembro de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 202/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITA TIPO (MARMITEX) EM EMBALAGEM TERMINCA DESCARTAVEL, DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 560.007.581-20 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa J DA S. LEITE E CIA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 202/2021, alterando o valor do contrato de R$ 34.000,00 para R$ 42.500,00, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 05 DE OUTUBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J DA S. LEITE E CIA LTDA -ME
JUNIOR DA SILVA LEITE
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 370/2023
Republicada por incorreção

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG n° 10.105.725-9/SESP-PR, para o Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2° - A título de remuneração, a ora nomeada receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do **CIUENP**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 05 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 375/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **MARLY GOMES DA SILVA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 03 de Abril de 2024, o prazo do contrato temporário da Sra. **MARLY GOMES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.430.754-8 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 376/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 03 de Abril de 2024, o prazo do contrato temporário do Sr. **LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.212.772-0 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de Parceria nº 02/2021
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente termo de colaboração o valor de R$ 4.416,76 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) referente ao rendimento da aplicação financeira. O valor acumulado que era de R$ 735.209,13 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e treze centavos) passa a ser de R$ 739.625,89 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), com efeitos a partir de Setembro/2023, inclusive, e será repassado em moeda corrente do país.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data de assinatura: 03/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Frederico Jensen, nº 180, Galpão 01, Itoupavazinha, CEP. **89.066-301**, na cidade de **Blumenau no Estado de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.413.591/0003-18, e na Inscrição Estadual sob o nº 253.138.132, neste ato representada por seu sócio Administrador: **Giovani Surdi Debastiani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.817.139 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 892.270.859-04, residente e domiciliado à Rua Frederico Jensen, nº 180, Galpão 01, Itoupavazinha, CEP. **89.066-301**, na cidade de **Blumenau no Estado de Santa Catarina**, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
195	2250	Sulfite A4 75gr resma c/ 500 folhas	Unidade	CHAMEX	R$ 19,50	R$ 43.875,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 02 de outubro de 2023 e termino no dia 02 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 43.875,00 (quarenta e tres mil, oitocentos e setenta cinco reais).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência- 095-7, Conta Corrente 15.581-0**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria de Finanças **05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Contabilidade **05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% **08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo coma legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. (a) **Marcia Cristina Florenço Silva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) **Inês Pereira Ribeiro** - o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº **195**, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital **Processo Licitatório nº 67/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
Giovani Surdi Debastiani
Sócio Administrador

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 378/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **HENRIQUE VITAL FERREIRA** contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 03 de Abril de 2024, o prazo do contrato temporário do Sr. **HENRIQUE VITAL FERREIRA** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 41.335.854-9 SSP/SP, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – inscrita no CNPJ: 77.870.475/0001-63 e localizada na AV. Carlos Spanhol – 164, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que Recebeu do Instituto Água e Terra, em 23/10/2019 a LICENÇA DE OPERAÇÃO de REGULARIZAÇÃO do Pátio Rodoviário Municipal localizado na Estrada Circular lote 589 S/N em São Jorge do Patrocínio PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rod. Prefeito João de Paula S/N - SIRI
Tel. (44) 3665-1746 - Icaraíma – Paraná
e-mail – seedicaraima@outlook.com
educacao@icaraima.pr.gov.br

Edital Nº 001 /2023

Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato de 2024 a 2026 dos gestores escolares nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Icaraíma e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Educação de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Municipal nº 519, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução n° 1, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6.846, de 15 de setembro de 2023;

Torna público a regulamentação do processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Icaraíma, e dá outras providências.

CAPITULO I

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de Instituições Educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõem a comunidade escolar educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme dispõe a Lei Municipal n° 519, de 20 de outubro de 2010 e a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º São as etapas da escolha dos gestores escolares:

I- **Avaliação de Mérito e Desempenho**: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação da formação de gestão escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, bem como a aprovação em avaliação escrita de questões objetivas e/ou subjetivas que serão realizadas ao final da formação e análise de currículo;

II- I**nscrição**: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige a Lei Municipal n° 519, de 20 de outubro de 2010 e Decreto Municipal 6.846 de 15 de setembro de 2023;

III- **Consulta pública:** efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar: servidores das unidades escolares, APMF e Conselho Escolar, dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Dos candidatos

Art. 3º A função de diretor das Instituições Municipais de Ensino: Centros Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino à comunidade.

Art. 4º O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato.

§ 1º Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.

§ 3º Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Icaraíma, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Poder Executivo.

Art. 5° O processo de escolha de Diretores, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Icaraíma.

Art. 6° - A chapa deve ser composta por apenas um candidato ao cargo de Diretor.

Art. 7º Poderá ser candidato ao cargo de:

a) Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil;

I. O Professor, Pedagogo ou Educador Infantil que possua diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, ou portar diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de pós graduação na área de gestão escolar, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
II. Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois.
III. Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.
IV. Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.
V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros pessoais e no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.
VI. Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal.

§ 1º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

§ 2º Nos Estabelecimentos que ofereçam Educação de Jovens e Adultos não será concedido o acréscimo de jornada para atuar na função de Diretor, devendo, no entanto, esta modalidade ser atendida pela Direção.

Art. 8º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.

Art. 9º Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 10. O servidor escolhido para a função de Diretor, deverá aceitar, dentre outras, as seguintes atribuições:
I. zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II. manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III. respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV. zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
V. zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VI. priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
VII. esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
VIII. zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

IX. providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
X. agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
XI. acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XII. ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
XIII. registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XIV. comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XV. não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
XVI. não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Icaraíma, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;
XVII. fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XVIII. respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta;
XIX. respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XX. participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XXI. dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXII. elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXIII. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXIV. acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXV. acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVI. acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXVII. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXVIII. participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
XXIX. assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXX. assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXI. garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXII. garantir o contido no Regimento Escolar.
XXXIII. responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

Art. 11. O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Da inscrição

Art. 12. Para candidatar-se, o interessado deverá realizar a solicitação formal de inscrição entre os dias **19 a 25 de outubro de 2023, das 8h às 17:30h.**

I - A solicitação formal de inscrição consiste na entrega, em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição preenchida;
b) Comprovante do Curso de formação de gestão escolar ofertado em 2023, pela Secretaria Municipal de Educação;
c) Apresentação de currículo conforme art. 18 deste edital; e
d) Comprovante de curso de Graduação em Pedagogia; ou
e) Comprovante do curso de Graduação em Licenciatura com especialização em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 horas.

Da homologação das inscrições

Art. 13. A homologação das candidaturas será publicada no portal www.icaraima.pr.gov.br, fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o **dia 27 de outubro de 2023.**

Parágrafo único. O edital de homologação, encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.

Art. 14. Após a homologação das candidaturas, os inscritos deverão participar de uma reunião com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de receber orientações a respeito das próximas etapas do processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Icaraíma. A reunião ocorrerá **no dia 31 de outubro de 2023**, **das 19h às 20h30**, no Auditório Municipal da Educação, localizado na Rodovia Prefeito João de Paula, Prédio do antigo SIRI, S/Nº, Icaraíma - PR.

Da avaliação de Mérito e Desempenho

Art. 15. Os que tiverem a sua candidatura homologada, além dos demais requisitos previstos no art. 24 da Lei Municipal nº 519/2010, deverão ter sido submetidos à Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 16. Compõe a Avaliação de Mérito e Desempenho:

I – Participação e aprovação, na formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação em gestão escolar com carga horária de 30 horas.

Parágrafo único: A avaliação será realizada ao final do Curso preparatório para Gestores na Educação.

Art. 17. Os candidatos que obtiverem frequência inferior a 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos.

Art. 18. Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar currículo contendo as seguintes características:
I. nome,
II. data de nascimento,
III. filiação,
IV. estado civil,
V. escolaridade (com apresentação de cópias de documentação comprobatória).
VI. competências e qualidades que julga ter para ser diretor,

VII. motivo pelo qual pretende ser diretor,
VIII. metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes.

Da homologação dos candidatos aprovados e aptos para a Consulta Pública

Art. 19. A homologação dos candidatos aprovados e aptos para a Consulta Pública será publicada no portal www.icaraima.pr.gov.br , fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o **dia 27 de outubro de 2023.**

Parágrafo único. O edital de homologação encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.

Da Consulta Pública

Art. 20. A consulta pública para a escolha dos que ocuparão as funções de direção nas unidades educacionais realizar-se-á no **dia 27 de novembro de 2023**, nos Centros Municipais de Educação Infantil, **das 8h das 17h**, e no **dia 28 de novembro de 2023**, nas Escolas Municipais, **das 8h às 17h.**

Art. 21. A divulgação da consulta pública constando data e horário, deverá ser divulgada pelos gestores da unidade educacional em grupos institucionais dos funcionários da unidade educacional, dos Conselheiros Escolares, dos membros da Associação de Pais e Mestres e Funcionários - APMF e fixada no mural da unidade educacional, em local acessível à comunidade escolar interna e externa, **no dia 6 de novembro de 2023**.

Da Apresentação do Candidato à Comunidade Escolar Apta a Participar da Consulta Pública

Art. 22. Os candidatos aptos a participar da fase de consulta pública deverão se apresentar à comunidade escolar.

I - Cada candidato terá até 15 (quinze) minutos, não computados no horário letivo, para se apresentarem, por meio da ferramenta Google Meet, aos profissionais do magistério concursados ou contratados, secretário escolar e auxiliares de serviços gerais em exercício; representantes da APMF e representantes do Conselho Escolar da Unidade Educacional, em data e horário a ser agendado pela Secretaria Municipal de Educação.

II - A apresentação de até 15 (quinze) minutos, deverá ser elaborada a partir da seguinte temática: "Por que quero ser diretor (a) desta Unidade Educacional?"

III - Não será permitido aos candidatos fazer ou mobilizar os votantes para que façam campanha eleitoral em outro momento ou local que não os previstos no caput deste artigo, sob pena de cassação da candidatura.

Da Comunidade Escolar Apta a votar na Consulta Pública

Art. 23. Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

I os profissionais do magistério concursados ou contratados, o secretário escolar e os auxiliares de serviços gerais, todos em exercício na respectiva Unidade Escolar;

II os representantes titulares e suplentes do Conselho Escolar relativo à Unidade Educacional; e

III os representantes titulares e suplentes da APMF relativo à Unidade Educacional;

IV servidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria Municipal de Educação;

V caso tenham alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.

§ **1º** Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ **2º** Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.

Art. 24. Não terá direito a voto os estagiários.

Art. 25. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 26. A escolha de gestor escolar de que trata o art. 1º dar-se-á por meio do voto direto e secreto da comunidade escolar apta a votar na Consulta Pública.

Art. 27. Será considerado escolhido pela comunidade escolar o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1° Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I. candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;

II. candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;

III. candidato de maior idade.

§ 2° Caso haja candidatura única, será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação organizará a consulta pública, cabendo-lhe:

I – Conferir a relação de votantes fornecidas pelas Instituições Municipais de Ensino, elaborar a listagem com o nome dos candidatos aptos a serem votados, afixando-a em local público e encaminhando cópia dela à Mesa de Votação e Apuração;

II - carimbar todas as cédulas de votação, com o nome da unidade educacional;

III - guardar todo o material das eleições que lhe for entregue, após o encerramento do processo, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses.

Art. 29. A Mesa de Votação e Apuração será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto dos participantes.

§ 1° A mesa recolherá os votos dos participantes no horário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ininterruptamente.

§ 2° Não será permitido, no recinto ocupado pelas mesas de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos votantes.

Art. 30. A Mesa de Votação e Apuração será composta por 3 (três) pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) secretário escolar da unidade educacional e 1 (um) membro da APMF ou do Conselho Escolar.

§ 1° Não poderão compor a Mesa de Votação e Apuração, os diretores das unidades educacionais municipais, os candidatos, bem como os cônjuges, parentes destes até o 3° grau.

§ 2° O presidente da mesa deverá ser o servidor da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3° O secretário da mesa deverá ser o secretário escolar.

§ 4° Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 5° Não poderão ausentar-se simultaneamente, do recinto de votação, presidente e secretário.

§ 6° Compete à Mesa de Votação e Apuração verificar a identidade do votante antes da votação, solicitar-lhe que assine a lista de votação, autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais, entregar a cédula ao eleitor identificado, solucionar todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem, anotando as ocorrências em Ata de Votação e Apuração.

§ 7° Concluída a votação, a Mesa de Votação e Apuração fará a apuração em sessão, pública e única, efetuada imediatamente após o encerramento da votação na unidade educacional.

§ 8° Os membros da Mesa de Votação e Apuração serão nomeados, pelo Secretário Municipal de Educação, sendo que os pertencentes à APMF e/ou ao Conselho Escolar lhe serão indicados pelos presidentes desses órgãos colegiados.

Art. 31. Será nulo o voto cuja cédula:

I - contiver expressão, frase ou palavra que possa identificar o eleitor;

II- não estiver rubricada pela Mesa de Votação e Aprovação; ou

III - não apresentar o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada Ata de Votação e Apuração, os membros da Mesa de Votação e Apuração deverão encaminhá-la para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com todo o material das eleições.

Art. 33. O edital contendo a homologação do resultado da consulta pública será publicado no portal https://www.icaraima.pr.gov.br/ , fixado em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhado, por e-mail, às Unidades Educacionais, no **dia 30 de novembro de 2023**.

Parágrafo único. O edital de homologação do resultado da consulta pública encaminhado às Unidades Educacionais também deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.

Das disposições finais

Art. 34. Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre dos candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

Parágrafo único. O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 35. Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre os candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho
.

Art. 36. A designação e a posse do diretor serão feitas pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Art. 37. O mandato será de 2 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à eleição.

Art. 38. A vacância da função de diretor ocorrerá quando o eleito:
I - renunciar;

II- for condenado, por decisão irrecorrível, em processo administrativo disciplinar ou em ação penal;

III - for exonerado;

IV - for demitido; ou

V – falecer.

§ 1° Na hipótese prevista no item II do caput deste artigo, o diretor poderá ser liminarmente afastado da função, por decisão fundamentada do chefe do Poder Executivo Municipal, desde que haja indícios da materialidade da infração investigada e risco de dano irreparável ou de grave reparação ao interesse público, caso o servidor permaneça na função.

§ 2° Absolvido o diretor em julgamento, seu afastamento findará e assumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato para o qual foi eleito.

§ 3° Na hipótese de vacância da função por qualquer dos motivos previstos neste artigo, a nomeação de novo diretor observará o caput e o §1°, ambos do artigo 24, da Lei Municipal n° 519 de 20 de outubro de 2010.

Art. 39. Ao se candidatar, o interessado aceita as condições e normas estabelecidas por este Edital.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Edital.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Icaraíma, 15 de setembro de 2023.
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais	
Nº da Matrícula:	
Nome completo :	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
CPF:	**Telefone Celular (*WhatsApp*):( )**
Unidade Educacional em que pleiteará a vaga:	
Formação	
Graduação em Pedagogia (anexar comprovante)	**( )**
Outra Licenciatura e especialização em gestão escolar (anexar comprovante)	**( )**
Comprovante do Curso de formação de gestão escolar ofertado em 2023, pela Secretaria Municipal de Educação	**( )**
Turno de atuação	
Manhã: ( ) Tarde: ( ) Manhã e Tarde: ( )	
Regime de Trabalho	
1 Estatutário 20h ( ) 1 Estatutário 40h ( ) 2 Estatutário 20h ( )	

Icaraíma, ... de...................... de 2023.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PARA

SUPRIMENTO DE VAGA DE DIREÇÃO

	ESCOLA	VAGA
1.	Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato	**1 (UMA)**
2.	Escola Municipal do Campo Tancredo Neves	**1 (UMA)**
3.	Escola Municipal Thais Emerim da Silva	**1 (UMA)**
4.	CMEI Casinha Feliz.	**1 (UMA)**
5.	CMEI Arco-Íris	**1 (UMA)**
6.	CMEI Bruna Santos de Moura	**1 (UMA)**

ANEXO III – ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Aos .... dias do mês de .... do ano de 2023, das .... às .... horas, realizou-se nas dependências da Unidade educacional.. a Eleição para a Escolha da Direção desta Unidade Educacional, tendo como candidatos (as)...

No final apurou-se o seguinte resultado:
– Número de votantes ....
– Votaram ....
– Deixaram de votar ....
– Votos nulos ....
– Votos em branco ....
Após a apuração, ficou eleito(a) para a Direção da referida Unidade Educacional, para o biênio 2024/2026, o(a) Professor(a) ....
com ....votos.

Compuseram à mesa de votação:
- Presidente...
- Secretário (a)...
- Mesário (a)...

Nada mais a constar, eu.., Secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, por mim, e pelos demais presentes.

Ocorrências:...
....
....
....

Presidente CPF.:

Secretário(a) CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **JEAN CARLOS MATTOS,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 373, Centro, CEP. 89.620-000, na cidade de **Campos Novos**, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º **27.084.275/0001-07**, e na Inscrição Estadual sob o nº **260.541.000**, telefone nº (49) 9.9961-1771, e-mail. Laluh.licitacao@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jean Carlos de Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 505.596.627-8 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 582.299.060-68, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 373, Centro, CEP. 89.620-000, na cidade de **Campos Novos**, no Estado de Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

Item	**Qtd.**	**Descrição da Mercadoria**	Unidade	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
194	300	Sulfite A4 90 gr resma c/ 500 folhas	Unidade	CHAMEX	R$ 34,20	R$ 10.260,00
196	750	Sulfite A4 75gr resma c/ 500 folhas	Unidade	CHAMEX	R$ 19,99	R$ 14.992,50

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **partir de 02 de outubro de 2023 e termino no dia 02 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 25.252,50 (vinte cinco mil, duzentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência- 0685-8, Conta Corrente 42.220-7**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria de Finanças **05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Contabilidade **05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% **08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo coma legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. **Marcia Cristina Florenço Silva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) **Inês Pereira Ribeiro**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 194 e 196, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o **Processo Licitatório nº 67/2023 – Pregão Eletrônico nº 28/2023,** seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS MATTOS
Sócio Administrador

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 377/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ERICA TOMA** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 03 de Abril de 2024, o prazo do contrato temporário da Sra. **ERICA TOMA** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.914.671-4 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **C. J. LOPES PAPELARIA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. Paraná, nº 4891, Zona I, CEP. 87.501-030, na Cidade de **Umuarama**, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **05.753.647/0001-08**, e no Inscrição Estadual sob o nº **902.82958-01**, neste ato representada por seu sócio Administrador: **CÉLIO JOSE LOPES**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. sob nº. **4.643.832-9** SSP/PR e do CPF/MF sob nº. **930.017.389-87**, residente e domiciliado na Rua Jose Mauro Roveron, nº 2.061, Jardim San Rafael, CEP. 87.508-158, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Almofada para carimbo nº. 3, com tampa de metal, com medidas de 126mmx86mm, com selo do Inmetro e OCP 0046.	Unidade	MASTERPRINT	R$ 4,49	R$ 134,70
2	1200	Apagador de giz; grande, com caixa, corpo feito de madeira, com base de feltro.	Unidade	SOUZA	R$ 3,67	R$ 4.404,00
3	50	Barbante de Algodão Cru, Rolo com 250Gr	Unidade	PIRATININGA	R$ 6,85	R$ 342,50
4	100	Balão Metalizado com números de 0 a 9; letras do alfabeto e desenhos diversos. Material: Plástico Laminado; diversas cores, Medindo Altura, 45cm aproximadamente Largura: 25cm aproximadamente, garantia por defeito de Fábrica.	Pacote	MAKE +	R$ 3,19	R$ 319,00
5	20	Base de Descanso Para Pés Ergonômico Ac059Cromado com suporte de ferro	Unidade	MULTIVISÃO	R$ 80,00	R$ 1.600,00
6	50	Bastão de cola quente fino transparente Pacote 100 Unid.	Unidade	LEONORA	R$ 29,90	R$ 1.495,00
7	50	Bastão de cola quente grosso transparente Pacote c/ 100 Unid.	Unidade	LEONORA	R$ 29,90	R$ 1.495,00
8	30	Binder Clip 32 mm Cores Variadas	Unidade	JOCAR	R$ 0,46	R$ 13,80
9	30	Binder Clip 19 mm Cores Variadas	Unidade	JOCAR	R$ 0,21	R$ 6,30
10	30	Binder Clip 51mm Cores Variadas	Unidade	JOCAR	R$ 1,03	R$ 30,90
11	80	Bloco autoadesivo 38x51mm com 100 folhas Stick Note.	Pacote	VIGHS	R$ 3,13	R$ 250,40
12	80	Bloco Anote e Cole 76 mm x 102 mm	Pacote	VIGHS	R$ 2,45	R$ 196,00
13	80	Bloco Flip Chart (c/50 fls) 56 Gr 64 x 88cm	Pacote	S. DOMINGOS	R$ 9,60	R$ 768,00
14	30	Bobina de papel para fac-símile; em papel térmico; gramatura de 60g/m2; medindo (216mmx30m), por unidade; na cor branca.	Unidade	REGISPEL	R$17,70	R$ 531,00
15	2	Bobina de papel para máquina de calcular 57 mm, com 30 unidades.	Caixa	MEGA PAPEIS	R$ 54,00	R$ 108,00
16	2	Bobina de papel para máquina de calcular 60 mm, com 30 unidades.	Caixa	REGISPEL	R$ 99,00	R$ 198,00
18	10	Bobina Plástico Bolha 1.00mt c/100m	Unidade	PLASTIC	R$ 103,00	R$ 1.030,00
19	10	Bomba para inflar	Unidade	MAKE +	R$ 7,00	R$ 70,00
20	150	Borracha escolar N.º 20, aprovada pelo Inmetro, flexível, caixa com 20 unidades.	Caixa	PREMIER	R$ 8,90	R$ 1.335,00
21	200	Borracha escolar N º 40, Caixa com 40 unidades, com selo da Inmetro e OCP 0006	Unidade	PREMIER	R$ 8,85	R$ 1.770,00
22	400	Caderno de caligrafia c/ 40 fls. contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 200x140mm. Capa 90g/m2 e fls. com 56g/m2. Folhas brancas.	Unidade	PANAMERICANA	R$ 1,87	R$ 748,00
23	300	Caderno de desenho c/ 40 fls, contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 205x148mm. Capa 90g/m2 e fls com 56 g/m2. Folhas brancas.	Unidade	PANAMERICANA	R$ 1,87	R$ 561,00
24	200	Cadernos de 10 matérias.	Unidade	PANAMERICANA	R$ 9,05	R$ 1.810,00
25	500	Caixa de lápis para colorir, grande, com 24 unidades Dimensões aproximada: 19,5x13,3x1,4cm. Peso aproximado: 210g	Caixa	LEONORA	R$ 5,65	R$ 2.825,00
26	20	Caixa Organizadora retangular tamanho grande várias estampas	Unidade	POLIBRAS	R$ 27,79	R$ 555,80
27	20	Caixa Organizadora retangular tamanho média várias estampas	Unidade	POLIBRAS	R$ 23,00	R$ 460,00
28	20	Caixa Organizadora retangular tamanho pequena várias estampas	Unidade	POLIBRAS	R$ 18,50	R$ 370,00
29	100	Caixa Arquivo morto feito de papelão 411g/m², o arquivo morto possui tamanho ofício e fechamento com travas, Caixas com 50 unidades	Pacote	FRAMA	R$ 119,00	R$ 11.900,00
31	50	Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos, tela grande, teclas de borracha, selo do Inmetro.	Unidade	VIGHS	R$ 9,90	R$ 495,00
32	80	Caneta Marca Texto ponta grossa medindo 5mm de comprimento corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa fecha com trava, dificultando o manuseio por criança, possuir em seu corpo marca, acondicionada em caixa dse papelão com 12 unidades, cx com visor facilitando a visualização do produto, Deverá o produto ser multiuso a base de água possuindo secagem rápida, constar na sua embalagem: marca, validade, selo do Inmetro conforme norma vigente, dados e identificação do fabricante, Caixa com 12 Unidades.	Caixa	MASTERPRINT	R$ 9,90	R$ 792,00
33	75	Caneta para Lousa Branca Cores variadas	Unidade	MASTERPRINT	R$ 1,49	R$ 111,75
34	85	Marca texto transparente cor verde limão, laranja e verde.	Unidade	MAXPRINT	R$ 0,89	R$ 75,65
35	1000	Capa Plástica p/ encadernação-A4.	Unidade	USAFOLIEN	R$ 0,19	R$ 190,00
36	1000	Cartolina E.V.A. (45 X 60 cm) com selo do Inmetro, cores diversas.	Unidade	EVAMAX	R$1,29	R$ 1.290,00
37	500	Cartolina E.V.A atoalhada 40 x 60	Unidade	MAKE+	R$ 0,78	R$ 390,00
38	500	Cartolina E.V.A. folhas com diversas estampas, (40 x 60 cm)	Unidade	LEONORA	R$ 2,10	R$ 1.050,00
39	500	Cartolina E.V.A. folhas com gliter, cores variadas. (40 x 48 cm)	Unidade	EVAMAX	R$ 1,78	R$ 890,00
40	1000	Cartolina; pesando 240g/m2 e rigidez conforme norma tappi 489; medindo (55x73) cm; na cor branca.	Folha	ALOFORM	R$ 0,60	R$ 600,00
41	200	CD Virgem.	Unidade	MAXPRINT	R$ 0,85	R$ 170,00
42	50	Corretivo líquido à base de água, composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio, não tóxico, frasco com 18 ml, c/ selo do Inmetro.	Unidade	FRAMA	R$ 1,69	R$ 84,50
43	200	Cola escolar, tubo de 40g, branca, lavável, atóxica, OCP 0046.	Unidade	PIRATININGA	R$ 0,94	R$ 188,00
44	500	Cola escolar, tubo de 90g, branca, lavável, atóxica, OCP 0046.	Unidade	PRIATININGA	R$ 1,49	R$ 745,00
45	50	Clips niquelado nº 2/0 Caixa 500grs Diâmetro do arame 1,00 mm, Largura aproximada dos clips 11mm, Altura aproximada dos clips 32mm	Caixa	CLIPS TOP	R$ 8,90	R$ 445,00
46	50	Clips niquelado nº 3/0 Caixa 500grs Diâmetro do arame 1,00 mm, Largura aproximada dos clips 11mm, Altura aproximada dos clips 32mm	Caixa	CLIPS TOP	R$ 8,50	R$ 425,00
47	50	Clips niquelado nº 4/0 Caixa 500grs Diâmetro do arame 1,00 mm, Largura aproximada dos clips 11mm, Altura aproximada dos clips 32mm	Caixa	CLIPS TOP	R$ 7,99	R$ 399,50
48	50	Clips Niquelado nº 5/0 Caixa 500grs Diâmetro do arame 1,00 mm, Largura aproximada dos clips 11mm, Altura aproximada dos clips 32mm	Caixa	CLIPS TOP	R$ 9,40	R$ 470,00
49	50	Clips Niquelado nº 6/0 Caixa 500grs Diâmetro do arame 1,00 mm, Largura aproximada dos clips 11mm, Altura aproximada dos clips 32mm	Caixa	CLIPS TOP	R$ 7,39	R$ 369,50
50	50	Clips Niquelado nº 8/0 Caixa 500grs Diâmetro do arame 1,00 mm, Largura aproximada dos clips 11mm, Altura aproximada dos clips 32mm.	Caixa	CLIPS TOP	R$ 8,64	R$ 432,00
54	20	Cola especial para EPS e similares. Ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água. Secagem rápida. Embalagem com 40g.	Unidade	FRAMA	R$ 2,24	R$ 44,80
55	10	Cola especial para trabalhos artesanais e decorativos em E.V.A e similares. Embalagem com 90 g. Secagem rápida.	Unidade	LEONORA	R$ 4,11	R$ 41,10
56	300	Cola gliter, c/ resina em P.V.A., lavável, não tóxica, c/ 35ml, cores variadas.	Frasco	PIRATININGA	R$ 3,40	R$ 1.020,00
57	10	Cola instantânea, para madeira, borracha de EVA, vidro, plástico, ferro, porcelana, couro.	Unidade	LEONORA	R$ 5,06	R$ 50,60
61	20	Elástico para dinheiro: Elástico especial amarelo nº 18, contento 1000gr, contendo no mínimo 1.100 unidades.	Pacote	PREMIER	R$16,99	R$ 339,80
62	300	Fita Dupla Face VHB Extra Forte 33 Metros Auto Adesiva 3m	Unidade	3M	R$ 43,70	R$ 13.110,00
63	250	Fita de Cetim, 10 mm x 7 mm Cores Variadas	Unidade	KIT	R$ 2,98	R$ 745,00
64	250	Fita de Cetim, 30 mm de largura Cores Variadas	Unidade	KIT	R$ 6,98	R$ 1.745,00
65	250	Fita de Cetim nº 02 c/ 10 metros	Unidade	KIT	R$ 3,68	R$ 920,00
66	30	Furador de E.V.A, em material plástico e metal. Tamanho jumbo, formatos diversos a escolher.	Unidade	KIT	R$ 15,00	R$ 450,00
67	30	Furador de EVA em material plástico e metal. Tamanho 25mm, formatos diversos a escolher.	Unidade	KIT	R$ 10,00	R$ 300,00
68	30	Perfurador de EVA em material plástico e metal. Tamanho 3cm, formatos diversos a escolher.	Unidade	KIT	R$ 10,00	R$ 300,00
70	10	Cubos em EVA, com encaixe tipo quebra-cabeça, com motivos alfabéticos ou numéricos a escolher. Produto em E.V.A, lavável, atóxico e anatômico - Medida 15x15 cm no mínimo cada peça.	Unidade	EVAMAX	R$123,90	R$ 1.239,00
71	50	Elástico chato 5mm nº 8 10mts	Unidade	SÃO JOSE	R$ 7,80	R$ 390,00
72	20	Etiquetas Adesiva 33 x 21 mmx 3 colunas, autoadesiva, Couchê automação, Cantos arredondados, cola acrílica 20 g/m², Embalagens com 100 Unidades	Pacote	COLACRIL	R$ 43,70	R$ 874,00
74	50	Elástico látex	Unidade	SÃO JOSÉ	R$ 2,70	R$ 135,00
75	100	Embalagem para presente 15 cm x 30cm com 100 Unidades de cores.	Pacote	G. EMBALAGENS	R$18,40	R$ 1.840,00
76	100	Embalagem para presente 15 cm x 30cm com 100 Unid. incolor	Unidade	G. EMBALAGENS	R$15,80	R$1.580,00
77	100	Embalagem para presente 25 cm x 37cm com 100 Unid. de cores	Pacote	G. EMBALAGENS	R$ 20,70	R$ 2.070,00
78	100	Embalagem para presente 25 cm x 37cm com 100 Unid. incolor	Pacote	G. EMBALAGENS	R$27,00	R$ 2.700,00
79	100	Embalagem para presente 30 cm x 44cm com 100 Unid. de cores	Pacote	G. EMBALAGENS	R$28,80	R$ 2.880,00
80	100	Embalagem para presente 30 cm x 44cm com 100 Unid. incolor	Pacote	G. EMBALAGENS	R$ 37,90	R$ 3.790,00
83	200	Envelope Branco 90g 18 x 25	Unidade	SCRITY	R$ 0,29	R$ 58,00
85	10	Estilete Grande, largo, confeccionado em plástico, cor neutra, caixa contendo 12 unidades, com lamina de 18 mm.	Caixa	MASTERPRINT	R$ 12,34	R$123,40
90	10	Fitas para Calculadora logos 49.	Caixa	MASTERPRINT	R$ 9,49	R$ 94,90
94	200	Fita crepe Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (19mmX50m); branca.	Unidade	ADERE	R$ 2,99	R$598,00
96	50	Folha de Isopor (0,5x1,0m) - 15mm	Unidade	PLACTERM	R$ 2,83	R$ 141,50
98	225	Giz Escolar Branco Caixas c/ 50 CXS, gesso ortopédico, não toxico Antialérgico, Macio, Similar ou Igual a Marca Du Bom.	Caixa	DELTA	R$ 108,99	R$ 24.522,75
102	10	Grampeador de papel, metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/6 - ¼ profundidade 6mm, 30 folhas.	Unidade	JOCAR	R$ 25,90	R$ 259,00
104	5	Grampeador Semi Automático com corpo em metal PAPERPRO Prodigy capacidade 25 folhas, Garantia 2 anos.	Unidade	CIS	R$ 61,00	R$ 305,00
109	100	Guardanapos de papel com estampas variadas, utilizados artesanalmente em madeiras, telas – de coupage.	Unidade	KERAMIK	R$ 9,00	R$ 900,00
110	3	Guilhotina grande, com medidas de 420mmx370mm.	Unidade	KIT	R$ 380,00	R$1.140,00
111	10	Jogo de encaixe. Confeccionado em plástico rígido colorido, contendo no mínimo 300 peças, indicado para desenvolvimento de coordenação motora. Peças grandes, no mínimo 10 cm cada peça.	Unidade	PAIS E FILHOS	R$ 118,00	R$ 1.180,00
112	10	Jogo peças para montar, confeccionado em madeira, contendo no mínimo 300 peças. Desenvolvem a criatividade, noções de espaço e composição. Peças grandes de no mínimo 15cm cada uma.	Unidade	XALINGO	R$ 230,00	R$ 2.300,00
113	30	Kit craquelado	Unidade	ACRILEX	R$ 43,80	R$ 1.314,00
114	200	Laço mágico 12 x 150 mm com 10 unidades de cores variadas.	Pacote	G. EMBALAGENS	R$ 1,89	R$ 378,00
115	200	Laço mágico 35 x 510 mm com 10 unidades de cores variadas.	Pacote	G. EMBALAGENS	R$ 16,84	R$ 3.368,00
116	200	Laço mágico 50 x 440 mm com 10 unidades de cores variadas.	Pacote	G. EMBALAGENS	R$ 18,50	R$3.700,00
117	30	Lamina para estilete (grande e Pequena).	Pacote	MASTERPRINT	R$ 1,98	R$ 59,40
118	500	Lápis de cor grande; aquarelavel; com 12 cores no formato sextavado, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, com grafite de 3,3mm, produto atóxico e não perecível.	Caixa	LEONORA	R$ 10,40	R$ 5.200,00
119	300	Lápis grafite nº 2 - preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termo plástica - contendo selo do INMETRO e OCP-0006, prazo de validade indeterminada, cx. c/ no mínimo 100 lápis.	Caixa	LEONORA	R$ 19,89	R$ 5.967,00
120	25	Lapiseira 0,5	UNIDADE padrão	LEONORA	R$ 1,69	R$ 42,25
121	25	Lapiseira 0,7	UNIDADE padrão	LEONORA	R$ 1,65	R$ 41,25
122	5	Lata de diluente ou removedor, lata de 1 litro.	Unidade	ITAQUÁ	R$ 66,70	R$ 333,50
123	50	Livro ponto c/ 100 folhas 218x319mm.	Unidade	S. DOMINGOS	R$ 25,10	R$1.255,00
125	80	Marcado Adesivo com 140 folhas, 07 blocos de 12,7mm x 44mm colorido	Unidade	OF PAPER	R$ 3,49	R$ 279,20
126	5	Martelo cabo de madeira.	Unidade	TRAMONTINA	R$31,30	R$156,50
127	700	Massa de modelar c/ 12 cores, 180 gramas, selo do Inmetro e OCP - 0046.	Caixa	LEONORA	R$ 2,43	R$ 1.701,00
128	50	Molhador de Dedo 12g fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante	UNIDADE padrão	CARBRINK	R$ 1,58	R$ 79,00
129	500	Olho côncavo para bichinhos - par tamanho grande.	Par	KIT	R$ 0,88	R$ 440,00
130	500	Olho côncavo para bichinhos - par tamanho médio.	Par	KIT	R$ 0,88	R$ 440,00
131	500	Olho móvel para bichinhos - par tamanho grande.	Par	KIT	R$ 0,63	R$ 315,00
132	500	Olho móvel para bichinhos - par tamanho médio.	Par	KIT	R$ 0,70	R$ 350,00
134	100	Palito para churrasco - feitos de madeira, pacote contendo 100 unidades, com no mínimo 25 cm.	Pacote	REGINA	R$ 4,59	R$ 459,00
137	100	Papel contact transparente rolo c/ 25 metros.	Unidade	LEONORA	R$ 50,00	R$ 5.000,00
139	100	Papel contact, estampado rolo com 25 mt.	Unidade	LEONORA	R$ 37,40	R$ 3.740,00
141	40	Papel Kraft, bobina com 60 cm de largura, 80 gramas e com 10 Kg. Boa qualidade.	Unidade	JANDAIA	R$ 59,97	R$ 2.398,80
142	300	Papel p/ presente colorido c/ estampas infantis, (60x46) cm	Folha	V.M.P	R$ 26,99	R$ 8.097,00
143	200	Espátula p/textura pequenas.	Unidade	CONDOR	R$ 10,45	R$ 2.090,00
145	50	Papel Color Set pacote com 50 Unidades gramatura 120 g/m² medindo 48 x 66 cm cores variadas	Unidade	USAPEL	R$ 25,35	R$ 1.267,50
146	100	Papel Manteiga	Unidade	SRA. LIBANO	R$ 0,57	R$ 57,00
147	5	Paperpro Stackmaster 100 Pesados Grampeador - 100 Folhas.	Unidade	JOCAR	R$195,00	R$ 975,00
148	100	Pasta metálica	Unidade	GOLD FIX	R$ 48,00	R$ 4.800,00
150	50	Pasta Canelada Oficio 2, pacote com 10	Unidade	POLIBRAS	R$ 15,75	R$ 787,50
151	50	Pasta A A/Z Grande Larga com 34,5 x 8 cm	Unidade	FRAMA	R$ 2,74	R$137,00
152	120	Pasta Catálogo c/50 envelopes plásticos pvc, envelopes plásticos, c/4 colchetes e visor preta	Unidade	POLIBRAS	R$ 10,49	R$ 1.258,80
153	150	Pasta de Plásticos Transparente c/ elástico e aba- tamanho 238 x 350mm ofício.	Unidade	POLIBRAS	R$ 1,95	R$ 292,50
154	150	Pasta Sanfonada A/4, com 12 divisórias cristal 230 x 38 x 330mm	Unidade	POLIBRAS	R$ 13,99	R$ 2.098,50
155	2	Perfurador grande p/ encadernação	Unidade	MENO	R$ 714,00	R$ 1.428,00
157	100	Pincel atômico, c/ 12 cores sortido, não tóxico, tinta a base de água, corante e ponta de poliéster, selo do Inmetro.	Caixa	MASTERPRINT	R$ 17,19	R$ 1.719,00
158	50	Pincel cabo amarelo nº. 20 utilizados em trabalhos artesanais e escolares.	Unidade	LEONORA	R$ 4,37	R$ 218,50
159	30	Pincel de cerdas n°. 8	Unidade	LEONORA	R$ 1,78	R$ 53,40
160	20	Pincel de cerdas n°. 12	Unidade	LEONORA	R$ 1,95	R$ 39,00
161	20	Pincel nº 0	Unidade	LEONORA	R$ 1,37	R$ 27,40
162	20	Pincel nº 04	Unidade	LEONORA	R$ 1,21	R$ 24,20
163	20	Pincel nº 06	Unidade	LEONORA	R$ 1,21	R$ 24,20
164	20	Pincel nº 22	Unidade	LEONORA	R$ 5,87	R$ 117,40
167	20	Prendedor para Papel (grande/Médio)	Unidade	JOCAR	R$ 0,51	R$ 10,20
168	80	Plásticos grosso com furos envelope plástico para catálogo tamanho 24 x 33cm(lxa) com furos com espessura mínima de 0,15 micras transparente	Caixa	DAC	R$ 95,00	R$7.600,00
169	10	Quadro branco não magnético 120X200cm.Suporte para apagador deslizante e removível, Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical.	Unidade	STALLO	R$270,00	R$ 2.700,00
170	150	Recado Auto Adesivo 38 x 50 mm bloco pop up com 100 fls	Unidade	VIGHS	R$ 3,05	R$ 457,50
174	20	Rolinho p/ textura	Unidade	TIGRE	R$ 7,95	R$ 159,00
175	100	Rolo de Durex.	Unidade	ADERE	R$ 0,68	R$ 68,00
179	10	Tapetes educativos em EVA, com peças de encaixe tipo quebra-cabeça, com elementos numéricos, medindo no mínimo 48,0x105 cada peça.	Unidade	EVAMAX	R$ 59,00	R$ 590,00
184	50	Tinta P.V.A. p/ artesanato não tóxica, solúvel em água, pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira, MDF, cerâmica 37ml, nas cores amarelo ouro, salmão, vermelho fogo, magenta, lilás, violeta, azul piscina, azul mar, verde maçã, verde folha, verde oliva, castanho claro, marrom, amarelo bebê, laranja, rosa chá, cereja, azul turquesa, preta, branca, verde pinheiro, todas C/6 unidades.	Caixa	ACRILEX	R$ 20,67	R$ 1.033,50
186	50	Tinta relevo, dimensional, 35 ml, lavável, não tóxica, cores a escolher.	Unidade	ACRILEX	R$ 4,60	R$ 230,00
187	100	Tintas p/ tecido aplicação a pincel, esponja ou carimbo em tecido de algodão sem goma, não tóxicas, tinta a base de resina acrílica, solúvel em água. Fosca 37ml, na cor verde oliva, verde musgo, verde folha, verde pinheiro, verde pistache, púrpura, amarelo ouro, amarelo limão, amarelo cádmio, rosa chá, rosa escuro, violeta, azul celeste, roxo, sépia, azul turquesa, vermelho fogo, vermelho carmim, vermelho escarlate, marrom, preto, branco, terra queimada, siena natural, vinho, pêssego, clareador, lilás, cinza, laranja, todas C/12 unidades.	Caixa	TEKBOND	R$38,70	R$ 3.870,00
188	150	TNT, rolo com 50 metros, de várias cores	Rolo	NEW TNT	R$ 48,29	R$ 7.243,50
189	100	Tubo de Tintas a Óleo p/ pintura em tela	Unidade	ACRILEX	R$ 15,95	R$ 1.595,00
190	30	Verniz Fixador Spray	Unidade	BASTON	R$ 23,85	R$ 715,50
191	10	Verniz geral transparente á base de resina acrílica solúvel em solvente, podendo ser utilizada em madeira, cerâmica gesso, frasco 100ml.	Frasco	ACRILEX	R$18,90	R$ 189,00
192	3	Plastificadora Papel A4, Documentos Plm 23 110v	Unidade	OF PAPER	R$390,00	R$ 1.170,00
193	50	Plástico Plastificadora 100un polaaseal crachá, CPF, RG A4 005 Pacote 100 Unidades	Pacote	MARES	R$ 15,47	R$ 773,50

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 02 de outubro de 2023 e termino no dia 02 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 204.060,65 (duzentos e quatro mil, sessenta reais e sessenta cinco centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco – Caixa Econômica Federal, Agência- 3066, Conta Corrente- 42-5 – OP. 22.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria de Finanças **05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Contabilidade **05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% **08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo coma legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. **Marcia Cristina Florenço Silva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) **Inês Pereira Ribeiro,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 90, 94, 96, 98, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 137, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 179, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192 e 193**, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) Á Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do **Processo Licitatório nº 67/2023 e Pregão Eletrônico 28/2023,** seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C. J. LOPES PAPELARIA – ME
CÉLIO JOSE LOPES
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na **Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, CEP. 87.504-400**, na Cidade de **Umuarama Estado do Paraná**, CNPJ sob nº. **46.186.229/0001-63**, Inscrição Estadual sob nº. **909.44258-30**, representada neste ato pelo Senhor **Lucas Gabriel**, brasileiro, **Solteiro**, portador da C. I. R. G. sob n.º **8.823.533-9** SSP/PR e do CPF/MF sob nº. **052.803.109-05**, residente e domiciliado na Rua **das Missões, nº 1864, Apto 01, CEP. 87.504-430**, na Cidade de **Umuarama**, Estado **do Paraná,** denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	80	Caneta para CD/DVD ponta 1,0 mm, cores a escolher. Boa qualidade e fixação.	Unidade	Gatte	R$ 1,50	R$ 120,00
51	30	Clips Colorido aço e poxi, Cores sortidas Caixa com 100 Unidades	Unidade	Bacchi	R$ 4,40	R$ 132,00
52	10	Cola de madeira - vidro de 1 LT.	Unidade	Pira	R$ 14,00	R$ 140,00
53	10	Cola de madeira utilizada em atividades artísticas podendo ser utilizada em madeira, MDF, EVA, tecidos, frasco de 1 litro.	Unidade	Pira	R$ 14,00	R$ 140,00
58	100	Cola de 1000ml, com selo do Inmetro, OCP 003.	Unidade	Pira	R$ 8,00	R$ 800,00
59	1000	Contracapa p/ encadernação- A4.	Unidade	JC	R$ 0,20	R$ 200,00
60	25	Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos, tela grande, teclas de borracha, selo do Inmetro.	Unidade	Dotad	R$ 10,80	R$ 270,00
69	25	Perfurador para 60 Folhas, dimensões 115 x 165 x 180mm	Unidade	Masterprint	R$ 78,00	R$ 1.950,00
73	20	Etiquetas Adesiva 33,9 x 101,6 mm cor branca, etiqueta retangular, adesiva permanente, etiquetas por folhas. Embalagem c/ 100 Unidades	Pacote	Imprimaster	R$ 38,50	R$ 770,00
81	200	Envelope de papelaria, 18 x 24 cm, em papel offset; pesando 120g	Unidade	Scrity	R$ 0,20	R$ 40,00
82	200	Envelope de papelaria; em papel offset; pesando 90g/m2; tamanho oficio; Timbrado (Timbre Preto); medindo (114x229) mm; com aba sem cola; na cor branca; acondicionado em caixa.	Unidade	Scrity	R$ 0,11	R$ 22,00
84	200	Envelope Branco grande 26 x 36	Unidade	Scrity	R$ 0,50	R$ 100,00
86	20	Extrator de grampo - boca de jacaré.	Unidade	Masterprint	R$ 4,37	R$ 87,40
87	40	Extrator de Grampos Espátula aço inox Chaparral 150mm	Unidade	Carbrink	R$ 0,71	R$ 28,40
88	120	Esponja Umedecedora para folear papéis	Unidade	Carbrink	R$ 1,09	R$ 130,80
89	500	Fita crepe Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (19mmX50m); branca.	Unidade	Adere	R$ 3,50	R$ 1.750,00
91	10	Fitas para Calculadora Sharp.	Unidade	Masterprint	R$ 3,50	R$ 35,00
92	200	Fita Adesiva Transparente Fina 40 m	Unidade	Fitpel	R$ 1,40	R$ 280,00
93	350	Fita Adesiva Transparente Fina 48 mm x 50m	Unidade	Fitpel	R$ 2,80	R$ 980,00
95	150	Fita Corretiva.	Unidade	Masterprint	R$ 2,40	R$ 360,00
97	300	Giz de cera grande, cx com 12 unidades, com 112g. Com selo do Inmetro e OCP 0046.	Caixa	Pira	R$ 2,80	R$ 840,00
99	187	Giz Escolar Colorido Caixas c/ 50 CXS, gesso ortopédico, não toxico Antialérgico, Macio	Caixa	7BELO	R$ 142,00	R$ 26.554,00
100	25	Grafite para lapiseira 0,5	Unidade	BRW	R$ 0,65	R$ 16,25
101	25	Grafite para lapiseira 0,7	Unidade	BRW	R$ 0,65	R$ 16,25
105	15	Grampeador Modelo Alicate, estrutura metálica, funções grampear, prender, grampos 26/6, até 30 folhas. Profundidade para o papel 44 mm, Medias (C x L x A) 17,5 cm x 2 cm x 7 cm.	Unidade	Leonora	R$ 35,00	R$ 525,00
106	20	Grampos p/ Grampeador, cobreado 26/6, c/ 5000 unidades.	Caixa	Gatte	R$ 3,00	R$ 60,00
107	50	ampos trilhos, (Romeu e Julieta) etalizado com 80mm, caixa com 50 idade, selo do Inmetro.	Caixa	BRW	R$ 10,30	R$ 515,00
108	50	Grampo Trilho Plástico para pastas tipo trilho, macho - fêmea, pacote com 50 Unidades, capacidades para armazenar 300 folhas, comprimento total de 30 cm, dimensões 19,5 cm	Pacote	TN	R$ 12,00	R$ 600,00
124	5	Livro Protocolo de Correspondência 1/4, capa dura, contendo 100 folhas, nas medidas de aproximadamente 160 mm de comprimento x 220 mm de largura	Unidade	PB	R$ 10,90	R$ 54,50
133	600	Pacote de papel sulfite, cores a escolher tamanho A4 (210 x 297 mm), papel 75g/m2, com 100 folhas, com UM 9002.	Pacote	Seninha	R$ 6,00	R$ 3.600,00
135	1000	Papel cartão rigidez conforme norma tappi 489; medindo (55x73) cm; cores variadas.	Folha	PMT	R$ 0,98	R$ 980,00
136	100	Palito para sorvete, em madeira, pacote com 100 unidades.	Pacote	Estilo	R$ 2,50	R$ 250,00
138	350	Papel crepom, cores diversas, tamanho 0,48 cm X 2 m, Cores a escolher.	Unidade	RST	R$ 0,93	R$ 325,50
140	40	Papel de presente, bobina com 60cm de largura, 80 gramas e com 10Kg. Boa qualidade. Estampa infantil.	Unidade	GSL	R$ 63,00	R$ 2.520,00
144	200	Papel vergê tamanho A4 (210 X 297 mm), papel 75g/m2 - diversas cores com 50 folhas.	Resma	Usapel	R$ 11,50	R$ 2.300,00
149	150	Pasta Suspensa Marmorizada com grampo	Unidade	ICL	R$ 1,98	R$ 297,00
156	3	Perfurador Profissional Kangaro HDP-2160, Especificações: 2 furos; - Estrutura metálica; - Ágil, rápido e seguro; - Capacidade: 150 folhas 75g/m².	Unidade	Kangaro	R$ 850,00	R$ 2.550,00
165	50	Pistola de cola quente grande, (110/220). 40w, Selo do Inmetro.	Unidade	Havessur	R$ 14,50	R$ 725,00
166	10	Porta lápis/clips/lembrete, em material acrílico, cristal, incolor ou fumê, com 03 divisórias.	Unidade	Novacril	R$ 8,00	R$ 80,00
171	200	Régua de uso escolar, escritório, poliestireno, 30cm, transparente.	Unidade	Waleu	R$ 0,90	R$ 180,00
172	30	Régua grande de madeira, medindo 60cm, com suporte para segurar.	Unidade	Souza	R$ 10,00	R$ 300,00
176	250	Saco plástico c/ 04 furos, tamanho A4, espessura média.	Unidade	IPL	R$ 0,17	R$ 42,50
177	5	Suporte para durex grande.	Unidade	Acrimet	R$ 17,00	R$ 85,00
178	5	Suporte para fita adesiva grande, em material plástico.	Unidade	Waleu	R$ 14,00	R$ 70,00
180	300	Tesoura 21cm, alta precisão, cabo anatômico, lamina em aço inox, cabo anatômico, uso escolar.	Unidade	Gatte	R$ 5,00	R$ 1.500,00
181	500	Tesouras decorativas, sem ponta, diversos formatos.	Unidade	Leonora	R$ 6,45	R$ 3.225,00
182	100	Tinta de pintar o rosto, não tóxica a base d'água 5 cores (azul, amarelo, vermelho, verde e branco).	Unidade	Rostinho Pintado	R$ 10,00	R$ 1.000,00
183	300	Tinta Guache solúvel em água, não tóxica, pronta para uso, contendo 250 ml, com selo do Inmetro e OCP. 0006, cores a escolher.	Unidade	Pira	R$ 3,50	R$ 1.050,00
185	10	Tinta para Carimbo auto entintado.	Frasco	Radex	R$ 5,00	R$ 50,00
197	75	Giz Escolar Branco Caixas c/ 50 CXS, gesso ortopédico, não toxico antialérgico, macio, similar ou Igual a Marca Du Bom.	Caixa	7BELO	R$ 110,00	R$ 8.250,00
198	63	Giz Escolar Colorido Caixas c/ 50 CXS, gesso ortopédico, não toxico antialérgico, macio	Caixa	7BELO	R$ 142,00	R$ 8.946,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **partir de 02 de outubro de 2023 e termino no dia 02 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor **de R$ 75.842,60 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência- 0645-9, Conta Corrente 62.880-8**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria de Finanças **05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Contabilidade **05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% **08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo coma legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. **Marcia Cristina Florenço Silva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) **Inês Pereira Ribeiro,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº **30, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 69, 73, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 124, 133, 135, 136, 138, 140, 144, 149, 156, 165, 166, 171, 172, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 197 e 198**, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do **Processo Licitatório nº 67/2023 – Pregão Eletrônico nº 67/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Lucas Gabriel
Sócio Administrador

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **NEW HOME COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Humberto de Campos, nº 1148, Coral, CEP. **88.523-140** na cidade de **Lages, no Estado de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob n.º **15.272.796/0001-09**, e na Inscrição Estadual sob o nº **256.6783-75**, telefone nº (49) 3224-5456 e (49)9.9970-7387, e-mail licitação.newhomemoveis@gmail.comneste ato representada por seu sócio Administrador: **Kleber Machado**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.828.608, inscrito no CPF/MF sob n.º 933.125.129-72 residente e domiciliado à Rua Jose dos Passos Varela, nº 23, Popular, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição futura e fracionada de material escolar e de expediente, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

Item	Qtd.	Descrição da Mercadoria	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	150	Grampeador de papel, metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/13 - 1/2 profundidade 3mm, 100 folhas.	Unidade	MASTER PRINT	R$ 49,97	R$ 7.495,50

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a **partir de 02 de outubro de 2023 e termino no dia 02 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 7.495,50 (sete mil, quatrocentos e noventa cinco reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito

através de depósito bancário no **Banco Credicomin (085), Agência - 0116, Conta Corrente-23.931-3.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento **04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria de Finanças **05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Contabilidade **05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação **08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação **08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% **08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde **10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30** Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo coma legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. (a) **Marcia Cristina Florenço Silva**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) **Inês Pereira Ribeiro** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA NONA –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº **103,** à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital **Processo Licitatório nº 67/2023– Pregão Eletrônico nº 28/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três **(02/10/2023).**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NEW HOME COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.
Kleber Machado
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos

ITEM	VEÍCULOS	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$	ACIDENTES PESSOAIS DE PASASGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSAGEIRO - R$	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	Valor Unitário por Item (Licitado no Edital)	Valor Unitário por Item (Vencdor a Contratar)	Firma Vencedora
1	I/FIAT CRONOS 1.3 - PLACA: SDS7J44 - ANO FABRICAÇÃO: 2022 - ANO MODELO: 2022 CHASSI: 8AP359ACDNU211293	100%	REDUZIDO	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 3.129,00	R$ 1.296,32	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02
2	I/FIAT CRONOS 1.3 - PLACA: SDP9I80 - ANO FABRICAÇÃO: 2022 - ANO MODELO: 2022 CHASSI: 8AP359ACDNU205595	100%	REDUZIDO	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 3.129,00	R$ 1.296,32	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-03
3	I/FIAT CRONOS 1.3 - PLACA: SDU5C73 - ANO FABRICAÇÃO: 2022 - ANO MODELO: 2022 CHASSI: 8AP359ACDNU217980	100%	REDUZIDO	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 3.129,00	R$ 1.296,32	Gente Seguradora S/A CNPJ: 90.180.605/0001-04
							Valor Total do Pregão a ser Contratado			R$ 3.888,96	

MARILUZ, 04 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

PORTARIA Nº. 026/2023

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº. 001/2022.

O Presidente do Coripa, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Considerando que conforme previsto no item 12.7, do Edital de Abertura nº. 001/2022, prevê a validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em uma única vez, contado a partir da homologação do resultado final, publicado em 21/10/2022, no jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º. Resolve prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado por mais 01 (um) ano, a partir da data de 21/10/2023, nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88, item 12.7 do Edital de Abertura nº. 001/2022, art. 26º do Estatuto, na Cláusula Décima Segunda, § 6º do Protocolo de Intenções e art. 5º, inciso X do Decreto nº. 6.017/07.

Art. 3º. Tal ato discricionário se justifica tendo em vista a eventual necessidade de posterior contratação de Analista Ambiental, para cumprimento do Plano de Trabalho e Metas do consórcio e atendimento aos municípios consorciados, visando ainda economia nos gastos públicos e do preponderante interesse precipuamente público.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE DO CORIPA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL IPREVP

Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência - Fone (044) 3625-8300 CEP. 87538-000
PEROBAL - PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP**, integrada pelas seguintes pessoas:
Presidente: Fábio Cesar Belezi
Secretário: Victor Ryo Kimiyama
Membros: Paola Jurenilda Duarte Rubio
Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, terá as atribuições de receber, analisar e julgar as propostas e documentos apresentados nos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência, a serem realizados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP, no decorrer deste exercício de 2023, desde que não seja designado outra comissão específica para o certame.
Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de outubro de 2023.

AMAURI DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DO IPREVP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.608/2023
Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa da Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários do Município de São Jorge do Patrocínio, com vencimento até a data da assinatura do Termo de Opção do REFIS, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, inclusive os parcelados ou ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não e os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Art. 2º A administração do REFIS Municipal será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:
I - Expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;
II - Promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;
III - Recebimento das opções pelo REFIS Municipal;
IV - Suspensão dos optantes que descumprirem o Programa.
Art. 3º O ingresso no REFIS Municipal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, permitida a consolidação dos débitos fiscais referidos no Artigo 1º, desta Lei, decorrentes de obrigação própria ou de responsabilidade tributária, conforme definido no Código Tributário Nacional.
§ 1º O ingresso no REFIS Municipal terá por base a data da opção e ocorrerá mediante confissão de dívida.
§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, como multa, juros e atualização da UFM, determinados nos termos da legislação municipal em vigor.
Art. 4º A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2023, através do Termo de Opção fornecido pelo Departamento de Tributação.
§ 1º A opção a que se refere este artigo implica:
I - Pagamento de 10% (dez por cento) do valor da dívida no ato do parcelamento;
a) Fica ressalvado o pagamento dos 10% (dez por cento) durante o ano corrente para as pessoas que recebam até 02 (dois) salários mínimos mensais;
II - Suspensão da exigibilidade dos débitos tributários, na forma do Artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o pagamento da primeira parcela;
III - Aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;
IV - O optante pelo Programa Refis suspenderá todas as ações que possuir em face do Município de São Jorge do Patrocínio naquilo que tange tributos referentes ao IPTU.
V - Exclusão de qualquer outra forma de parcelamento de débitos tributários, referidos no Artigo 1º, desta Lei.
VI - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa confessados no Termo de Opção;
VII - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§ 2º Havendo necessidade de prorrogar o prazo estipulado no caput deste artigo, o Executivo Municipal o fará por Decreto.
Art. 5º O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei, para valores consolidados na datada opção do REFIS, poderá ser efetuado em até 72 (setenta e duas) parcelas fixas e iguais, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa.
§ 1º Quando do cálculo dos débitos tributários os mesmos serão atualizados pela UFM, acrescidos de juros e multa previstos na lei que instituiu o respectivo tributo.
§ 2º O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
§ 3º As parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 2% (dois por cento).
Art. 6º As Execuções Fiscais, cujos sujeitos passivos optarem pelo REFIS Municipal, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.
§ 1º Após o cumprimento total do Programa, as execuções fiscais serão extintas, devendo o sujeito passivo suportar as custas e demais consectários legais.
§ 2º Serão dispensados do honorário de sucumbência, os contribuintes que optarem pelo REFIS.
Art. 7º O sujeito passivo optante pelo REFIS Municipal será dele suspenso, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:
I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - Compensação ou utilização indevida de créditos;
III - Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV - Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIS Municipal;
V - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VI - Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
VII - Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas, ou alternadas, o que primeiro ocorrer;
VIII - Atraso no pagamento dos tributos municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no REFIS Municipal.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS Municipal implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.
§ 2º Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
Art. 8º O REFIS Municipal não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
Art. 9º O Executivo poderá fixar por Decreto procedimentos e condições para que se dê cumprimento ao programa previsto nesta Lei.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 24 de outubro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 24 de outubro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 24 de outubro de 2023
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO:Menor Preço - Global
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 429.417,10(quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/201,Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal n.º 151/2023.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 05 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 41/2023 PROCESSO N° 124/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MOMORIAIS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 09/10/2023.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 04 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - C.M.D.C.A.

Estado do Paraná

Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

Resolução Nº. 012/2023

Súmula: Homologação de candidatos eleitos ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar de Perobal, realizado no dia 01 de Outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perobal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 288/2007, conforme deliberação da Comissão Eleitoral resolve:

Art.1º - Ficam homologados a apresentação dos seguintes candidatos que concorreram ao eletivo cargo de membro do Conselho Tutelar de Perobal, Estado do Paraná, realizado em 01 de Outubro de 2023, segue abaixo a relação dos candidatos eleitos.

Candidatos:

Nome:
Marcia Aparecida Spancerski: 195 votos;
Aparecido Castanho: 143 votos;
Cleysson Kelly Miguel da Silva: 139 votos;
Simone Aparecida Gonçalves Silva: 137 votos;
Fábio Marcelino Tezarini: 91 votos.

Art.2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Perobal, 04 de Outubro de 2023.

Emília Aparecida Cabrelin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
PROCESSO Nº. 003/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: I. CARRENHO SILVA - FOTO CNPJ: 09.599.532/0001-61
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de restaurações, digitalizações, padronização e moldura, para fotografias de diversos tamanhos com vidro anti reflexo, gancho para prender e com fundo removível de mdf, art e layout a definir pela contratante. Confecção de 14 molduras para fotografias com dimensões máximas de 50 cm por 70 cm de área total, borda em madeira (cor preta), vidro comum de 2 MM, fundo em chapa de MDF de 3MM, contendo travamento e suporte para fixação em parafusos e buchas, para compor a galeria da Câmara Municipal. Contratação de empresa para enquadramento de fotografias tamanho do quadro 30 cm por 40 cm , borda em madeira (cor preta), vidro comum de 2 MM, fundo em chapa de MDF de 3MM, contendo travamento e suporte para fixação em parafusos e buchas,
BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei no 8.666/93
Tapira, 02 de outubro de 2023
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2023
Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO que 12 de outubro é o dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;
CONSIDERANDO que 15 de outubro é a data que marca a comemoração pelo Dia do Professor;
CONSIDERANDO o Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional da Educação de Umuarama, definido como recesso escolar em 13 de outubro de 2023 (sexta-feira);
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal na referida data;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no Município de São Jorge do Patrocínio no dia 13 de outubro de 2023.
Parágrafo único. Na data constante neste artigo não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
Tomada de Preços nº 05/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a correção sob o valor total referente a variação do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção (FGV), de 3,15% (três vírgula quinze por cento) acumulado em 12 (doze) meses, do período de Agosto/2022 à Julho/2023, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2023, para manter o reequilíbrio econômico financeiro.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 9.223,92 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), passando o valor contratual de R$ 292.824,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para R$ 302.047,92 (trezentos e dois mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 25.170,66 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 29/09/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 074/2023
Concede aposentaria à CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/04/2023, à servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA, divorciada, servidora pública municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, Faixa I, Padrão E, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.812.539-33 SESP/PR e do CPF sob o nº. 985.200.759-91, Aposentadoria por Invalidez, com proventos mensais, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da CF., c/c art. 9º da LC nº 122/2022,
Proporcional, Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.030,52 (um mil, trinta reais, cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo, que será pago no valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais relativo ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 31 de Março de 2023.
VALDETE DA CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2023, com o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.273.727/0001-08, para FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PMF – D FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO), EMULSÃO RR 1C, UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DA MASSA PMF E PARA TAPAR BURACOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.
O valor total da prestação do serviço é de R$-25.848,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Tapejara/PR, 05 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, CONFORME NORMAS LEGAIS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 55/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de outubro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2021
Inexigibilidade nº 20/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato a correção sob o valor total referente a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, do período de outubro/2022 à setembro/2023, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, para manter o reequilíbrio econômico financeiro.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor total do contrato passando de R$ 10.611,93 (dez mil seiscentos e onze reais e noventa e três centavos) para R$ 11.077,92 (onze mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/10/2023.

Prefeitura Munic. Sao Jorge do Patrocinio

Estado do Parana — **Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao** — **Folha: 1**
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — **Periodo de 01/09/2023 a 29/09/2023**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	11/09/2023	322.666,89
		20/09/2023	83.274,98
		29/09/2023	360.469,78
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	11/09/2023	164.146,22
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	29/09/2023	40.970,19
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	11/09/2023	23.131,20
		29/09/2023	26.427,39
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agente Comunitario de Saude - ACM	13/09/2023	31.680,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	13/09/2023	9.087,56
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS-Capitacao Ponderada	13/09/2023	52.348,19
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Incentivo para Acoes Estrategicas	13/09/2023	16.829,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Programa de Informatizacao da APS	26/09/2023	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Apoio a Manutencao dos Polos de Academia da Saude	26/09/2023	3.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferencia da Gestao Plena	13/09/2023	65.443,76
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo Est.Distrito Federal e Munic.Vig. Saude	13/09/2023	2.126,51
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Assist.Financ.Compl.aos Est.DF.Mun.P/Agentes de Comb.Endemia	13/09/2023	7.920,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	26/09/2023	31.047,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	18/09/2023	27.026,45
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	11/09/2023	14.817,20
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	29/09/2023	5.279,24
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR - Principal	29/09/2023	8.325,23
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	29/09/2023	12.578,74
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	29/09/2023	7.939,44
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	05/09/2023	123.330,08
		12/09/2023	135.237,20
		19/09/2023	754.109,47
		26/09/2023	191.949,26
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	29/09/2023	15.802,73
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	29/09/2023	13.062,10
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	APSUS -Atencao Primaria do Sistema Unico de Saude	18/09/2023	14.782,50
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	HOSPSUS-Prog.Apoio e Qualif.Hospitalar de Hospitais Publicos	14/09/2023	20.000,00
		29/09/2023	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00	Transferencia do Programa Qualificacao do Parto	18/09/2023	200,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	21/09/2023	26.750,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	PETE-Programa Estadual para o Transporte Escolar	29/09/2023	7.033,86
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Transferencia da Sanepar	29/09/2023	1.648,11
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	28/09/2023	325.254,53
		29/09/2023	29.757,16

Total Geral 2.999.451,97

ANTONIO CIRINEU PASSARELA
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF -086.029.649-00

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Out/2023, 16h e 19m.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1228
De 04 de outubro de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos para adequação orçamentária.
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
462/3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 1000
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
462/3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 40.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.1015 Contrato de Consórcio - CIBAX
109/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
110/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
267/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretário
185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
323/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2054 Manutenção do Gabinete do Secretário
330/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer
338/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Fonte 1000
TOTAL 150.000,00
TOTAL GERAL 150.000,00
Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 1000..... R$ 150.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 150.000,00
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 303, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.378 de 05 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2073 Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3000) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.541.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

Processo: n.º 138/2023. Pregão Presencial nº 66/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 04/10/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **C J LOPES - PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.753.647/0001-08, estabelecida na Av. Paraná, nº 4891, centro, CEP: 87501-030, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	MESA DE SINUCA MODELO RESIDENCIAL EM MADEIRA MACIÇA E TAMPO EM ARDÓSIA. TAMANHO: PADRÃO 2,30 METROS X 1,30 METROS. COM NIVELARES PARA OS PÉS, ACOMPANHA KIT DE JOGO – COM 8 TACOS E 15 BOLAS, ALÉM DE 20 GIZ PARA OS TACOS.	UN	2	C J LOPES	4.728,90	**9.457,80**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.457,80 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa: D. GESKA, inscrita no CNPJ nº 14.047.634/0001-04, com sede à RUA UNIÃO DA VITORIA, nº 249, centro - 87360-000 na cidade de GOIOERE, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DEIZIANE GESKA, portador(a) do RG. nº 92426904 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 052.124.749-73, residente e domiciliado à Rua Pinhalão 115, Vila Guaira CEP 87.360-000 na cidade de Goioere –PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n° 038/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta, Objeto da contratação:
Item Qtde Descrição Valor Unit. Valor Total
1 200 HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS 150,00 30.000,00
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais.
4. DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 04 de outubro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO n°.11, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: Publicação do resultado do processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no município de Tapejara-Pr.
Art. 1°: A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma do Edital n° 007/2023, torna público o resultado do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no município de Tapejara-PR.
Classificação:
TITULAR NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1° Junior Vinicius Pereira Neves 292
2° Jeanclyter Carvalho 156
3° Danielly Lilian da Silva Ignacio 96
4° Aparecida Pereira dos Santos 89
5° Andrieli Daiana Rosset Barretos 73
Classificação:
SUPLENTES NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS
1° Aline Aniceto de Souza 70
2° Milena Aparecida Costa 60
3° Vera Lucia Luques Silva 51
4° Sandra Rodrigues Aliano 47
5° Wliana da Silva Santos Domingos 26
Art.2°. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelares Titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Tapejara-PR.
Art.3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Dirce de Moraes Grego
Presidente de CMDCA
TAPEJARA-PR, 04 DE OUTUBRO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 032/2023
Dispõe sobre Horário das Reuniões das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E ATENDENDO PEDIDO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - As Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal realizarão reuniões, em regra, às segundas-feiras, às 17:15 horas, nas dependências do Câmara de Vereadores de Tapejara-PR, para conhecimento, análise, discussão, proposições de emendas e ou adequações de conteúdo, deliberações e ou demais providências cabíveis, cumprindo os termos do previsto nos artigos 31, 53, 54, 56, bem como, inciso IV, do parágrafo 1, do artigo 59, da Resolução n° 02, de 1992, que instituiu o Regimento Interno e instrumentaliza formas de atuação do Legislativo Municipal de Tapejara-PR e demais fins regimentais.
Parágrafo único. Com base na conveniência, oportunidade, necessidade, interesse e termos regimentais, a reunião das comissões poderá ser realizada em data e horário diferente do fixado no caput desse artigo, cabendo a realização do aviso aos Vereadores pelos meios e formas que tradicional e costumeiramente é feito há mais de 25 (vinte e cinco) anos de realização dos trabalhos internos Legislativos.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 30 de agosto de 2023.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 032/2023
Dispõe sobre Horário das Reuniões das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E ATENDENDO PEDIDO DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - As Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal realizarão reuniões, em regra, às segundas-feiras, às 17:15 horas, nas dependências do Câmara de Vereadores de Tapejara-PR, para conhecimento, análise, discussão, proposições de emendas e ou adequações de conteúdo, deliberações e ou demais providências cabíveis, cumprindo os termos do previsto nos artigos 31, 53, 54, 56, bem como, inciso IV, do parágrafo 1, do artigo 59, da Resolução n° 02, de 1992, que instituiu o Regimento Interno e instrumentaliza formas de atuação do Legislativo Municipal de Tapejara-PR e demais fins regimentais.
Parágrafo único. Com base na conveniência, oportunidade, necessidade, interesse e termos regimentais, a reunião das comissões poderá ser realizada em data e horário diferente do fixado no caput desse artigo, cabendo a realização do aviso aos Vereadores pelos meios e formas que tradicional e costumeiramente é feito há mais de 25 (vinte e cinco) anos de realização dos trabalhos internos Legislativos.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 30 de agosto de 2023.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 316 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, V da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR
Considerando o disposto na Lei 13.465 de 11 de julho de 2017; Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Lei Municipal 2.217 de 02 de junho de 2021;
Considerando as diligências efetuadas pela Comissão de Estudos de Regularização do loteamento Jardim Paraná no Município de Tapejara/PR;
Considerando a necessidade de cumprimento das regras municipais, ambientais e urbanísticas do Município de Tapejara;
Considerando o direito a habitação, moradia, patrimônio público e segurança jurídica dos possuidores e detentores dos imóveis;
RESOLVE:
Art. 1º. Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento na Lei 13.465 de 11 de julho de 2017; Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Lei Municipal 2.217 de 02 de junho de 2021.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I - Laryssa Bratti Morales - CPF Nº 087.XXX.XXX-40; matrícula; 92588
II - Jonas Isaias Meinnen - CPF Nº 034.XXX.XXX-90; matrícula; 92624
III - Talita Ribeiro Aleixo Calderon - CPF Nº 048.XXX.XXX-62; matrícula; 12882
Parágrafo único: a Presidência da Comissão fica a cargo da Laryssa Bratti Morales.
Art. 3º. À Comissão Municipal de Regularização Fundiária, compete:
I - decidir sobre a abertura e classificação dos processos de REURB.
II - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
III - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
IV - mediar ou encaminhar à mediação eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
V - analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária mediante parecer único conclusivo multidisciplinar, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VI - intimar o interessado ou representante para apresentar complementações ou adequações;
VII - solicitar documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes à estrutura municipal ou não, fixando-lhes prazo para apresentação;
VIII - redigir a Certidão de Regularização Fundiária e enviá-la para assinatura do Chefe do Poder Executivo;
IX - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB.
Art. 4º. Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 04 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 26/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: R. C. MOURA FERRAGENS - ME
CNPJ–17.745.961/0001-28
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, Peças e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara.
VALOR: R$ 24.152,73 (vinte quatro mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e três centavos).
Tapejara, 04 de outubro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora
Samae de Tapejara
RENAN CORSO MOURA
Sócio
R. C. MOURA FERRAGENS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 55/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de outubro de 2023.

Fornecedor: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.680.158/0001-61

LOTE 1
Valor Total do Lote: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para coleta e descarte de lâmpadas fluorescentes	access	UND	12	R$ 3.800,00	45.600,00

Valor Total Homologado - R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 04 de outubro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 032, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/09/2023 a 30/09/2023, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Setembro).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza 04
Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de Setembro de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

Ata 003/2023

Reunião extraordinária Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022. (Lei Paulo Gustavo). Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, o Conselho Municipal de Cultura, com o objetivo de debater sobre os processos de seleção pública para destinação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo). Dando início, a secretária Ana Maria, deu boas-vindas aos presentes e iniciou explanando sobre a Lei Paulo Gustavo que tem o objetivo de apoiar trabalhadores da cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. Prevê repasse de três bilhões, oitocentos e sessenta milhões de reais (3,86) do superávit do Fundo Nacional da Cultura (FNC) a Estados, a municípios e ao Distrito Federal, para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública. A legislação homenageia o ator Paulo Gustavo, que morreu de Covid-19 em maio de dois mil e vinte e um aos quarenta e dois anos. Para o município de Tapejara foi repassado o valor de (R$169.598,35) cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos, por meio do cadastro do Plano de Ação do Município junto a Plataforma TransfereGov visando à seguinte distribuição de recursos recebidos segundo este plano de ação para execução dos artigos 6º e 8º:

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 6º:
VALOR DESTINADO INCISO I – até R$ 89.853,21
VALOR DESTINADO INCISO II – até R$ 20.538
VALOR DESTINADO INCISO III – até R$ 10.311,58

Propostas, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.
Art. 6º - Inciso I (Apoio a Produções Audiovisuais) – R$ 89.853,21
Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em completo a outras de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
Art. 6º - Inciso II (Apoio a Salas de Cinema) – R$ 20.538,36
Apoio a reformas, a restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
Art. 6º - Inciso III (Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras de produções audiovisuais) – R$ 10.311,58
Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARTIGO 8º:
VALOR DESTINADO ART. 8º– até R$ 48.895,20

Propostas, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada: Destinar para o Inciso I Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; Destinar para o Inciso II Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; Destinar para o Inciso III Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.
Após apresentado o Plano de Ação Municipal foi discutido junto a este conselho a realização da Audiência Pública que será realizada no dia cindo de outubro de dois mil e vinte e três às quinze horas na Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara, onde serão discutidas juntamente com a comunidade sobre a elaboração dos editais, datas e atividades a serem executadas, estimulando a participação de grupos minorizados nas ações de fomento. Foram divulgadas na ocasião as etapas já realizadas para a execução da lei como: Elaboração e aprovação do Plano de Ação, habilitação de duas contas bancárias, assinatura de termo de adesão e tramitação da adequação orçamentária. Em seqüência foi aberta discussão e aprovação da comissão de avaliação e análise das propostas apresentadas resultantes da abertura dos editais, compostas pelos seguintes membros: Ana Maria de Oliveira da Silva, Ana Claudia Frediani Francischini, Edson Machado Parreira, Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira e Suzelene Cristina Ferreira da Silva. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Petri Duarte da Cruz encerro a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Onde se lê 9:30 horas e trinta minutos dos dia 24 (vinte e quatro) de setembro
O correto é 14:00 horas do dia 02 (dois) de outubro
ATA DA REUNIÃO DE COTEJAMENTO DO ENVELOPE 01 (via não identificada) COM O ENVELOPE 02 (via identificada); PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNCA.
.
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2023.
Às 14:00horas do dia 02 (dois) do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, na sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2023, publicada em 03 de janeiro de 2023, composta por: José Alexandre Soave, Presidente da Comissão, Lucas Rogério Francischini e Márcia Lima dos Santos, com vistas ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, para cotejar o Envelope nº 1 (via não identificada) com o Envelope nº 2 (via identificada) do Plano de Comunicação com vistas ao Edital da Tomada de Preços nº 05/2023. Constata-se que não há nenhum representante das empresas. Abertos os envelopes, que foram analisados pela Comissão de Licitação e rubricados por todos os presentes foi realizado o cotejamento, a campanha AGENCIA 1- Campanha: "Minha Cidade Não Para" (fundo azul) é da proponente SOL PROPAGANDA LTDA - EPP; e a campanha AGENCIA 2- Campanha: "Sou Daqui, Compro Aqui" (fundo verde)é da proponente SALLA PROPAGANDA LTDA.
Feito o cotejo, considerando o julgamento realizado pela subcomissão somando as notas do Plano de Comunicação Publicitária e da capacidade de atendimento de cada proponente. A nota técnica final foi a seguinte:
EMPRESA NOTA CLASSIFICAÇÃO
SALLA DE PROPAGANDA LTDA. 99 1º
SOL PROPAGANDA LTDA – EPP 97 2º
De acordo com o instrumento convocatório, serão disponibilizados os materiais para análise das empresas e, será aberto o prazo para manifestação, sendo assim, a Comissão de Licitação comunicará o resultado às empresas participantes, bem como, que estará disponível toda documentação no portal da transparência, feito isso, abre-se prazo para interposição de recursos. Nada mais havendo a constar, segue o presente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
José Alexandre Soave
Presidente da Comissão
Lucas Rogerio Francischini
Membro da Comissão
Marcia Lima dos Santos
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica que, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como pelo disposto no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, no art. 29, §1º do Decreto Municipal nº 123/18, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como na fundamentação consubstanciada no parecer jurídico exarado nos Autos e decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficam REVOGADOS os Itens 03 e 04 do Lote 1, Itens 03 e 04 do Lote 02 e Itens 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 do Lote 3, oriundos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, tudo na conformidade do Requerimento exarado pelo Prefeito Municipal anexo ao processo supra.
Tuneiras do Oeste, 05 de outubro de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria n° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(es) público(s) do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares, em conformidade com o disposto no art. 57 e ss. da Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), ao(s) servidor(es) público(s) abaixo descrito(s):
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
LARISSA BEGA SILVEIRA ARQUITETA 2022/2023 05/10/2023 A 04/11/2023
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 04 de outubro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
Ao servidor CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS, portador do CPF: 474.148.551-04, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/02/2013 a 31/01/2018 a ser gozada no período de 02/10/2023 a 30/12/2023, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 04 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023 - CMAS
DISPÓE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SIGTV – - PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 –TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078 de 15 de outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e
Considerando a reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, que aprovou a Programação Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, referente à Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 por maioria absoluta de seus Membros, conforme a Ata de n.º 07/2023 e,
Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023; e
Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação SIGTV com o código 412790.2023.7455 – GND.3 – Custeio – Incremento Temporário às Transferências Regulares e Automáticas dos Serviços Nacionalmente Tipificados no valor de R$ 100.00,00 para a Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos – APAE do município de Tuneiras do Oeste - referente a Portaria do MDS nº886 de 18/05/2023.
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 04 de outubro de 2023.
Andréia Marçal da Costa
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456-2023

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000138/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: Bianca Soares do Nascimento Ribeiro 36708458870
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 122.507,20- cento e vinte e dois mil quinhentos e sete reais e vinte centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000139/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 14.178,00-quatorze mil cento e setenta e oito reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000140/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 151.492,57- cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavo
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000141/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FURLAN MOVEIS EIRELI- EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 116.156,02- cento e dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e dois centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1150/2023 de 30/08/2023
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de LARVICIDA BIOLOGICA, para ações e estratégias de combate ao Aedes Aegyoti, no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 11/10/2023 às 09h00min até 19/10/2023 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2023 às 09h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA:
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Secretário de Saúde Designado

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000143/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 171.390,57- cento e setenta e um mil trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000144/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA. - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 93.954,50-noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000145/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 97.405,10-noventa e sete mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000146/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SIDNEI APARECIDO BORDINI - PRESENTES
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 7.130,75-sete mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000147/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SIRLEY AZEVEDO PICONI - PANIFICADORA - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 80.417,50-oitenta mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000031/2023
Contrato Nº 000142/2023
Processo Nº 000061 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993
PRAZO VIGÊNCIA: 04/10/2023 á 04/10/2024
VALOR:R$ 1.934,50-um mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 04/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 084/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos (ponto de ônibus) a serem implantados no Município de Umuarama, conforme necessidade da SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, para fins de correção do valor no termo de referência e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 09 de outubro de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

MOÇÃO Nº 01/2023
De 29, de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Xambrê.

À Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, por meio dos seu Vereador subscritor, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis, MOÇÃO DE REPÚDIO, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442.

Dê-se ciência desta Moção a toda sociedade da Cidade de Xambrê.

É a Moção.
Xambrê/PR, 29 de setembro de 2023.

ELTON BARBOSA DOS SANTOS
Vereador

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira.

Esta moção considera a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, como abre brechas para que se ultrapasse este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que “não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida” e afirma ainda que A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional". Coloca-se, assim, delimitações totalmente subjetivas e um relativismo tal que estimula o desrespeito à vida humana em geral e não apenas a dos nascituros.

Esta moção ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que “a decisão do parlamento é a única com legitimidade”, trata a possibilidade de ativismo judicial como “equívoco grave” e “invasão da competência do poder legislativo” e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, essa moção se faz voz. População que, por meio de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, requeiro que conste da ata desta Sessão Ordinária, MOÇÃO DE REPÚDIO.

Xambrê/PR, 29 de setembro de 2023.

ELTON BARBOSA DOS SANTOS
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.505, de 03 de outubro de 2023.
Súmula: Declara de expansão urbana para fim de construção de uma escola municipal a área de terreno que se especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada com área de expansão urbana, para fim de subdivisão e alienação dos lotes rurais e a construção de Escola Municipal, o seguinte imóvel:
Lote rural n.º 07 (oito) da quadra nº 03 (três), localizado na Vila Rural José Ferreira de Oliveira, de propriedade do Município de Xambrê Estado do Paraná, com área 39.527,95 m² (trinta e nove mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula n.º 8.770 do Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê/PR, com a descrição constante no Memorial Descritivo de lavra de Giovani Francez Machado, inscrito no CFT n.º 1712263390, que faz parte integrante desta Lei.”.
Art. 2º. O Município proprietário do Imóvel deverá providenciar a documentação necessária para a efetivação do loteamento.
Art. 3º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.341/2021 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana, para fim de subdivisão e alienação dos lotes rurais e a construção de Escola Municipal, o seguinte imóvel:
Lote rural nº 08 (oito), da quadra nº 03 (três), localizado na Vila Rural José Ferreira de Oliveira, de propriedade do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 28.128,3900m² (vinte e oito mil, cento e vinte e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 8.771, de 25.09.2009, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Imóveis da Comarca de Xambrê/PR, com a descrição constante no Memorial Descritivo da lavra da Eng. Civil Monique Riti Zambon, inscrita no CREA-PR nº 160193/D, que faz parte integrante desta Lei.”
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Xambrê, 03 de outubro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023
REF. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO Nº. 023/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VIDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.
VALOR: R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais). Dividido em 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
Data Assinatura: 04 de outubro de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 426/2023
DATA: 05/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Walter Peres Raimundo Junior, portador do RG n.º 7.377.074-2 e do CPF nº 041.244.369-47, Como Fiscal de Contrato nº 181/2023 Empresa: PASCOTTO E CIA LTDA – ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 425/2023
DATA: 05/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 176/2023 Empresa: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE – ME, Fiscal de Contrato nº 177/2023 Empresa: C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, Fiscal de Contrato nº 178/2023 Empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, Fiscal de Contrato nº 179/2023 Empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP, Fiscal de Contrato nº 180 Empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI - FILIAL.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158, de 03 de outubro de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020:
D E C R E T A:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
Capítulo I
DA MANUTENÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1°. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.
Art. 2°. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1°. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2°. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
§3°. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMDM
Art. 3°. O FMDM ficará diretamente subordinado a(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou Servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social designado para a função, ao qual compete na qualidade de ordenador de despesas e responsável pela movimentação financeira, econômica e patrimonial a sua administração, e será uma Unidade Gestora de Orçamento do Município, na forma do que preceitua o artigo 14 da Lei Federal n° 4.320/64.
Parágrafo único. Os serviços administrativos, contábeis, financeiros e patrimoniais serão prestados pelos respectivos setores integrantes da estrutura do Município, cuja contabilidade se dará de forma centralizada, conforme a seguir se apresenta:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4°. São atribuições do setor contábil do Município, pertinentes ao Fundo:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - manter os controles necessários a execução orçamentaria do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em cooperação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
IV - providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMDM;
V - apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMDM, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;
VI - manter os controles necessários sobre os convênios e contratos inerentes às atividades do FMDM.
Capítulo III
DAS RECEITAS DO FMDM
Art. 5°. São receitas do FMDM:
I - os recursos originários do orçamento do Município de Xambrê;
II - os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a União;
III - as contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;
IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V - as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
VI - outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1°. As receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em instituições bancárias oficiais.
§ 2°. A utilização dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - de previsão na Política Municipal dos Direitos da Mulher;
II - da disponibilidade de recursos;
III - da aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
Capítulo IV
DOS ATIVOS DO FMDM
Art. 6°. Constituem ativos do FMDM:
I - disponibilidades monetárias, oriundas das receitas especificadas neste Decreto;
II - bens móveis e imóveis por ele adquiridos ou que lhe forem destinados;
II - outros bens e direitos que, porventura, vier a constituir.
Capítulo V
DOS PASSIVOS DO FMDM
Art. 7°. Constituem passivos do FMDM as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a sua manutenção e funcionamento.
Capítulo VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FMDM
Art. 8°. O orçamento do FMDM evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da administração pública.
§ 1°. Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FMDM integrará o orçamento do Município.
§ 2°. O orçamento do FMDM observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9°. A contabilidade do FMDM tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 11. A escrituração contábil será procedida pelo órgão central de contabilidade do Município de Xambrê.
§ 1°. A contabilidade emitirá Relatórios Mensais de Gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2°. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMDM e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3°. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, e serão apreciadas mensalmente de forma sintética pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, e anualmente de forma analítica.
Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária anual, o gestor do FMDM, deverá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituição, mediante a edição de Decreto, da programação financeira e do cronograma de desembolsos mensais, na forma do que preceituam os artigos 8° e 13 da LC 101/2000.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput deste artigo, deverão ser objeto de acompanhamento constante e revistos sempre que necessário em razão de alterações ocorridas na legislação ou de fatos supervenientes, podendo ser alterados durante o exercício financeiro, observados os limites fixados no orçamento anual, assim como o comportamento da sua execução.
Capítulo VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FMDM
Art. 13. A despesa do FMDM constituir-se-á de:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão Conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de defesa dos Direitos da Mulher para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à Mulher;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações à Mulher;
VI - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelas deliberações federais e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM.
Art. 14. O repasse de recursos para as instituições e organizações de defesa dos Direitos da Mulher, devidamente inscritas no CMDM, será efetivado por intermédio do FMDM.
Art. 15. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através do seu produto nas fontes especificadas na Lei Orçamentária Anual durante o respectivo exercício financeiro.
Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS
Art. 16. Os recursos do FMDM devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Xambrê/PR, 03 de outubro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.506, de 03 de outubro de 2023.
Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Xambrê e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica definido em R$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Auxiliares Administrativos, servidores da Prefeitura Municipal de Xambrê/PR.
Art. 2º. Fica definido em R$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Agentes Fiscais, servidores da Prefeitura Municipal de Xambrê/PR.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições contrárias.
Xambrê, 03 de outubro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000029/2023 - 05/09/2023 - Processo Nº 000054/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA MESMA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHEIRA LTDA ME**
CNPJ	10.828.075/0001-19
Endereço	- COMERCIAL. RODOVIA PR 323 SN, KM 257 - PARQUE INDUSTRIAL - TAPEJARA - PR - CEP: 87502970
Contato	4436771638 4436771638

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028208	TELA ALABRADO MALHA 10 FIO 12 GERDAU	GERDAU	M	2.250,00	25,40	57.150,00
00002	00001	00028209	ARAME FARPADO ARCELORMITTAL	ARCELORMITTA L	UN	4.500,00	1,36	6.120,00
00003	00001	00028210	ARAME OVALADO GERDAU	GERDAU	UN	4.500,00	1,00	4.500,00
00004	00001	00028211	ARAME NÚMERO 18 GERDAU	GERDAU	UN	90,00	25,50	2.295,00
00005	00001	00028212	CATRACA (ESTICADOR) CISPER	CISPER	UN	198,00	12,20	2.415,60
00006	00001	00028213	PALANQUE CURVADO 10X11, COMP. 2,95 METALBRAT	METALBRAT	UN	540,00	79,97	43.183,80
00007	00001	00028214	PALANQUE DE CANTO 14X15, COMP. 2,95 METALBRAT	METALBRAT	UN	44,00	123,50	5.434,00
00008	00001	00028215	ESCORA METALBRAT	METALBRAT	UN	88,00	32,50	2.860,00
00009	00001	00028216	PLACA PRÉ MOLDADA 70X500 METALBRAT	METALBRAT	UN	1.500,00	79,80	119.700,00
00010	00001	00028217	PORTAO 2,00X4,00 DUAS ABAS GERDAU	GERDAU	UN	8,00	1.730,00	13.840,00
00011	00001	00028218	PORTAO SOCIAL 2,00X1,00 GERDAU	GERDAU	UN	8,00	750,20	6.001,60
00012	00001	00028007	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TELA ALAMBRADO METALBRAT	METALBRAT	MLN	1.500,00	31,00	46.500,00

Total do Fornecedor: 310.000,00

HOMOLOGAÇÃO

Total Geral: 310.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 04/10/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO ACIMEM.

NA DATA DE 06/11/2023, SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO (MEMBROS TITULARES E SUPLENTES) DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E DA MICROEMPRESA DE MARILUZ- ACIMEM, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA MARÍLIA Nº 1920, FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DAS 09H ÀS 17H, DEVENDO O REQUERIMEMENTO DO REGISTRO DE CHAPAS SER APRENSENTADOS COM ATÉ 12(DOZE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA ELEIÇÃO NA SECRETARIA ACIMEM, CONFORME ESTATUTO DA ASSAOCIAÇÃO COMERCIAL.

MARILUZ,04 DE OUTUBRO 2023.

ADRIANO GONÇLAVES MARQUES.
PRESIDENTE DA ACIMEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.504, de 03 de outubro de 2023.
Súmula: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Xambrê/PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Xambrê/PR;
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual, do seu faturamento no Município de Xambrê/PR, para o FMSBA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º. Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva.
§ 1º. O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º. A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º. A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§ 4º. Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.
Art. 4º. Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Xambrê/PR;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Xambrê/PR, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
Art. 5º. O financiamento referido no inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6º. Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Xambrê/PR.
Art. 7º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º. Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Art. 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º. Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do FMSBA.
Art. 13. Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Art. 4º deste regulamento;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
Art. 14. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Xambrê/PR, 03 de outubro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.503, de 03 de outubro de 2023.
Súmula: Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei n° 2.496, de 30 de agosto de 2023, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Xambrê - Pr., e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Xambrê/PR.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Xambrê, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.
Art 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III - Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Xambrê/PR;
IV - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.
Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Dotação atribuída no orçamento municipal;
II - Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - Doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - Recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - Outros recursos que lhe forem destinados legalmente.
§ 1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
§ 2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I - Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
II - Analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;
V - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que porventura vierem constituir;
II - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Xambrê.
Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.
Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º. Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.
§ 2º. Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.
Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Xambrê;
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Xambrê;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Xambrê;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Xambrê;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Xambrê.
Art. 12. A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá ser realizado por Decreto Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê/PR, 03 de outubro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - SETEMBRO - 2023

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA – SIMPLES NACIONAL	2.273,28
01/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	25.208,80
01/09/2023	GOVERNO DO PARANA - CUSTEIO - SAUDE	9.855,00
04/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	13,343,21
04/09/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	12.176,00
04/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	13.324,07
05/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	37,20
05/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	15.647,24
05/09/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	113.501,75
06/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.697,98
06/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	45.525,14
08/09/2023	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	25.411,60
08/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	372,67
08/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	18.878,06
08/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	676.732,63
08/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M - EXTRA	273.577,04
08/09/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	7.767,71
08/09/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	184.730,24
08/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	72.182,26
11/09/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	3.780,16
11/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.066,96
12/09/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	124.459,98
12/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.114,28
12/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.157,93
13/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.121,22
13/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	90.515,73
14/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.328,39
14/09/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	6.800,00
15/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	6.592,69
15/09/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF - SUAS	4.542,49
15/09/2023	GOVERNO DO PARANA - R. P. M. - ROYALTIES	97,53
18/09/2023	GOVERNO DO PARANÁ - CONVENIO CEMITERIO	43.254,39
18/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.421,32
19/09/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	694.013,55
19/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.076,63
19/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	95.676,04
19/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.854,83
20/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	173.489,52
20/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	6.588,69
20/09/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.222,25
20/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	319.127,66
20/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	14.650,72
21/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	14.407,92
22/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	58.133,06
25/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	29.072,95
25/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	5.170,97
25/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	1.099,00
26/09/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS	176.652,58
26/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.568,63
26/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	24.353,15
26/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	14.972,70
26/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	2.747,51
27/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	57.162,70
27/09/2023	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	41.794,00
27/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - R. P. M. - ROYALTIES	529,60
27/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - EMENDA ESPECIAL	1.548,06
28/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	1.347,12
28/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	183,09
29/09/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.031,21
29/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	750.978,70
29/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	132.703,33
29/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	7.049,92
29/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	67.458,66
29/09/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	20.384,74
29/09/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.845,39
29/09/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - APAE	367,57
29/09/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL-SIGTV-GND3-CUSTEIO	250.000,00
29/09/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO BASICO FIXO	4.743,13
29/09/2023	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	6.919,46
29/09/2023	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	7.302,00

Tapejara-Pr; 30 DE SETEMBRO DE 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
Reduz gratificações concedidas a servidores.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 3º da Lei 1.122/2007 e considerando o Decreto nº 126, de 14 de setembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Reduzir a partir do dia 15 de setembro de 2023, em 50% (cinquenta por cento) as gratificações concedidas através das portarias em vigor, aos servidores listados, como segue na tabela abaixo, até o dia 31 de dezembro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo
031	Daiane Mara dos Santos de Souza	Agente de Suporte Administrativo
028	Leana Thayse Gomes Pinheiro	Contadora
026	Edson Gustavo Faxina	Advogado
040	Vagner Aparecido de Souza	Leiturista
010	Paulo Domingues de Souza	Agente de Suporte Administrativo

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de setembro de 2023.
Tapejara, em 27 de Setembro de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SINDICATO RURAL DE IPORÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO RURAL DE IPORÃ, com extensão de base territorial nos municípios de Francisco Alves e Cafezal do Sul, através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembléia Geral a realizar-se no dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2023, às 19:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Iporã, à Rua Sinop, 669, nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná. Não havendo, na hora indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:
1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;
2 - Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária do ano 2024;
3- Outros assuntos sindicais.
Iporã – PR, 06 de outubro de 2023.
EDAMIR JAIR SALVADOR
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 46/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento a pessoas de baixa renda.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: nº 37.165.425/0001-60, Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento a pessoas de baixa renda., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 05/10/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 249/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento a pessoas de baixa renda..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de outubro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 27.315,00 (vinte e sete mil, trezentos e quinze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 46/2023.
Alto Piquiri - PR, 06 de outubro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE LUIZ DE SOUSA COSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 084/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 09/10/2023
Data do Retorno: 11/10/2023
Número de Diárias: 2 e 1/2
Valor Unitário: 01 de R$ 351,46
Valor Unitário ½ diária: R$ 175,74
Valor Total: R$ 878,66
Município de Destino: Curitiba/Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do Curso de Capacitação Avaliação Neurológica Simplificada e Prevenção de Incapacidades, que será realizado na cidade de Curitiba – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de Outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 012/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação do Resultado Oficial da Eleição do Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião mensal realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e três, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Divulgar o Resultado Oficial da Eleição do Conselho Tutelar de Esperança Nova.
Art. II. Os cincos eleitos com maior número de votos para o exercício de 10 de Janeiro de 2024 à 10 de Janeiro de 2028, por ordem de nome dos candidatos: 1º. Marcia Cruschask Gomes 183 votos, 2º. Renata Bicudo 152 votos, 3º. Maria de Lourdes 116 votos, 4º. Lucineia Ianque 108 votos, 5º. Alessandra Barbieri Cavichioli 104 votos, os cincos Suplentes: 1º. Valdirene Pereira 92 votos, 2º. Sandra Galvani 89 votos, 3º. Luciano Belini 80 votos, 4º. Marcelo Piovezan 56 votos, Adevaldo Bonani 29 votos, 6º. Juliart Rover 15 votos, obtivemos um total de 1044 votos, sendo brancos 07 e nulos 13 votos.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 03 de outubro de 2023.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2023
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Edinelson Castellini Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 020.114.429-82, A viajar para a Cidade de Toledo neste Estado no dia 06 outubro de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município de Esperança Nova – Pr., junto ao gabinete do deputado federal Dirceu Sperafico. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 05 de outubro de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Motorista, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
MOTORISTA	JOSE APARECIDO DE SOUZA	22º	60,0

Tapira PR, 04 de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3093/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.000,00
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 12.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 10.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 80.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.000,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 150,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 100,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00
14.08.08.241.0005.2.101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 14.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65.730,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 20,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 5 de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 173/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 23/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 23/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 174/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 175/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, tipo furgão, adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, do Município de Guaíra-PR.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 23/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 23/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 23/10/2023

Modalidade: Concorrência n° 018/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de extensão e reforço de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia na Escola Municipal Almirante Tamandaré, desse Município, conforme projetos da COPEL e demais documentações técnicas.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9178-1047, (44) 3642-9965/9971, com o Bruno Gabarão Eletrotécnico CFT-BR:171467466-5, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de novembro de 2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 05 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 095/2022
PREGÃO 040/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **CICERO A. FERREIRA - ME**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°040/2022, Edital n° 057/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 095/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Serviços Públicos e Obras, Of. 128/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: fica MANTIDO o valor mensal de R$ 5.503,22 (cinco mil, quinhentos e três reais e vinte e dois centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 01 de novembro de 2023 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 095/2022.
Paragrafo Único: fica alterado a quantidade mínima de lâmpadas do relatório mensal para sem quantidade, tendo em vista que o contratado além da manutenção das lâmpadas de sódio, fara a retirada dos Globos da Rua Piedade, e dos demais se houver.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 29 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 346 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ID FARMA LTDA
SEDE: Toledo – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos que foram declarados fracassados no pregão de nº 35/2023 em atendimento as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.575,76 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 03 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 192/2023, de 05 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidor MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 04 de outubro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO, INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO ", totalizando uma carga horária de 80 horas,** ofertado pelo Instituito Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término 09/07/2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/10/2023 cumprindo o dispositivo no 1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
MAYKON JOSE GIACOMELLI FERREIRA	20079	ADVOGADO	GOP-B137	GOP-B138

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a parti de 04 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 05 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 55/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATANTE: SRA. TEREZINHA MARLI BERGONZINI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, findando em 04 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato conforme a CLAUSULA QUARTA do contrato no valor de R$10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais), referente a locação, com acordo entre as partes de não ser reajustado o valor.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red 461 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.36.15.00.00 – fonte 0
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 03/10/2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de formação artística cultural em seus diversos segmentos, para o desenvolvimento de oficinas oferecidas pelo município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato
Valor Total: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de com início na data de **25 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024,** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data assinatura do Contrato: 25/09/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 30/2023

EMPRESA: XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.559.902/0001-51
ENDEREÇO: Rua Acre, nº 359, Centro, CEP 84470-000, na cidade de Mariluz – PR.
REPRESENTANTE: FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
E-MAIL: fernando.keune@gmail.com TEL.: (44) 9 9993 3652

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	12	Meses	**FANFARRA** - Oficina para fanfarra municipal contemplando aulas semanais com duração de 2(duas) horas em instrumentos de percussão e melódicos, incluindo custos de deslocamento do profissional e até 2 apresentações anuais em eventos do município, festivais de bandas e fanfarras, concursos de bandas e fanfarras e datas comemorativas. Apresentações adicionais - Apresentações adicionais em eventos do município, festivais de bandas e fanfarras, concursos de bandas e fanfarras e datas comemorativas, incluindo custos de deslocamento do profissional.	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
				VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.200,00	

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 354 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Toledo – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos que foram declarados fracassados no pregão de nº 35/2023 em atendimento as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 03 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 353 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: Umuarama – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos que foram declarados fracassados no pregão de nº 35/2023 em atendimento as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 44.279,29 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 03 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 062/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção de Transporte Escolar**	
94 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 31107 -	Salario Educação	
96 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 31135 -	PETE Transporte Escolar	
	SOMA	**40.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção de Transporte Escolar**	
99 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 31107 -	Salario Educação	
101 – 3.3.90.30.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 31135 -	PETE Transporte Escolar	
	SOMA	**40.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 05 de outubro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 115/2023
b) Licitação Nrº : 11/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 05/10/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de rede de energia elétrica para instalação de Ar Condicionado dos CMEIs Cantinho dos Anjos e Pequeno Polegar e da Escola Municipal Nísia Floresta e instalação de rede elétrica nova da escola Municipal Tasso da Silveira.

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.738.123/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 199.595,85 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 05 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 347 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA
SEDE: Pato Branco – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos que foram declarados fracassados no pregão de nº 35/2023 em atendimento as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 10.449,40 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 03 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 348 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
SEDE: Paranavaí – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos que foram declarados fracassados no pregão de nº 35/2023 em atendimento as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.507,14 (um mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos).
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 03 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 349 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos que foram declarados fracassados no pregão de nº 35/2023 em atendimento as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 03 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 350 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos que foram declarados fracassados no pregão de nº 35/2023 em atendimento as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 03 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELLI EPP.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e confecção de produtos como material gráfico para atender a necessidade do município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 24/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	303	141	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103041500.2.069	339030	303	154	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2.023	339030	303	163	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2.018	339030	103	212	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.002.133921401.2.041	339030	1000	233	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.002.278121401.2.040	339030	1000	243	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.020	339030	1000	263	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082411501.2.015	339030	1000	283	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082431501.6.016	339030	1000	286	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

R$ 17.600,00. (dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELLI EPP.
Data: 27 de setembro de 2023
EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e confecção de produtos como material gráfico para atender a necessidade do município de Cafezal do Sul
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 24/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	303	141	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103041500.2.069	339030	303	154	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103051500.2.023	339030	303	163	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123651400.2.018	339030	103	212	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.002.133921401.2.041	339030	1000	233	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.002.278121401.2.040	339030	1000	243	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.020	339030	1000	263	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082411501.2.015	339030	1000	283	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082431501.6.016	339030	1000	286	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

R$ R$ 151.125,00 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte e cinco reais).
Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
Data: 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA SEREM UTILIZADOS NA ADUBAÇÃO DE JARDINAGENS, NA ORNAMENTAÇÃO DE CANTEIROS, ROTATÓRIAS, ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS E JARDINS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: CAMPO BOM – AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 01.700.910/0001-40.
VALOR: R$ 3.240,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 171/2023
SÚMULA: Nomeia a Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2023, de 01 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 06/10/2023, a senhora Raiane Karine Candido Calegari portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.532.989-4-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2023, de 01/03/2023, e convocado através do Edital nº 009/2023, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 16 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 06/10/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vente e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 257/2023
SÚMULA: Lota o servidor Sr. MARCELO CAPARRON MANFREDINI, matricula 77692 para Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor RAFAEL PRANDINI DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº9.931.704-3, SSP/PR, ocupante do cargo de Eletricista, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 02/10/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2023
SÚMULA: Lota o servidor Srº. VALDEMI DALE CRODE, matricula 77703 para Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor VALDEMI DALE CRODE, brasileir, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.440.033-2, SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 02 de outubro de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2023
Revoga Portaria Nº. 252/2023 que nomeia o Srº THIAGO BICUDO DOS SANTOS nomeia coordenador da vigilância sanitária Município de Esperança Nova, de outras, providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Portaria Nº. 252/2023 que nomeia o servidor Sr.º THIAGO BICUDO DOS SANTOS, nomeia coordenador da vigilância sanitária Município de Esperança Nova, portador da Cédula de Identidade RG 12.691.286-2-SSP-PR, para exercer a função de coordenador da vigilância sanitária Município de Esperança Nova.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2023
SÚMULA: NOMEIA COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado o servidor THIAGO BICUDO DOS SANTOS brasileiro, solteiro portador do CPF. 085.127.149-99, para Coordenador da Vigilância Sanitária sendo Autoridade Sanitária do Município de Esperança Nova, a partir desta data do dia 25/09/2023.
Art. 2º Os trabalhos do Coordenador serão considerados como Relevância os serviços prestados.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos dia 25/09/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 25 de outubro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS PARA A SEGURANÇA DOS ALUNOS VISANDO ATENDER TODAS AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 247.674,61 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 05 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023
PREGÃO Nº 73/2023 – ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09 de outubro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 25 de outubro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 25 de outubro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 25 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 26 de outubro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, E EVENTOS DE LAZER.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 34.240,50 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 05 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
PREGÃO Nº 77/2023 – ELETRÔNICO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09 de outubro de 2023
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 26 de outubro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 26 de outubro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00do dia 26 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 115/2023
b) Licitação Nrº : 11/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 05/10/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de rede de energia elétrica para instalação de Ar Condicionado dos CMEIs Cantinho dos Anjos e Pequeno Polegar e da Escola Municipal Nísia Floresta e instalação de rede elétrica nova da escola Municipal Tasso da Silveira.

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001.12.361.0022.1.071.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.738.123/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 199.595,85 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 05 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 03/10/2023, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 36000.5073792/02-300, que tem por objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 289/2023
Data: 05.10.2023
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS, matrícula 30529-01, admitida em 06/07/2023, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 04/10/2023, sendo este o último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 437/2023
Data: 05.10.2023
Ementa: nomeia Comissão de Perícia Médica Oficial incumbida de avaliar os candidatos convocados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 3030/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os médicos DIRLAN DA SILVA, CHARLES PEREIRA DOS SANTOS e JOAO VITOR MARTINS TOLENTINO, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Perícia Médica Oficial, com atribuições de proceder a avaliação médica dos candidatos convocados pela Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 081/2022 de 23.02.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
CONTRATO Nº: 250/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
ENTIDADE: SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI
DO OBJETO: Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Sociedade Rural de Alto Piquiri para organização e realização da 5º Expo Piquiri de 05 a 08 de outubro de 2023.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 18/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de outubro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FAUSTO RICHTER
Representante Legal da Entidade
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2023, para Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Sociedade Rural de Alto Piquiri para organização e realização da 5º Expo Piquiri de 05 a 08 de outubro de 2023.
HOMOLOGO a presente decisão de inexigibilidade para contratação da empresa:
SOCIEDADE RURAL DE ALTO PIQUIRI, CNPJ/MF: nº 80.613.177/0001-00, Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Sociedade Rural de Alto Piquiri para organização e realização da 5º Expo Piquiri de 05 a 08 de outubro de 2023., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 04/10/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: a Empresas: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.274.456/0001-99, localizada na Avenida Tiradentes, 3293, Jardim Paraiso, CEP: 87.505-090, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sergio Beraldo, portador do RG nº 6.283.003-4 SSP/PR e do CPF nº. 020.968.449-67, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 115/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02 e 03 (Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos para uso interno, visando atender necessidades das Diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Altônia.), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 03/06/2023 a 02/12/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,01 de JUNHO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 438/2023
Data: 05.10.2023
Ementa: exclui membro de Comissão nomeado pela Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica excluído o nome do servidor a seguir mencionado, a partir de 05 de outubro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral.

Nome / matrícula	A partir de
Clóvis Vieira de Castro/ 29525-1	05/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 042/2023.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1920/2023, de 04 de Outubro de 2023.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 01 de outubro de 2023 para posse em 10/01/2024;

Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos conselheiros titulares,

Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 681/2023, de 16 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente do Município de Alto Piquiri - Paraná a partir de 10/01/2024, as pessoas abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO:

TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	FERNANDA MARIA SILVA (NANDA)	266 votos
2º	JEFERSON DANILO HONORIO (CHITINHA)	257 votos
3º	IOLANDA MENDES MACHADO (IOLANDA ENXOVAIS)	155 votos
4º	MILTON APARECIDO DOS SANTOS (MILTON SANTOS)	151 votos
5º	IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS (IZABELA SANTOS)	102 votos

CLASSIFICAÇÃO:

SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS (FRANCHESCA)	92 votos
2 º	GISLAYNE GONÇALVES TOTOLI (GISLAYNE)	63 votos
3 º	ROSILDA BRUNO LEITE (ROSILDA LINGERIE)	61 votos
4 º	LUCIMARA LOURDES DA SILVA (LU BOB)	42 votos

Art. 2º O término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados, findará em 10 de janeiro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 04 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira - Paraná para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2023.
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram na Câmara Municipal de Tapira, o presidente da câmara Devair, os membros da comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, controladora interna, vereadores, contador e demais pessoas (que constam na lista de presença que faz parte integrante desta ata). Ao iniciar os trabalhos o presidente da câmara, Devair apresentou seus cumprimentos e agradeceu a presença de todos. E a seguir passou a direção dos trabalhos ao presidente da Comissão de Finanças, senhor Hélio Belter, que declarou aberta esta Audiência Pública que visa demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2023, em cumprimento contido no Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Edital de Audiência Pública da Câmara N.º03/2023 foi publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado" no dia quinze de setembro do corrente ano, na página C3. Hélio informou a todos que os questionamentos seriam aceitos desde que fossem relacionados ao assunto desta audiência e que fizessem uso dos microfones. Continuando o contador da câmara Joel, usou a palavra e apresentou o balancete da despesa da câmara do período de maio a agosto do ano de dois mil e vinte e três. Após suas explicações, apenas o vereador Sérgio fez um questionando, referente ao repasse da câmara, se estava sendo feito sempre no dia vinte de cada mês. Foi então que o funcionário Joel afirmou que o repasse da câmara do mês de agosto foi efetuado somente no dia onze de setembro e que o deste mês a prefeitura ainda não repassou. Continuando não havendo mais nada a tratar, o Presidente da comissão, Hélio, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara e pelos demais presentes que assim desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3094/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1013	R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013	R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 435/2023
Data: 05.10.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1025/2017, 3067/2019, 1297/2021, 2843/2021, 3906/2021, 3969/2021, 2508/2022, 577/2023, 2346/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Emiliano Oliveira Pinto de Souza	29512-03	2021/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
Fabiana Jaco da Silva Salvaterra	29514-05	2022/2023	06/11/2023 a 20/11/2023
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2020/2021	13/10/2023 a 27/10/2023
Josane Trento	24449-01	2019/2020	05/10/2023 a 03/11/2023
Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02	2022/2023	16/10/2023 a 01/11/2023
Lucilia Witzke	566-01	2022/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
Patricia Fernanda Lopes	30115-01	2022/2023	18/10/2023 a 01/11/2023
Patricia Pereira Pio do Nascimento	17566-01	2022/2023	16/10/2023 a 30/10/2023 e 04/12/2023 a 18/12/2023
Silmara Pacheco dos Reis Curtz	29385-01	2021/2022	09/10/2023 a 07/11/2023
Vanessa Bragato Richter de Almeida	26956-03	2022/2023	04/12/2023 a 18/12/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 434/2023
Data: 05.10.2023
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2310/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Valeria Harumi Saito Friedrich	Auxiliar Administrativo	17264-01	2010/2015	23/10/2023 a 22/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 017/2023
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 016/2023 A convocação da candidata aprovada, torna publica:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, após Convocação, conforme especificado no Edital nº 016/2023:
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
9º CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS 18/09/1998 62
Esperança Nova – PR, 06 de outubro 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 018/2023
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 16/10/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
10º TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI 14/09/1969 60
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR, 06 de outubro de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 38/2023
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, do seguinte candidato do Concurso Público 01/2022, após Convocação, conforme especificado no art. 2º do Edital nº 037/2023:
CANDIDATO CARGO COLOCAÇÃO INSCRIÇÃO
LAUDEMIR PAZZETTO Pedreiro 3º 245459
Esperança Nova – PR, 06 de outubro 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 039/2023
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
Art. 2º - O candidato abaixo relacionado fica CONVOCADO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.
Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.
PEDREIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
243168	RICARDO IANCHE	19/10/1972	10	14,00	12,00	24,00	60,00	100,00	84,00	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 06 de outubro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
PEDREIRO
Radiografia coluna lombo sacra;
ECG;
Glicemia jejum;
Gama gt;
EEG;
Avaliação Psicológica a ser realizada por psicólogo do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 184/2023. DE 05 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 183/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/10/2023, por motivo estritamente particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR - 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4695 ELISANGELA GIORDANA GUEDES 924.347.979-20 63°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ.
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 19/2023, para Locução profissional de rodeio e comentários de 06 a 08 de outubro de 2023 na 5º Expo Piquiri 2023.
HOMOLOGO a presente decisão de inexigibilidade para contratação da empresa:
HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ/MF: nº 00.173.433/0001-49, Locução profissional de rodeio e comentários de 06 a 08 de outubro de 2023 na 5º Expo Piquiri 2023, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 04/10/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 251/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
ENTIDADE: HERIVALDO C DE SOUSA
DO OBJETO: Locução profissional de rodeio e comentários de 06 a 08 de outubro de 2023 na 5º Expo Piquiri 2023
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 19/2023.
Alto Piquiri - PR, 05 de outubro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Herivaldo Carlos de Sousa
Representante Legal da Entidade
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0111/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 111/2023 DE 04/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BOCHA PLASTILUC EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 26.473.039/0001-10**, neste ato representada pelo JULIANO CESAR VAROTO**,** portador (a) do RG nº 342062761, CPF nº**.** 301.214.118-93, residente na AVENIDA JOAO FERRARI, na cidade de ITAPIRA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0111/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BOCHA PARA AS CANCHAS NO CENTRO ESPORTIVO PAULO VATANABE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	JOGO DE BOCHA PESADA, MODELO OFICIAL, FABRICADA EM MATERIAL EXTRA PESADO SINTETICO PLASTILUC, COM OITO BOLAS COM O PESO DE 2.900 GRAMAS E UM BALIN, TAMANHO 12.6, COR BRANCA E VERMELHA. OBS: VALOR DO FRETE INCLUSO NO ORCAMENTO	1.875,00	3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa BOCHA PLASTILUC EIRELI - ME e de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/10/2023** e término em **04/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 05/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 185/2023 de 05 DE OUTUBRO
SUMULA: CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR - 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4756 AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS MAZINI 099.002.329-09 64°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONOMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srtª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-004/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-003/2023, que neste ato terá seu SÉTIMO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10, sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 6,17	R$ 6,43
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 6,57	R$ 6,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 18.463,51 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) fica o valor global do Contrato n.º 012/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 1.042.613,36 (um milhão quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 30 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP /Contratada
MAURICIO BELTRAMIN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srtª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-005/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-004/2023, que neste ato terá seu SÉTIMO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado ÓLEO DIESEL S10 E OLÉO DIESEL COMUM, sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 6,17	R$ 6,43
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 6,57	R$ 6,75

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 8.481,23 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte três centavos) fica o valor global do Contrato n.º 014/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 475.399,94 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 30 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP /Contratada
MAURICIO BELTRAMIN/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº109 DE 05 OUTUBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 064/2023, na modalidade de Pregão eletrônico – SRP n.º 043/2023, A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos que serão utilizados pela Rede Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná., para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) A. JACOMINI LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 37, 39, 45, 99, 100, 102, 103, 105, 107 e 109; b) CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item 36; c) CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 03, 08, 23, 24, 25, 47, 50, 51, 52, 68, 73, 79, 80, 81, 82, 84, 104, 106 e 110; d) CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA., por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 12, 27, 41, 53, 57, 58, 63, 66, 86, 87, 89, 93, 95 e 96; e) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 07, 13, 14, 18, 26, 28, 32, 38, 46, 59, 71, 74, 83, 88 e 98; f) CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 06, 48, 60, 72 e 75; g) FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 61 e 76 ; h) INPHARMA HOSPITALAR LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 02, 09, 15, 34, 42, 43, 49, 78 e 79; i)JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 31 e 90; j) JARDIM MÉDICA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 10, 22, 30, 33, 64 e 67; k) L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 01, 11, 16, 19, 65, 69, 91, 94, e 108; L) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 04, 05, 20, 54, 55, 56 e 97; M) NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item 40; N) SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item 44.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 05 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023
PROCESSO N° 069/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retifica de motor, reposição de peças e instalação do motor bem como o seu funcionamento dos veículos (ONIBUS VW/MASCA ROMA 350 RO – ano 2010/2010 – Placa ASX-4D55) e (CAMINHÃO FORD/CARGO 1119– ano 2018/2019 – Placa BCO-5473), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: “aberto”
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 20/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/10/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 66.804,48 (sessenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 05 de Outubro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de doces a base de chocolate para presentear os Profissionais da Rede Municipal de Ensino, nas comemorações alusivas ao Dia do Professor, no valor de R$ 2.270,05 (dois mil duzentos e setenta reais e cinco centavos). Com a empresa: J. M. TAMAROZZI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.982.584/0001-40, com sede a Rua Campos Sales, 126 – Jardim Campo Belo- CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 05 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 212/2023
Súmula: Exoneração a pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 04 de outubro de 2023, MAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA ASSUMPÇÃO portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.415.159-5 SSP-PR, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.
MARIA HELENA-PR, 03 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2023
Súmula: Nomeia um membro para compor o Conselho Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº1.931/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de outubro de 2023, FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da identidade n.º 9.657.039-2 SSP-PR, suplente, conforme decreto n.º 016/2022, para compor o Conselho Tutelar do Município de Maria Helena, cujo processo eleitoral foi realizado no dia 06/10/2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para gestão 2020-2023.
Art. 2º- O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.
Maria Helena-PR, 04 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2023
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 3,93%, sobre o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 11ª medição), que corresponde a R$ 203.519,86 (duzentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).
Do reajuste do valor: sobre o valor de R$ 203.519,86 (duzentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), que corresponde ao total do saldo remanescente do contrato (após a 11ª medição), será aplicado o reajuste no percentual de 3,93%, representando um acréscimo no montante de R$ 8.007,65 (oito mil, sete reais e sessenta e cinco centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 11ª medição) passa a ser de R$ 211.527,51 (duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de outubro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2023
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 9,28%, sobre o valor total do saldo remanescente do contrato (última medição realizada antes de 20/12/2022), que corresponde a R$ 1.412.458,61 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Do reajuste do valor: sobre o valor de R$ 1.412.458,61 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), que corresponde ao total do saldo remanescente do contrato (última medição realizada antes de 20/12/2022), será aplicado o reajuste no percentual de 9,28%, representando um acréscimo no montante de R$ 131.087,32 (cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo remanescente do contrato (última medição realizada antes de 20/12/2022) passa a ser de R$ 1.543.545,93 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 04 de outubro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 019/2023, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 183/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 21.785,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 3,43% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, que é R$ 635.668,80 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do Lote 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2023
Pregão Eletrônico nº 135/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2023 e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023
Pregão Eletrônico nº 153/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADILSON GARCIA GUAÍRA – ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.
Valor Total: R$ 463.040,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2023 e término em 04 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023
Pregão Eletrônico nº 153/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INAREJA & PASCUA LTDA - ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.
Valor Total: R$ 639.807.52 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2023 e término em 04 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023
Pregão Eletrônico nº 149/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940,
CNPJ nº 41.918.760/0001-60
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada no ramo compatível, para prestação de serviços técnicos para atividades culturais, esportivas e demais ações protocolares, sendo serviços profissionais de NARRADOR, TÉCNICO DE AUDIO/TÉCNICO DE SOM e INTERPRETE DE LIBRAS, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 42.747,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2023 e término em 04 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: F SANTOS DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 25.043.791/0001-68
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 26.737,40 (vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 583/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ nº 33.966.390/0001-08
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 584/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.527.195/0001-98
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 585/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ nº 36.953.803/0001-08
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 11.044,06 (onze mil e quarenta e quatro reais e seis centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 586/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA,
CNPJ nº 46.186.229/0001-63
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 587/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EMBALAGENS VIDA LTDA, CNPJ nº 07.443.848/0001-34
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 5.358,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 588/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 49.608.132/0001-90
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 589/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EMBALAGENS VIDA LTDA, CNPJ nº 07.443.848/0001-34
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 12.966,70 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 590/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 2.282,32 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 591/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 51.219.667/0001-10
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 415,68 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 592/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PLASBICKI LTDA, CNPJ nº 33.749.192/0001-92
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 26.543,68 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 593/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CHAO DE GIZ LTDA, CNPJ nº 29.071.796/0001-55
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 2.684,23 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 594/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 45.622.530/0001-00
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 595/2023, Pregão eletrônico nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,
CNPJ nº 49.353.698/0002-07
Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287.
Valor Total: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 598/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 396/2023, Pregão Eletrônico nº 135/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 02 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 599/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 397/2023, Pregão Eletrônico nº 153/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADILSON GARCIA GUAÍRA – ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.
Valor Total: R$ 463.040,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 600/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 398/2023, Pregão Eletrônico nº 153/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INAREJA & PASCUA LTDA - ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.
Valor Total: R$ 639.807.52 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 601/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 399/2023, Pregão Eletrônico nº 149/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INAREJA & PASCUA LTDA - ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo compatível, para prestação de serviços técnicos para atividades culturais, esportivas e demais ações protocolares, sendo serviços profissionais de NARRADOR, TÉCNICO DE AUDIO/TÉCNICO DE SOM e INTERPRETE DE LIBRAS, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 42.747,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 04 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 602/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 117/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto do Contrato: Apresentação artística teatral com o grupo Artes Marques, intitulada "Em um passe de mágica", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 08/10/2023 no evento denominado "Semana do Educador", a partir das 17h00, no Centro Náutico Marinas; e no dia 12/10/2023 no evento denominado "Brinca Guaíra", a partir das 17h30, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 431/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 139/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 139/2023, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, para uso dos recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR de número 23400001139202287, sendo as empresas vencedoras:
F SANTOS DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, vencedora dos itens 1, 7, 10 e 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 26.737,40 (vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, vencedora do item 9 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais);
DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.527.195/0001-98, vencedora dos itens 25, 27, e 33 da licitação, com valor total máximo de R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais);
VIOLA MIX MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.953.803/0001-08, vencedora dos itens 13, 23, 32 e 40 da licitação, com valor total máximo de R$ 11.044,06 (onze mil e quarenta e quatro reais e seis centavos);
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.186.229/0001-63, vencedora do item 21 da licitação, com valor total máximo de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais);
EMBALAGENS VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.443.848/0001-34, vencedora do item 38 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.358,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais);
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.059/0001-12, vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
MELIM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 49.608.132/0001-90, vencedora dos itens 3, 6, 24, 26, 28, 31 e 39 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.966,70 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);
INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, vencedora do item 49 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.282,32 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
HOME E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.219.667/0001-10, vencedora do item 42 da licitação, com valor total máximo de R$ 415,68 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos);
PLASBICKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.749.192/0001-92, vencedora dos itens 11, 12, 17 e 53 da licitação, com valor total máximo de R$ 26.543,68 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);
CHAO DE GIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.071.796/0001-55, vencedora dos itens 46 e 48 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.684,23 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos);
ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.622.530/0001-00, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais);
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.353.698/0002-07, vencedora do item 51 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 2, 8, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 50, 52, 54, 55, 56 e 57 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 432/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.916.557/0001-19, vencedora de todos os lotes da licitação, com valor total máximo de R$ 623.750,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 433/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 153/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 153/2023, cujo objeto é contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal, sendo a empresa vencedora:
ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.840.317/0001-75, vencedora de todos os lotes 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 463.040,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos);
INAREJA & PASCUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.783.862/0001-91, vencedora de todos os lotes 2 e 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 639.807.52 (seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 436/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 149/2023, contratação de empresa especializada no ramo compatível, para prestação de serviços técnicos para atividades culturais, esportivas e demais ações protocolares, sendo serviços profissionais de NARRADOR, TÉCNICO DE AUDIO/TÉCNICO DE SOM e INTERPRETE DE LIBRAS, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias, desse Município, sendo a empresa vencedora:
THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA 07267081940, inscrita no CNPJ nº 41.918.760/0001-60, vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de R$ 42.747,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 1 e 3 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº878/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUESITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO
15, 16 e 17 de OUTUBRO de 2023.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº879/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 880/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DE DIAS OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUESITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 881/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE CINCO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 882/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 883/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 884/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
20, 21, 22 e 23 de outubro de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº885/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C 0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Conforme a necessidade da Secretaria
QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº886/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Conforme a necessidade da Secretaria
QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº887/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (CINCO) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (cinco) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
22, 23, 24 e 25 de outubro 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº888/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente para fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba/PR nos dias 25, 26, 27 e 28 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
25, 26, 27 e 28 de outubro de 2023. QT. DIÁRIAS
03 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 889/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITATE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
10 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.890/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87 Agencia
0516-9 Conta
10394-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

PORTARIA Nº. 891/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº892/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, e nos dias 27,28, 29 e 30 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA3352 Nº. CONTA 20714-5
DESTINO CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
27,28, 29 e 30 de outubro de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº893/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Osnir Rodrigues, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, e nos dias 06 e 07 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DE OUTUBRO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Osnir Rodrigues
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 735.655.049.00 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI 0718 Nº. CONTA
00036772-6
DESTINO CURITIBA - PR
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
29 e 30 de outubro de 2023. QT. DIÁRIAS
01 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$201,48 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 212/2023
Súmula: Exoneração a pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 04 de outubro de 2023, MAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA ASSUMPÇÃO portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.415.159-5 SSP-PR, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.
MARIA HELENA-PR, 03 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 6.867/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OBRAS
3.3.90.30.00.00 140 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 70.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 172 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 177 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 70.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
2.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.3.90.30.00.00 190 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 194 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 70.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 571 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.39.00.00 575 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 35.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 719 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3.3.90.39.00.00 722 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 737 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 70.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.39.00.00 757 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 420 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 463 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA
3.3.90.30.00.00 499 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 537 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.39.00.00 543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 105.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
219 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal 355.000,00 1000
173 1.7.1.1.51.1.1 - CCOTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 105.000,00 104
TOTAL 460.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Outubro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA 09/10/2023 E 10/10/2023 PARA IVATÉ E DISTRITO DE HERCULÂNDIA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS
CONTRATADA: PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
CNPJ: 16.818.991/0001-54
VALOR: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.443.860/0001-16.
Objeto: a aquisição eventual e parcelada de produtos de panificação para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 66.790,00 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 04 de outubro de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
03	Bolo: Produto tipo caseiro preço por kg. Ingredientes: Ovos, trigo, fermento, leite. Informação nutricional e composição: cada 50g do produto contém 207,65 calorias, 37,7g de carboidrato, 2,85g de proteína e 5,05g de gorduras totais. sabores diversos (aipim, laranja, coco, fubá e chocolate). Obs.: Contém glúten.	KG	1000	R$ 19,20	R$ 19.200,00	PRÓPRIA
04	Pão de forma pacote de 500g. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento. Biológico, água, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça	PCT	1200	R$ 4,70	R$ 5.640,00	PRÓPRIA
05	Kg de Pão de Queijo	KG	850	R$ 30,00	R$ 25.500,00	PRÓPRIA
07	Kg de sonho com recheio de doce de leite ou goiabada	KG	700	R$ 23,50	R$ 16.450,00	PRÓPRIA
TOTAL					R$ 66.790,00	

Francisco Alves - PR, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.10.2023	TRANSF ESPECIAIS 4118857	1.106.745,25
TOTAL		**1.106.745,25**

Perobal, 03 de Outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 4571/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4570/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicilio), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme anexo I.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando -se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2023.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
h) Conta corrente em nome da empresa.
i) Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 02 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços de hospedagem alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicilio), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA nos termos do chamamento público nº 011/2023.

Razão Social: ____________________

Nome Fantasia: ____________________

Endereço Comercial:

CEP:__________ Cidade: __________ Estado: ________

CNPJ:__________

R.G. Responsável pela empresa:__________

CPF Responsável pela empresa: __________

Valores constantes na tabela CISA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA
( )	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana		R$ 101,00
( )	Diária em quartos especiais para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplada ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR, juntamente com profissional de enfermagem com registro no COREN/PR, com vínculo empregatício na empresa.		R$ 138,00

Data: __________

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.,** inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, situado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, na cidade Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ALMIR DE ALMEIDA,** ...., Inscrito no CPF sob nº. ...., portador da Cédula de Identidade nº. .... SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa..........., inscrita no CNPJ ...., com sede na ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo ...., residente e domiciliado na Rua ...., portador da cédula de identidade nº ...., inscrito no CPF sob o nº .... resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO): O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 011/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....

CLÁUSULA SEGUNDA (OBJETO): prestação de serviços de hospedagem alimentação e transporte aos usuários do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicilio), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA
( )	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana		
( )	Diária em quartos especiais para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplada ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR, juntamente com profissional de enfermagem com registro no COREN/PR, com vínculo empregatício na empresa.		

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO): O contrato terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA (VALOR): O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados a quantia de até ....anuais.

Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até o vigésimo (20º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA ***(DOTAÇÃO):*** Para cobertura das despesas oriundas do presente contrato será utilizada dotação orçamentária: ....

CLÁUSULA SÉTIMA ***(RESPONSABILIDADE):*** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações. Toda e qualquer responsabilidade relativa a encargos trabalhistas e previdenciários, leis sociais e comerciais, acidentes pessoais dos profissionais envolvidos na execução, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que é a empregadora.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): Poderá este contrato ser rescindido administrativamente, sem que caiba indenização à **CONTRATADA,** salvo o pagamento normal dos serviços executados, nos seguintes casos: **a)** O não cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas deste contrato; **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos; **c)** A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados; **d)** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços; **e)** A paralisação dos serviços, sem justa causa e previa comunicação à Administração; **f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência,total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; **g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; **h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; **i)** A decretação de falência; **j)** A dissolução da sociedade; **k)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; **l)** Por razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**; **m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; **n)** Por consenso das partes contratantes.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato poderá ser: **a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no *caput* desta cláusula, letras "a'' à "m''; **b)** judicial, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão do contrato, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, amigável ou judicialmente, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os direitos devidos aos profissionais que lhe prestam serviços.

CLÁUSULA NONA (DA MULTA DE MORA): O atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, além da rescisão, a multa de mora num percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS): As despesas decorrentes de intervenção do CONTRATANTE, que tenham por origem o inadimplemento ou cumprimento irregular das condições deste contrato pela CONTRATADA serão por estas suportadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI,** portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO): Elegem as partes o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Umuarama,...............................de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA
AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratado

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA n. 007/2023
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Alessandra Gobbo Maroto, Assistente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo do ano de 2022, concedidas para o período de 09/10/2023 a 11/10/2023.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023
Processo nº. 089/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA
CNPJ 09.016.017/0001-01
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 05 de outubro de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023
Processo nº. 090/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI
CNPJ 72.479.058/0001-70
VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAPORTE E ALMOÇO EM ESPAÇO DE LAZER PARA OS IDOSOS ATENDIDOS PELA CRAS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 05 de outubro de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 4573/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4572/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 122/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato n° **122/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA- EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.256.347/0001-98, situada à Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, na cidade de Cianorte/PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 045/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.39.00	31934	2.100	276

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 190/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato n° **190/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 07.300.151/0001-04**, e Inscrição Estadual: 903.34893-39, com sede na Av. Adv. Horácio Raccanello Filho,3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 064/2023**, cujo objeto é Aquisição de TONNERS E TINTAS, destinados a atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 191/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato n° **191/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **WP DO BRASIL LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Amazonas, 2270, centro, na cidade de Mandaguari, no Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob n.º 04.483.808/0001-28**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 064/2023**, cujo objeto é Aquisição de TONNERS E TINTAS, destinados a atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 244/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao contrato n° **244/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e o produtor **ALAILÇO SILVESTRE,** inscrito no CPF nº. 467.819.279-49, portador do RG nº 3.525.297-5, residente e domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida, no Município de Maria Helena - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **inexigibilidade nº 017/2023**, cujo objeto é aquisição de café, torrado e moído, diretamente do produtor rural, para incentivar e fomentar a economia local, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 109/2023, Credenciamento por Chamada Publica nº. 003/2023, devidamente homologada.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.30.00	01107	2.016	88
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.227	356
06	002	3.3.90.30.00	33835	2.218	352
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de outubro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 465/2023
Concede Férias ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 2456-2, ocupando o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 à 31/12/2022), a partir de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 466/2023
Concede Férias ao servidor MAYCON DE MORAES APARICIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAYCON DE MORAES APARICIO, matrícula nº 2443-0, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, lotado na Secretária Municipal de Comunicação Social e Cultura, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (01/01/2022 a 31/12/2022) a partir de 09/10/2023 a 23/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 467/2023
Concede Férias a servidora LEILA DE FÁTIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LEILA DE FÁTIMA GIGLIOLI PITONDO MINAS, matrícula nº 2460-0, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal, lotada na Chefia de Gabinete, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 16/10/2023 a 30/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Pregão Presencial nº 27/2021.
Contrato de Fornecimento nº 63/2021
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42 – Bairro: Alta da Gloria, CEP 80.030-180, em Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 63/2021, celebrado junto à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando sobre Contratação De Agente De Integração De Estágios, Visando À Prestação De Serviços Referentes Ao Recrutamento, À Seleção, À Administração Da Concessão E Ao Acompanhamento Das Atividades De Estágio De Estudantes Do Ensino Superior, Ensino Médio, Educação Especial E Educação Profissional, Vinculados À Estrutura Do Ensino Público Ou Privado, Para A Concessão De Bolsas De Estágio com a total necessidade da continuidade do fornecimento de serviço o que fora feito no Pregão Presencial nº 27/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Umuarama/PR, 05 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 25/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 25/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de Pas adesivas multifunção para pacientes adultos e pediátricos para uso em Desfibrilador e marcapasso DF8/DF80 para utilização nos Equipamentos da marca PROLIFE devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Proponente	Proposta	Situação	Observação
MTB TECNOLOGIA LTDA EPP	29.280,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 05 de Outubro de 2023.

KESIA ALESSANDRA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 24/2023.

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônicos n.º 24/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

ITEM	DESCRITIVO	VENCEDOR	
	PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI		
3	Dobutamina 250mg 20ml IV		6,35
7	Rosuvastatina 20mg		0,40
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	R$	2.109,00
	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
4	Metilergometrina 0,2mg/ml inj. Amp 01ml SC/EV/IM		2,1497
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	R$	644,91
	METTA FARMACEUTICA LTDA		
5	Salbutamol spray 200 doses 100mcg/dose suspensão aerossol		15,00
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	R$	1.800,00
	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
6	Agua para injeção 10ml injetável, estéril e apirogenica		0,275
	PROPOSTA VENCEDORA TOTAL	R$	1.650,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 05 de Outubro de 2023.

KESIA ALESSANDRA JORDÃO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 383/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 03 de Outubro de 2023, o Sr. **VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 5.118.631-1 SESP-PR, admitido em 03 de Abril de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado Técnico de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 139/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de Outubro de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 384/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
GILBERTO COSTA DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 03 de Outubro de 2023, o Sr. **GILBERTO COSTA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 3.279.293-6 SESP-PR, admitido em 04 de abril de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 144/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de Outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 463/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
Agente: MICHELE OLIVEIRA DA SILVA
Agente: TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO.
Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de Outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 305, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Institui o Programa Municipal de Simplificação e Desburocratização – PÉROLA LIVRE PARA EMPREENDER.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Livre para Empreender-LE com a finalidade de adotar medidas para desburocratização, simplificação e garantia de livre iniciativa com o objetivo de minimizar a intervenção do Estado na atividade econômica.
Objetivos
Art. 2º O Programa Municipal Livre para Empreender terá por objetivo:
I – reduzir a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial e abreviar a solução dos casos em que a interferência se fizer necessária, mediante simplificação do trabalho administrativo e eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco da atividade econômica;
II – substituir, sempre que legal e operacionalmente viável, o controle e exigências prévias da Administração Pública por processos eficientes de fiscalização focados na identificação e correção de desvios, fraudes e abusos;
III – sugerir alterações normativas para adequação da legislação municipal à Lei Federal nº 13.874, de 2019;
IV – capacitar agentes econômicos de modo a dar efetividade à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei Federal nº 13.874, de 2019, e legislação correlata.
V – seguir as diretrizes do Programa Estadual de Desburocratização e Simplificação - DESCOMPLICA PARANÁ, instituído pela Lei 20626 de 25 de junho de 2021.
Coordenação
Art. 3º O Programa LE será coordenado pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, junto a Secretaria de Administração, competindo-lhe:
I – promover, junto às secretarias e aos órgãos do município, mediante cooperação com os respectivos responsáveis, a adoção das medidas necessárias à realização dos objetivos do Programa;
II – realizar contatos com autoridades e órgãos federais, estaduais no caso de adoção de medidas que, compreendidas nos objetivos do Programa, não se restrinjam a matérias de competência do Poder Executivo municipal;
III - identificar procedimentos da Administração Pública, promovendo um diagnóstico particular do excesso de burocracia, que se apresentem com prazo de conclusão ou complexidade demasiados, ou que se mostrem desatualizados, eliminando todas as operações desnecessárias;
IV - promover a revisão das leis, decretos, portarias, instruções normativas e regulamentos que representem excesso, propondo ao chefe do Poder Executivo alterações legislativas ou regulamentares, que visem à modernização e a simplificação de procedimentos administrativos juntando várias atividades em uma única, consolidando legislações e eliminando exigências prévias sempre que possível;
V - organizar as ações prioritárias de desburocratização, estabelecer seus objetivos específicos, com a participação de representantes dos órgãos e entidades diretamente afetos ao desenvolvimento dos trabalhos;
VI – promover a implantação do processo eletrônico, a digitalização dos documentos e a capacitação dos servidores envolvidos.
Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho – LE com o objetivo de propor medidas relativas à desburocratização, simplificação e garantia da livre iniciativa no município.
Art. 5º O GT-LE será integrado pelos membros do CGM representantes dos órgãos vinculados às ações do programa, conforme Anexo, e não terão direito a qualquer tipo de remuneração.
Parágrafo único – Outras entidades não previstas no caput poderão participar do GT-LE a convite do CGM, para auxiliar nos trabalhos.
Execução
Art. 6º Cabe ao CGM, como coordenador do GT-LE:
I – organizar fluxos e cronograma de trabalho;
II – atribuir tarefas para os membros do GT-LE, seguindo critérios técnicos e temáticos;
III – produzir relatórios contendo estudos e proposições;
IV – alterar datas e prazos do cronograma do GT-LE.
Art. 7º A apresentação dos estudos e das proposições e suas respectivas análises, aprovações e implementações observarão o cronograma a ser estabelecido pelo CGM.
§ 1º As proposições resultantes do GT-LE serão apresentadas aos respectivos órgãos e entidades do município destinatários das ações.
§ 2º O CGM articulará com os órgãos e entidades do município visando a adequação de suas atividades com as proposições a que se refere o § 1º, nas matérias afetas a este decreto.
Art. 8º A resposta dos órgãos e entidades do município, referente a cada proposição a que se refere o art. 7º, deverá ser apresentada no prazo de noventa dias a contar do recebimento da proposição e conterá:
I – cronograma de implementação das medidas aprovadas;
II – motivação da decisão, em caso de desaprovação.
Parágrafo único – As proposições relativas a serviços avaliados no âmbito do Programa Livre para Empreender serão encaminhadas à Secretaria de Administração.
Art. 9º Os trabalhos do GT-LE serão integrados ao calendário de reuniões do CGM.
Disposições finais
Art. 10 Normas complementares sobre o funcionamento e demais diretrizes do Programa Municipal Livre para Empreender referentes ao cumprimento deste decreto serão editadas pela Secretaria de Administração em regulamento próprio.
Art. 11 O Anexos I é parte integrante do presente Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2023
MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO – PROGRAMA MUNICIPAL LIVRE PARA EMPREENDER
ANEXO I

ORGÃO / ENTIDADE	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	Rodrigo Caliani	Procurador Jurídico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	Michele de Oliveira	Diretora do Dpto de Indústria e Comércio
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA	Pedro Renato Poiares Buosi	Diretor do Departamento de Tributação
ESCRITÓRIO ALVORADA	Adeildo Pedro dos Santos	Empresário / Contador
SEBRAE	Adriano Pereira da Silva	Consultor
FACULDADE UNIALFA	Ricardo Botelho Camargo	Docente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 464/2023
DATA: 05/10/2023
SÚMULA: Nomeia os Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomear os Membros do Comitê Gestor Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 061/2015.
Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, ficará composto por esses membros.

NOME	INSTITUIÇÃO
ADEILDO PEDRO DOS SANTOS	EMPRESÁRIO
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	SEBRAE
ANDRÉ RODRIGUES CARVALHO	DIRETOR DO DEPART. DE TURISMO
CLAUDEMIR DE O. CARVALHO	CHEFE DE GABINETE
CLEISLER CARLOS M. V. EMERIQUE	UNIVERSIDADES
JOÃO LUIZ RONCOLATO	EMPRESÁRIO
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA	SECRETARIA GERAL
JOSE EDUARDO C. GUILHERME	SICREDI
KARINE DOS SANTOS CARVALHO	ACEP
LUCAS PAIVA BRANCO	FOMENTO PARANÁ
LUCIANO WILIAN LAZARIN	FRUTIPÉROLA
MARIA SONIA CELINI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MICHELE OLIVEIRA DA SILVA	SALA DO EMPREENDEDOR
PEDRO RENATO POIARES BUOSI	TRIBUTAÇÃO
RAPHAEL RODRIGUES MENDES	ACEP
RICARDO BOTELHO CAMARGO	UNIVERSIDADES
RODRIGO CALIANI	PROCURADOR JURIDICO
TAIS CRISTINA DA S. MACHADO	SALA DO EMPREENDEDOR
THAIS GABRIELE CHAGAS	FOMENTO PARANÁ
THAIS TORRES GUARIENTO	SICOOB

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
Pérola, 05 de Outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal de Pérola

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 468/2023
Concede Férias ao servidor ADRIANO PRETO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO PRETO, matrícula nº 2409-0, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 20/11/2023 a 04/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 469/2023
Exonera a pedido LETICIA MANTOVANI DOS SANTOS do cargo de Enfermeira e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 1456/2023, datado de 29/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido LETICIA MANTOVANI DOS SANTOS, matrícula nº 2412-0, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 470/2023
Contrata ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA, para cargo de Motorista - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 025/2023, de 29 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 11.109.599-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 078.457.509-64, para exercer o cargo de Motorista - PSS, em caráter Temporário, a partir de 03 de outubro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 302, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
Decreta luto oficial nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. NATALINO MARTINELLI nesta data;
Considerando que o Sr. NATALINO MARTINELLI é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um pai e avô;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023, em virtude do falecimento do Sr. NATALINO MARTINELLI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 04 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.376, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: Institui Bolsa Moradia e Alimentação para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Pérola – Paraná, a Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.
Art. 2º Os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Pérola tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 22 da Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013 e Portaria n. 300, de 05 de outubro de 2017, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º A Bolsa Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Pérola fica fixada no seguinte valor:
I - Será repassado ao Médico o valor total mensal de até R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamento dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.
Art. 4º A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviços prestados ao Município de Pérola e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.
Art. 5º As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", criada por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, aos cinco dias do mês outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Pérola–PREFISP/2023, previsto na Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2023.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:
Art. 1º Fica prorrogado até 10 de outubro de 2023 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Pérola–PREFISP/2023, previsto na Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2023.
Art. 2º As demais condições previstas na Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2023, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,
Pérola/PR, aos cinco dias do mês de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 304/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 67/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 67/2023, que tem por objeto a Aquisição de ambulâncias destinadas ao transporte sanitário, com recursos provenientes das Resoluções SESA nº 933/2021 e nº 254/2022, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	679.899,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 104/2023
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.
JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com 17.501,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Parágrafo único. Fica autorizada a adoção dos meios legais necessários para supressão vegetal na área em que se executará o empreendimento descrito no caput, deste artigo, em conformidade com as exigências ambientais e legislação vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 05 de outubro de 2023.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 4574/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.862.545/0001-60.
Objeto: a aquisição eventual e parcelada de produtos de panificação para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 104.130,00 (CENTO E QUATRO MIL CENTO E TRINTA REAIS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 04 de outubro de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg. Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento. Obs: Contém glúten. Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.	KG	1000	R$ 14,60	R$ 55.480,00	PRÓPRIA
02	Bolacha Caseira: Produto de origem caseira preço por kg. Ingredientes: Trigo, sal amoníaco, ovos, leite, nata. Informação nutricional: Cada 15g do produto contém 11,11g de carboidrato, 1,35g de proteína, 1,17g de gorduras totais. OBS: Contém glúten. Embalagem com 1 Kg, deve ser fresca, fabricadas a partir de matérias-primas sadias, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, mofo. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas e de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. Embalagem contendo informação nutricional ingredientes, data de fabricação e validade	PCT	1200	R$ 21,50	R$ 30.100,00	PRÓPRIA
06	Kg de Cueca Virada assada e passada em açúcar e canela.	KG	850	R$ 26,50	R$ 18.550,00	PRÓPRIA
TOTAL					R$ 104.130,00	

Francisco Alves - PR, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: NOATTUS JEANS CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº - 04.802.055/0001-76.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento jalecos para uniformização dos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 04/12/2023 (quatro de dezembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Confecção de Jaleco de Gabardine branco com viés em detalhes em azul, com 2 bolsos em baixo e logo da prefeitura municipal no peito, modelo professor sem manga.	UN	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.600,00**

FRANCISCO ALVES-PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 367/2023

Republicada por incorreção

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ALEANDRO FIRMINO GOMES	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA BOA	11/10/23 a 30/10/23
2	BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	13/11/18 a 12/11/19	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	13/10/23 a 01/11/23
3	DAIANE FALCONI MARTINS	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	GOIOERE	01/10/23 a 20/10/23
4	DENIS MARCOS FACCI SA	11/11/21 a 10/11/22	CONTADOR	ADMINISTRATIVO CIUENP	01/10/23 a 20/10/23
5	ELISANGELA APARECIDA MARTINS DE FARIAS	13/11/21 a 12/11/22	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	04/10/23 a 02/11/23
6	ELSON PEREIRA RABECHI	08/06/22 a 07/06/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	10/10/23 a 29/10/23
7	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	01/04/22 a 31/03/23	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	05/10/23 a 19/10/23
8	FLAVIO GOYA	13/11/21 a 12/11/22	MEDICO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	10/10/23 a 29/10/23
9	GISELLE FRANCINE KRUEGER	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	PARANAVAI	13/10/23 a 01/11/23
10	GIULIENE TASSO RUIZ	13/11/21 a 12/11/22	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	PARANAVAI	02/10/23 a 31/10/23
11	HENRIQUE LIMA KIRSTEN	13/11/21 a 12/11/22	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	11/10/23 a 30/10/23
12	INES APARECIDA BOLOGNESI	13/11/21 a 12/11/22	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	TERRA BOA	11/10/23 a 30/10/23
13	INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM	13/11/21 a 12/11/22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO CIUENP	01/10/23 a 16/10/23
14	JOAO BATISTA RAMOS DEL ANTONIO	18/05/22 a 17/05/23	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	SAO JOAO DO IVAI	02/10/23 a 21/10/23
15	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	13/11/21 a 12/11/22	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	15/10/23 a 03/11/23
16	JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA FAXINA	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	PARANAVAI	09/10/23 a 28/10/23
17	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	01/10/22 a 30/09/23	MEDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAI	10/10/23 a 29/10/23
18	LUCINEI SILVA DA COSTA	13/11/21 a 12/11/22	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CRUZEIRO DO OESTE	06/10/23 a 04/11/23
19	MARCIO DE JESUS PIRES	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO OESTE	13/10/23 a 01/11/23
20	VILMA GONCALVES DE JESUS	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	ALTONIA	03/10/23 a 22/10/23
21	WAGNER REIS MARCOVICZ GALDINO	13/11/21 a 12/11/22	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	05/10/23 a 24/10/23

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 05 de outubro de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº027/2023
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 140/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 18/10/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
6	Iago Da Silva Mançano	06/08/1996	72,50
7	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,50

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
8	Talita Souza Da Rocha Rebello	31/10/1987	92,00
9	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 04 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 026/2023
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº025/2023.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva (Contradado)	31/12/1984	51,50
2	Alexandra Lopess Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Rubens Biancatto (Contratado)	06/03/1958	80,00
2	Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1967	80,00
3	Mauro Nicolau Dos Santos (Contratado)	21/11/1973	78,00
4	Maycon Junior Stochi Souza (Contratado)	25/03/1991	75,50
5	André Do Nascimento Aranha(Contratado)	12/10/1991	72,50
6	Iago Da Silva Mançano	06/08/1996	72,50
7	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,50
8	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
9	Jose Nildo Silva Moreira	22/05/1992	72,00
10	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho	07/06/1999	72,00
11	Juliano De Oliveira Souza	09/07/1981	71,50
12	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,50
13	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Reclassificado)	16/02/1977	71,00
14	Devair Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00
15	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	71,00
16	Natan Dos Santos Valoto	27/03/1996	71,00
17	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
18	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50
19	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
20	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
21	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
22	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
23	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
24	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
25	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
26	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
27	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
28	Edicarlos De Souza (Reclassificado)	31/03/1983	70,00
29	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
30	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
31	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
32	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
33	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
34	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
35	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
36	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
37	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
38	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
39	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
40	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
41	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
42	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
43	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
44	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
45	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
46	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
47	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
48	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
49	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
50	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
51	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
52	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
53	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
54	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
55	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
56	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
57	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
58	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
59	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
60	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
61	Dionatan Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	90,00
62	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
63	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	85,00
64	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
65	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
66	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
67	José Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00
68	Jose Joao Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
69	Wellington Santos Do Carmo (Final da Lista)	29/06/1979	80,00
70	Reinaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
71	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	80,00
72	Odair Noibal (Final da Lista)	06/09/1983	80,00
73	Fabio Pinheiro De Andrade (Final da Lista)	06/11/1983	80,00
74	Helia Pereira (Final da Lista)	23/12/1985	80,00
75	Elias Torino (Final da Lista)	17/04/1986	80,00
76	Jose Vicente Andrade (Final da Lista)	22/01/1972	79,00
77	Marlon Oliveira Xavier (Final da Lista)	10/03/1984	79,00
78	Juliano De Carvalho Correia (Final da Lista)	11/12/1989	80,50
79	Natalino De Souza Ferreira (Final da Lista)	20/12/1985	79,00
80	Matheus Eduardo Santos Rezende (Final da Lista)	29/10/1993	76,00
81	Henrique Vital Ferreira (Final da Lista)	22/10/1987	80,00
82	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva(Final da Lista)	06/02/1999	76,00
83	Fabiano Kovalski(Final da Lista)	16/07/1986	75,00
84	Alef Luis Souza Bottner (Final da Lista)	24/11/1993	75,00
85	Mario Junior Lopes De Oliveira (Final da Lista)	13/09/1997	75,00
86	Gilmar Veiha (Final da Lista)	02/05/1985	74,00
87	Mayk Celão Saraiva(Final da Lista)	10/11/1992	74,00
88	William Carvalho Bressan(Final da Lista)	24/03/1997	74,00
89	Jodney Dario Peron(Final da Lista)	28/07/1975	73,50
90	Fernando Ap. De Souza Pires(Final da Lista)	29/01/1988	73,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Igor Dodó Fermino(Contratado)	06/02/1996	74,00
2	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
3	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00
4	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Final da Lista)	12/04/1971	93,50
5	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Final da Lista)	25/03/1981	80,00
6	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva(Final da Lista)	27/09/1993	78,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	80,00
2	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Contratado)	12/11/1995	70,00
3	Rhayanne Rhayannara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
4	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
5	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
6	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
7	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
8	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
9	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
10	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
11	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
12	Ailon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
13	Gilmar Borges Celeri (Final da Lista)	03/08/1980	79,00
14	Danillo Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
15	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	73,50
16	Johnes Matias Dos Santos (Final da Lista)	06/01/1994	72,50
17	Claudemar Brandão De Oliveira (Final da Lista)	01/04/1981	72,00
18	Marcio Arigoni (Final da Lista)	11/02/1984	70,50
19	Edivaldo Facin De Almeida (Final da Lista)	28/11/1981	70,00
20	Lucas Cruz Venancio (Final da Lista)	06/06/1996	70,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Contratado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Contratado)	19/04/1990	97,50
3	Ana Paula Venâncio	13/03/1993	97,00
4	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
5	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
6	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
7	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
8	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
9	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
10	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
11	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
12	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
13	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
14	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
15	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
16	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
17	Solange Da Silva Pereira (Reclassifcada)	28/11/1983	93,00
18	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
19	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
20	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
21	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
22	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
23	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
24	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
25	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
26	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
27	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
28	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
29	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
30	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
31	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
32	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
33	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
34	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
35	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
36	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
37	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
38	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
39	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
40	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
41	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
42	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
43	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
44	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
45	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
46	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
47	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
48	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
49	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
50	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
51	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
52	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
53	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
54	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
55	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
56	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
57	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
58	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
59	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
60	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
61	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
62	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
63	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
64	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
65	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
66	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
67	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
68	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
69	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
70	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
71	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	70,00
72	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
73	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
74	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
75	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
76	Bianca De Souza Rameneli Ruiz	22/09/2000	54,50
77	Jaine Cristina Fidelis De Oliveira	29/07/1997	54,00
78	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
79	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
80	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
81	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
82	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
83	Maria Ivanete Araujo Guimarães	18/10/1972	52,00
84	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
85	Kimberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
86	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
87	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
88	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
89	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	52,00
90	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
91	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
92	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
93	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
94	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
95	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
96	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
97	Ysadora Faria Garcia	28/06/2003	51,50
98	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,50
99	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50
100	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
101	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
102	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	51,00
103	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	51,00
104	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
105	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
106	Luís Henrique Apolinario	09/02/2000	51,00
107	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	51,00
108	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
109	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
110	Giovana Pereira Rigole	26/07/2005	51,00
111	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	51,00
112	Rosana Ferraregi Pires	11/03/1975	50,50
113	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	50,50
114	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	50,50
115	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
116	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
117	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	50,50
118	Keilla Mara Rodrigues Da Silva	30/12/1998	50,50
119	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
120	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,50
121	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	50,50
122	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
123	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,50
124	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	50,50
125	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
126	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
127	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,50
128	Natalia Eduarda Santos Duarte	12/02/2004	50,50
129	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	50,50
130	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
131	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
132	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
133	Zenaide Pereira De Azevedo	04/05/1963	50,00
134	Monica Cantelli	27/08/1968	50,00
135	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
136	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
137	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
138	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
139	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
140	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravalho	28/11/1985	50,00
141	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	50,00
142	Kelli Cristiane Conti Perissato	06/04/1989	50,00
143	Aline Ane Silva Barros	08/11/1989	50,00
144	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
145	Claudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
146	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
147	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
148	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
149	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
150	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
151	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	50,00
152	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
153	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
154	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
155	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
156	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
157	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
158	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
159	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
160	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
161	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	50,00
162	Samara Da Silva Stevanato	02/07/2004	50,00
163	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
164	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
165	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	50,00
166	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	14/07/2023	50,00
167	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
168	Ludemila Regina Piccirilo (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
169	Suzana Maria Viti (Final da Lista)	04/03/1981	100,00
170	Aline Paganelli Pereira Pirota (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
171	Leticia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
172	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira (Final da Lista)	05/02/1983	99,50
173	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,00
174	Jéssica Baleeiro Elias (Final da Lista)	08/10/1991	97,50
175	Camila Patricia Da Silva Marin (Final da Lista)	25/05/1988	97,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Graciele Silvestre Dos Santos (Contratado)	22/10/1977	98,00
2	Luzia Tramarin Da Silva (Contratado)	10/06/1968	97,00
3	Ana Paula Venâncio (Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Valdeir Alves Felipe (Contratado)	30/08/1983	95,50
5	Andréia Lilian Baroni Bizarri(Contratado)	17/07/1980	92,50
6	Andreina Cristina Eziquiel(Contratado)	13/12/2000	92,50
7	Angela Maria Satin Maestro(Contratado)	01/06/1965	92,00
8	Talita Souza Da Rocha Rebello	31/10/1987	92,00
9	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
10	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
11	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
12	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
13	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	91,00
14	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
15	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
16	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
17	Daiane Ticianelli Sissa	01/02/1989	90,50
18	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	90,50
19	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
20	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
21	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
22	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
23	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
24	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
25	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
26	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
27	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
28	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,00
29	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
30	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
31	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
32	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
33	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	80,00
34	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
35	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	80,00
36	Dulciana A Da S Franca	09/09/1985	79,50
37	Débora Raitz Silva	28/07/1992	78,00
38	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
39	Sivanilde Aparecida Rigotto	03/07/1974	72,50
40	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
41	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	71,50
42	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
43	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
44	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
45	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	71,00
46	Daniely Alves Silva	26/11/1996	71,00
47	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
48	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
49	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
50	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
51	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	70,00
52	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
53	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	70,00
54	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
55	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
56	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
57	Angélica Cristina Medeiros	30/03/1990	70,00
58	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
59	Vera Lúcia Dos Santos	04/12/1971	63,00
60	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
61	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
62	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
63	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
64	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
65	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
66	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
67	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
68	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
69	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
70	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	52,00
71	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
72	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
73	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
74	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
75	Danieli Marques Chiarion	05/07/2001	51,50
76	Luan Ferreira Benites	25/10/2004	51,50
77	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	51,50
78	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
79	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,00
80	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
81	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	51,00
82	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
83	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
84	Luís Henrique Apolinário	09/02/2000	51,00
85	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
86	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
87	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,00
88	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	50,50
89	Tais Tristão Camargo	13/02/1992	50,50
90	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
91	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
92	Joiciane Cassia Rodrigues Correia	28/07/1995	50,50
93	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	19/01/1998	50,50
94	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
95	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	50,50
96	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
97	Gabrieli Marques Ramos	17/02/2002	50,50
98	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
99	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
100	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
101	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
102	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
103	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
104	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
105	Valéria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
106	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
107	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
108	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	28/11/1985	50,00
109	Aline Ane De Souza Silva	08/11/1989	50,00
110	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	50,00
111	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
112	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
113	Adriana De Almeida Gomes Da Silva	18/04/1993	50,00
114	Amanda Gomes Da Silva	26/04/1994	50,00
115	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
116	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
117	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
118	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
119	Gisele Brito Bilk	06/02/2000	50,00
120	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
121	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
122	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
123	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
124	Ana Paula Da Silva Santos	21/12/2001	50,00
125	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
126	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
127	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
128	Jéssica Gilio Pereira Da Silva	16/07/2023	50,00
129	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,00
130	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
131	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
132	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
133	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
134	Ludemila Regina Piccirilo (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
135	Aline Paganelli Pereira Pirota (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
136	Leticia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
137	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,50
138	Simone Nardino Tanganelli (Final da Lista)	24/02/1978	98,00
139	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Final da Lista)	27/09/1993	98,00
140	Jéssica Baleeiro Elias (Final da Lista)	08/10/1991	97,50
141	Renata Alves Pereira Gonçalves (Final da Lista)	24/02/1991	96,50
142	Olga Dancini Matiazi Filha (Final da Lista)	16/03/1963	96,00
143	Thayná Proença De Oliveira (Final da Lista)	16/05/1996	95,50
144	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz (Final da Lista)	21/09/1976	95,00
145	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro (Final da Lista)	09/12/1981	95,00
146	Natália Caroline Bachin (Final da Lista)	18/04/1999	95,00
147	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina (Final da Lista)	20/12/1988	94,00
148	Kamila Barreto De Oliveira (Final da Lista)	06/12/1995	94,00
149	Sara Dos Santos Da Silva (Final da Lista)	07/07/1999	94,00
150	Salete Pereira Da Silva (Final da Lista)	14/02/1966	93,50
151	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	93,50
152	Camila Kraiewski Nogaroto (Final da Lista)	28/06/1999	93,50
153	Solange Da Silva Pereira (Final da Lista)	28/11/1983	93,00
154	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas(Final da Lista)	08/04/1983	92,50

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Adriana Cristina Marcato Kondo (Contratado)	07/03/1990	79,00
2	Kamylla Caetano Maia	24/12/1995	71,50
3	Izabely Bimbato Neri	29/01/1999	71,00
4	Marcio Marques	22/04/1960	70,00
5	Nádia Alessandra Da Silva	25/08/1992	61,00
6	Franciele Picinato Carvalho	29/09/1999	51,50

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Vera Lúcia Dos Santos (Contratado)	04/12/1971	60,00
2	Claudia Grigio Tamaio Filus(Contratado)	19/01/1982	58,00
3	Dayana Honorato De Carvalho(Contratado)	19/03/1986	57,00
4	Marcos Vagneer Lima Do Amaral	27/09/1976	56,50
5	Angela Rosa Seehagen	09/08/1979	56,50
6	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	56,50
7	Rosely Aparecida Braga	08/12/1974	56,00
8	Ana Paula Vessoni	22/06/1987	55,50
9	Alex Sandro Marin Rodrigues	02/04/1982	55,00
10	Fatima De Araujo Dos Santos	10/05/1985	55,00
11	Bruna Souza Da Costa	27/10/1993	55,00
12	Eliara De Lima Da Silva	02/02/1992	53,50
13	Carolaine De Oliveira Pinoti	01/03/1998	53,00
14	Daisa Aguiar Santos	08/05/1997	52,50
15	Cleusa Almeida Proença	05/11/1973	52,00
16	Valdirene Peres Benassi Campanholi	20/08/1978	52,00
17	Fabiana Xavier Ribeiro De Lima	12/02/1985	52,00
18	Valeria Soares Ferraz Quaresma	14/10/1985	52,00
19	Zeneide Sofia Figueredo	18/07/1987	52,00
20	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	52,00
21	Josiley Dos Santos Tasca	10/05/1995	52,00
22	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
23	Nathiele Gass Bergamo	22/01/2002	52,00
24	Joceane Rodrigues Da Silva	02/12/1992	51,50
25	Nayra Caroline De Oliveira	07/06/1996	51,50
26	Bruna Nathiely Da Silva Pereira Dos Santos	10/06/1997	51,50
27	Marcia Passos Oliveira	21/11/1974	51,00
28	Lucineia Cristiane Main Dos Santos	29/09/1976	51,00
29	Valquiria Spagnol De Souza	10/06/1980	51,00
30	Odair Noibal	06/09/1983	51,00
31	Ana Raquel Portela Nery Da Cruz	04/06/1987	51,00
32	Monica Da Silva Brito	10/05/1996	51,00
33	Maria Meire De Andrade	14/10/1976	50,50
34	Débora Cristina Mantovani Rodrigues	04/03/1986	50,50
35	Lucas Aparecido Gonçalves De Andrade	17/01/1995	50,50
36	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	50,50
37	Karina Bressan Bezerra	18/07/1997	50,50
38	Thais Da Silva Ribeiro Amaral	14/07/1998	50,50
39	Gabriela Viana Gilio Bressan	27/09/2000	50,50
40	Barbara Vitória Justina Roncolato (Reclassificado)	25/01/2002	50,50
41	Gabrieli Marques Ramos	17/02/2002	50,50
42	Silvia Cardoso Esgló Chioca	07/10/1973	50,00
43	Marli Almeida Da Silva	04/01/1983	50,00
44	Sandra Augusto Gass	14/04/1985	50,00
45	Regina Coelho Siqueira Dos Santos	10/02/1988	50,00
46	Alzelia Souza Toniato De Freitas	26/05/1988	50,00
47	Daiane Vasconcellos	18/11/1988	50,00
48	Angélica Paganelli Pereira	06/09/1991	50,00
49	Andreia Leandra Dos Santos Lucio	12/01/1992	50,00
50	Daniele Barboza De Freitas	01/08/1992	50,00
51	Tamires Amore Ramos De Souza	30/10/1993	50,00
52	Thainá Nayara Volpe Bernardelli	16/08/1995	50,00
53	Aline Batistela Zandona	26/07/2000	50,00
54	Thaiane Fernanda Romualdo Da Silva	08/04/2001	50,00
55	Lorena Caliani Pedro (Reclassificado)	25/08/2001	50,00
56	Hadassa Kauani Felipe Lopes	03/11/2002	50,00
57	Mirian Guarnieri Granero Da Costa (Final da Lista)	28/02/1989	100,00
58	Weslei Bruno Dos Santos Da Paes (Final da Lista)	26/01/1989	99,00
59	Karen Bratfisch Da Silva (Final da Lista)	04/11/1991	79,50
60	Luciléia Da Rosa Gonçalves (Final da Lista)	08/10/1987	79,00
61	Rafaela Nascimento De Lima (Final da Lista)	20/02/2003	70,00
62	Susanita Eggea Gonçalves (Final da Lista)	03/07/1964	60,00
63	Iracema Da Conseicao Silva (Final da Lista)	17/03/1975	60,00
64	Beatriz Dornelas Ribeiro (Final da Lista)	20/07/1980	60,00
65	Renata Do Couto Da Silva (Final da Lista)	31/12/1984	60,00
66	Andréa Da Silva Cardoso (Final da Lista)	02/02/1985	60,00
67	Alana Paula De Souza Amorim (Final da Lista)	26/08/1993	60,00
68	Luciani Ferreira Da Silva Duarte (Final da Lista)	14/08/1983	59,00
69	Gilian Boni Carreira(Final da Lista)	08/03/1986	57,00

Pérola – Paraná, 04 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.378, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 SEC. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2073 Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3000) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 SEC. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.541.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 4575/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4576/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4577/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4578/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4579/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, nos dias 08 e 09 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023 - CMAS
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SIGTV – - PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 –TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078 de 15 de outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e
Considerando a reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada no dia 05 de outubro que aprovou a Programação Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, referente à Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 por maioria absoluta de seus Membros, conforme a Ata de n.º 07/2023 e,
Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023; e
Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação SIGTV com o código 412790.2023.7455 – GND.3 – Custeio – Incremento Temporário às Transferências Regulares e Automáticas dos Serviços Nacionalmente Tipificados no valor de R$ 100.00,00 para a Entidade de Assistência Social – Associação de Pais e Amigos – APAE do município de Tuneiras do Oeste - referente a Portaria do MDS nº886 de 18/05/2023.
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 05 de outubro de 2023.
Andréia Marçal da Costa
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 057/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L. FURLANETTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 003/2023 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 126/2023, anexo. Em 05 de outubro de 2023.
Assina: Franzimar Siqueira de Morais – Secretário Municipal de Saúde Designado.
RATIFICO EM 05/10/2023
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde Designado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/09/1215
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°127/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SIMÕES & SIMÕES CLINICA MEDICA LTDA para a prestação de serviços de Consultas de Psiquiatria em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/09/1215 de 18 de setembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 05 DE OUTUBRO DE 2023.
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 57/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 03 de outubro de 2023.

Fornecedor: C R V ESTERO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

LOTE 1
Valor Total do Lote: 289.227,75 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ALCOOL EM GEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPRINCIPIO ATIVO ''ALCOOL''70%,65°INPM-UNIDADE 500 GRAMAS (CX COM 12 UNIDADES)	ARAUCARIA	UND	7200	R$ 7,95	57.240,00
10	BANDEJA AÇO INOX 50CM	NADIR	UND	30	R$ 149,85	4.495,50
11	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM FLANELA, HASTA REVESTIDA EM MADEIRA, ARO, PRODUTO DE 1° QUALIDADE	ORIENT	UND	100	R$ 4,94	494,00
26	JARRA VIDRO-CAPA CIDADE: MINIMO 1500 ML	NADIR	UND	30	R$ 20,89	626,70
30	LUVAS DE VINIL SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS- TAMANHO M	MEGA	CX	150	R$ 19,85	2.977,50
34	PA PARA LIXO CABO GRANDE: MATERIAL EM ZINCO	LORENZON	UND	70	R$ 10,69	748,30
35	PAPELTOALHA ROLO FOLHA DUPLA-EXCELENTE ABSORVIÇÃO- TOTAL DE 120 TOALHAS –TAMANHO 20X22 CM-CADA	BOB	PCT	200	R$ 5,98	1.196,00
37	SABAO EM BARRA,COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO-01 KG	YPÊ	UND	3000	R$ 11,20	33.600,00
38	SABAO EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS (CXC/20 UND)	TIXAN	UND	5925	R$ 13,45	79.691,25
43	TOALHA PAPEL BRANCA 20X20C/1000 FOLHAS	CIAPEL	UND	2000	R$ 16,90	33.800,00
44	TOUCAS SANFONADAS COM 100UNIDADES CADA	CIAPEL	PCT	1000	R$ 19,85	19.850,00
46	VASSOURA COM CABO CERDAS DE NYLON TIPO LISA, COM GANCHO DE PLASTICO E ROSCA EM PLASTICO, REVESTIDA EM PLASTICO	NOVIÇA	UND	900	R$ 13,90	12.510,00
47	VASSOURA TIPO CAIPIRA (DE CAPIM), AMARRAÇÃO COM ARAME RESISTENTE E CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,20CM	CAIPIRA	UND	1200	R$ 27,85	33.420,00
49	BRILHA/LIMPA-ALUMINIO EINOX-500ML	MAGIC BRILL	UND	1290	R$ 6,65	8.578,50

Valor Total Homologado - R$ 289.227,75 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

LOTE 1
Valor Total do Lote: 107.777,30 (cento e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA CAFÉ, PACOTE C/100 UNIDADES	COPOSUL	PCT	1000	R$ 3,48	3.480,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA (LAVARLOUCAS), TIPO DUPLA FACE COM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE E AMARELA MEDINDO 102X69X28MM	ESFREBOM	UND	2000	R$ 2,40	4.800,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60 CM	ITATEX	UND	692	R$ 4,05	2.802,60
24	FÓSFORO CAIXA GRANDE COM 200 PALITOS	PARANÁ	CX	500	R$ 3,95	1.975,00
27	LÃ DE AÇO	ASSOLA	FRD	800	R$ 2,92	2.336,00
28	LUSTRA MOVEIS –A BASE DE CERAS NATURAIS, COM AÇÃO DESECAGEM RÁPIDA,COM PERFUME SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 200 ML	BRY	UND	130	R$ 5,29	687,70
29	RODO DE ESPUMA ABRASIVA DUPLA FACE, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1,30 MT	ANA LIVIA	UND	500	R$ 14,95	7.475,00
31	MANGUEIRA PLASTICA COM BICO DE REGULAGEM DE J ATO D'AGUA-TAMANHO MINIMO DE 10METROS-CADA UNIDADE PAPA RABIXO CABO GRANDE: MATERIAL EM ZINCO	PRATIK	UND	50	R$ 59,90	2.995,00
32	PANO DE CHAO EM ALGODAO 40X75 PARA LIMPEZA	MARTINS	UND	1500	R$ 8,85	13.275,00
33	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30 MTS (FARDO COM 4 ROLOS)	PALOMA	FRD	6000	R$ 4,44	26.640,00
36	PORTA BISCOITO- RECIPIENTE EM VIDRO RESISTENTE COM TAMPA A ROSCA-TAMANHO DE 3 LITROS	NADIR	UND	30	R$ 22,70	681,00
39	SABONETE GLICERADO INFANTIL 90GR	POMPOM	UND	300	R$ 3,90	1.170,00
40	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	SEM MARCA	UND	300	R$ 35,80	10.740,00
41	SACO ALVEJADO, PANO DE LIMPEZA100% ALGODAO MEDIDAS 48X37CM	MARTINS	UND	1000	R$ 8,90	8.900,00
50	LUVA DE BORRACHA GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, COMPOSTA DE LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO, PALMA E INTERIOR LUBRIFICADO XOMPÓBIO ABSORVIVEL, FORRADA	DANNY	UND	1000	R$ 9,90	9.900,00
51	LUVA DE BORRACHA MÉDIA, ACONDICIONA EM EMBALAGEM PLASTICA, COMPOSTA DE LATÉX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO PALMA E INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORRADA	DANNY	UND	1000	R$ 9,92	9.920,00

Valor Total Homologado - R$ 107.777,30 (cento e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Fornecedor: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.572.799/0001-04

LOTE 1
Valor Total do Lote: 102.117,17 (cento e dois mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DE LIXO (POLIETILENO), COM CAPACIDADE DE 50 LT, ROLO COM 20 UNIDADES, NA COR PRETA	mui bom	RL	1020	R$ 9,98	10.179,60
2	SACO DE LIXO (POLIETILENO), COM CAPACIDADE DE 100 LT, ROLO COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA	mui bom	RL	1440	R$ 9,98	14.371,20
3	SACO DE LIXO (POLIETILENO), COM CAPACIDADE DE 30 LT, ROLO COM 20 UNIDADES, NA COR PRETA	mui bom	RL	1020	R$ 9,98	10.179,60
4	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS PARA COZINHA	fascil	UND	26	R$ 5,15	133,90
6	ALGODÃO CAIXA DE 25 GRAMAS	cottonbaby	CX	180	R$ 3,95	711,00
7	BACIA PLASTICA GRANDE- CANELADA 40 LTS	arqplast	UND	40	R$ 47,65	1.906,00
8	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE 15 LTS, COM ALÇA DE METAL	arqplast	UND	69	R$ 19,85	1.369,65
9	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE 20 LTS, COM ALÇA DE METAL	arqplast	UND	100	R$ 19,90	1.990,00
12	COPO DE VIDRO- PARA AGUA MATERIAL: VIDRO LISO DUPLO, USO LIQUIDOS, CAPACIDADE APROX. 300ML. REUTILIZAVEL ALTUR AAPROX 12CM, FUNDO DIAMETRO APROX. 5,5CM, BOCA DIAMETRO APROX. 6,0CM .ESPESSURA APROX. 3MM TRANSPARENTE E CILINDRICO PRODUTO 1ºLINHA.	nadir	UND	250	R$ 7,19	1.797,50
14	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS/PACOTES COM 100 UNIDADES	copomais	PCT	4000	R$ 5,90	23.600,00
15	COTONETES, HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRAVEIS EMBALAGEM COM MINIMO 50 UNIDADES	mili	PCT	180	R$ 2,94	529,20
16	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO 1KG	skala	UND	300	R$ 9,88	2.964,00
17	EMBALAGENS PLASTICAS PARA FREEZER-05KG	giopack	RL	746	R$ 6,95	5.184,70
18	EMBALAGENS PLASTICAS PARA FREEZER-07KG	giopack	RL	674	R$ 9,90	6.672,60
19	ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/ CABO PLASTICO, COM CERDAS EM FIBRA NYLON	bettanin	UND	118	R$ 4,94	582,92
20	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS FLEXIVEIS E SUPORTE	nova plus	UND	134	R$ 12,20	1.634,80
21	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL MÁCIA	bettanin	UND	200	R$ 5,90	1.180,00
25	GARRAFA TERMICA 2 LITROS AIRPOT-AÇO INOX BASE GIRATORIA-MANTEM BEBIDA QUENTE OU FRESCA DURANTE MUITAS HORAS-INQUEBRAVEL PARTE INTERIOR EM AÇO FINO	uniterm	UND	34	R$ 199,50	6.783,00
42	SHAMPOO INFANTIL 500ML	tra lala	UND	300	R$ 14,90	4.470,00
45	TRAVESSA DE VIDRO-RETANGULAR 41CMX25,5CM TRANSPARENTE COM TAMPA	nadir	UND	50	R$ 78,80	3.940,00
48	XICARA PARA CAFÉ-EM VIDRO TEMPERADO	duralex	UND	250	R$ 7,75	1.937,50

Valor Total Homologado - R$ 102.117,17 (cento e dois mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 05 de outubro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000025/2023 - 06/07/2023 - Processo Nº 000046/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**E. R. FURLAN MOTOS - ME**
CNPJ	85.095.859/0001-84
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA RIO DE JANEIRO 32, 32 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4411111111

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00022	00022	00026724	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SI peças e acessórios para manutenção de motocicletas da linha honda com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%25,00	10.000,00
00023	00023	00026725	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS DA LINHA YAMAHA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO S peças e acessórios para manutenção de motocicletas da linha yamaha com base de preços na tabela do sistema audatex		UN	1,00	%25,00	8.000,00

Total do Fornecedor: 18.000,00

Vencedor	**AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME**
CNPJ	05.664.900/0001-57
Endereço	- COMERCIAL. RUA ARAPONGAS 20, 20 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	44

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00002	00002	00022526	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BA peças e acessórios para manutenção de micro-ônibus, ônibus e caminhões da linha mercedes-benz com base de preços na tabela do sistema audatex. cota principal		UN	1,00	%84,50	86.250,00
00015	00015	00026719	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA AGRALE COM BASE DE P peças e acessórios para manutenção de micro-ônibus, ônibus e caminhões da linha agrale com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%83,70	40.000,00
00016	00016	00026720	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA IVECO COM BASE DE PR peças e acessórios para manutenção de micro-ônibus, ônibus e caminhões da linha iveco com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%83,30	50.000,00
00017	00017	00026721	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA GMC COM BASE DE PREÇ peças e acessórios para manutenção de micro-ônibus, ônibus e caminhões da linha gmc com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%94,00	50.000,00
00020	00020	00028149	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLKSVAGEN com base de preços na tabela do sistema audatex		UN	1,00	%81,50	50.000,00

Total do Fornecedor: 276.250,00

Vencedor	**JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS - ME**
CNPJ	08.787.473/0001-92
Endereço	Residêncial . PARANA 36,, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	00000000000000000 0000000000000000 00000000000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00006	00006	00022527	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BA peças e acessórios para manutenção de micro-ônibus, ônibus e caminhões da linha mercedes-benz com base de preços na tabela do sistema audatex. cota reservada me/epp/mei		UN	1,00	%85,50	28.750,00
00010	00010	00026714	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET COM BASE DE peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha gm/chevrolet com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%84,50	40.000,00
00011	00011	00026715	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha ford com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%84,00	30.000,00
00012	00012	00026716	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROËN COM BASE DE PREÇ peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha citroën com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%84,00	40.000,00
00013	00013	00026717	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT COM BASE DE PREÇ peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha peugeot com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%83,00	30.000,00
00014	00014	00026718	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇ peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha renault com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%85,00	30.000,00
00021	00021	00028150	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA VOLVO com base de preços na tabela do sistema audatex		UN	1,00	%84,00	50.000,00

Total do Fornecedor: 248.750,00

Vencedor	**ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA**
CNPJ	22.165.280/0001-20
Endereço	- COMERCIAL. AV. CIANORTE 322 GARAGEM, 322 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	QTD	Porcentagem	Valor Total
00001	00001	00022512	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha fiat com base de preços na tabela do sistema audatex. cota principal		UN	1,00	%91,00	90.000,00
00005	00005	00022513	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha fiat com base de preços na tabela do sistema audatex. cota reservada me/epp/mei		UN	1,00	%91,00	30.000,00
00009	00009	00026713	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE P peças e acessórios para manutenção de veículos leves e utilitários da linha volkswagen com base de preços na tabela do sistema audatex.		UN	1,00	%87,00	40.000,00
00029	00029	00026733	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMMANN.		UN	1,00	%89,60	40.000,00

Total do Fornecedor: 200.000,00
Total Geral: 743.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 05/10/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE GUAIRA
GESTÃO 2024-2027
A Comissão Organizadora para Eleição do Conselho Tutelar de Guaíra, Gestão 2008-2011, com base no § 2º Artigo 41 da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008
COMUNICA
Aos interessados na eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Guaira Gestão 2024-2027;
I - Resultado Oficial da Eleição para Conselho Tutelar, realizada na data de 01/10/2023:

Colocação	Número do Candidato	Candidato	Total de Votos
1º lugar	45	Edilene Márcia Capatti	429
2º lugar	56	Soeni Ramos de Oliveira	366
3º lugar	80	Jaqueline Daiane João	290
4º lugar	23	Selma Aparecida Largura	229
5º lugar	77	Barbara Bettega Hermosilla	214
6º lugar	51	José Moreira dos Santos	211
7º lugar	15	Leonora Tavares de Lima Paiva	211
8º lugar	14	Luciene da Silva	206
9º lugar	12	Lecir Jardim	203
10º lugar	25	Carla Camila Teixeira Largura	185
11º lugar	33	Valdecir Inocêncio	183
12º lugar	72	Flavia de Brito	180
13º	18	Willian Patrick do Nascimento Almeida	94
14º	44	Iumar Martins Rodrigues	53
15º	17	Ebertiel Barrios	43
16º	42	Jaqueline Gonçalves Danelon	33

Votos válidos:______3.130______
Votos Nulos:____16__________
Votos brancos:____03________
Total de votos apurados:_____3.149______
II – Os titulares e suplentes deverão submeter-se a capacitação oferecida pelo CMDCA em data e local a ser determinada pelo Órgão, conforme prevê a Resolução CONANDA Nº 231/2022 de 28/12/2022.
III – Os 05 (cinco) primeiros colocados, deverão apresentar-se dia 10/01/2024 para cerimônia de posse, às 20h00 horas, na Câmara Municipal de Municipal.
Guaíra-PR, 02 de outubro de 2023
Coordenador:
Presidente do Conselho de Direitos: Rosmari Aparecida Michels
Membros:
Governamentais:
1 – Terezinha Augusta Beffa
2 – Rosmari Aparecida Michels
3 – Andressa dos Santos Teleste Padilha
Não-Governamentais
1 – Lucialda de Mello Oliveira
2 – Gil Vagner de Souza Oliveira
3 – Rogério Bueno de Oliveira
COMISSÃO ORGANIZADORA
Guaíra, 04 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 279/2023
Altera a vinculação das funções de Assessores Especiais à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, um assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Fica transferido da estrutura organizacional da Administração de Cemitérios e SErviços Funerários para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, um assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.377, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula. Cria a Política Municipal da Juventude, o Conselho Municipal da Juventude - CMJ e o Fundo Municipal da Juventude, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal da Juventude, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013.
Art. 2º A Política Municipal da Juventude tem por objetivo assegurar os direitos sociais dos jovens, criando condições para sua autonomia, emancipação, valorização e participação social e política.
§ 1º Para efeito desta lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.
§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e, excepcionalmente, esta Lei quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.
Art. 3º As políticas públicas de Juventude são regidas pelos seguintes princípios:
I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.
Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere a inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
Art. 4º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de Juventude devem observar, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, as seguintes diretrizes:
I - desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;
II - incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;
III - ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;
IV - proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;
V - garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade, territorial e à fruição do tempo livre;
VI - promover o território como espaço de integração;
VII - fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos da juventude;
VIII - estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;
IX - promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;
X - garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e
XI - zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.
Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, órgão permanente e autônomo deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Pérola-Pr.
Art. 6º Compete ao CMJ:
I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude;
II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para esse segmento no Município;
IV - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuem para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
VI - propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a administração municipal consultar e ouvir o Conselho, no qual se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens;
VII - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
VIII - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas a área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno;
X - convocar a Conferência Municipal da Juventude em parceria com o Executivo.
Art. 7º O Conselho Municipal de Juventude é composto por 8 (oito) membros titulares, sendo eles e, respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os representantes governamentais e da sociedade civil, de forma paritária, respeitando os seguintes critérios:
I - 04 (quatro) representantes Governamentais indicados pelo Executivo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante do Departamento de Industria e Comércio;
II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, jovens, sendo eleitos na Conferência Municipal, sendo:
a) 02 (dois) representantes de instituições Religiosas;
b) 01 (um) representante estudantil, aluno do ensino médio, curso técnico e/ou universitário;
c) 01 (um) representante atendido por programas sociais;
d) 01 (um) representante dos trabalhadores das indústrias ou comércio;
e) 01 (um) representante da zona rural, trabalhador ou empreendedor do agronegócio
§ 1º Para cada titular haverá a indicação de um suplente.
§ 2º Entre os representantes da Sociedade Civil deverá ser garantida a diversidade com membros das áreas urbanas e rural, raças e etnias, orientação sexual, deficiência, idade e gênero;
§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos incisos I e II deste artigo, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 4º O Conselho Municipal de Juventude será presidido por um de seus membros titulares, para o mandato de 02 (dois) ano, permitida uma única recondução, por igual período, buscando a alternância de comando, possibilitando que a presidência do conselho se reveze entre os representantes do poder público e da sociedade civil.
Art. 8º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício de relevância e interesse social.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Juventude está vinculado ao órgão gestor de Juventude, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.
Art. 9º O Conselho Municipal de Juventude instituirá seus atos através de resoluções, das quais se dará ampla publicidade.
Capítulo III
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal da Juventude, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos jovens do município de Pérola-Pr.
Art. 11 Constituem receitas do Fundo Municipal da Juventude:
I - dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
II - as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - outras consignadas no orçamento.
Art. 12 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, e ao Conselho Municipal da Juventude, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no Plano de Ação e Aplicação aprovado por este Conselho.
§ 1º O Gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Juventude se dará em instituição financeira oficial, sendo os relatórios financeiros publicados em conjunto com os demais relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal do Município de Pérola-Pr.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem o objetivo de evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados as normas do Conselho Federal de Contabilidade, sendo esta realizada de forma centralizada na Prefeitura Municipal de Pérola-Pr.
§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Juventude, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Juventude, cabendo a seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Juventude;
II - Submeter ao Conselho Municipal da Juventude demonstrativo contendo a situação financeira do Fundo, sempre que requerido;
III - ordenar despesa e autorizar pagamentos relacionados ao Fundo Municipal da Juventude;
IV - demais atividades indispensáveis ao Fundo Municipal da Juventude.
Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13 A primeira eleição dos conselheiros da Sociedade Civil se dará em Encontro Temático a ser organizado pelo Executivo Municipal com ampla divulgação a sociedade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a regulamentação desta lei.
Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola, Paraná, aos cinco dias do mês de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 317, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio fracionada a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 02 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora CRISTIANE DE FATIMA FRANCISCHINI CABRAL, matrícula n.º 10499, portadora da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista 20 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 1 (um) mês de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio 2008/2013, de acordo com o disposto no artigo 151 à 153, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 30 de outubro de 2023 e término em 29 de novembro de 2023.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 318, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 05 de outubro de 2023, o servidor comissionado PAULO CESAR DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-0 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de provimento em Comissão Secretário de Obras, Viação e Zeladoria Municipal
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 319, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 05 de outubro de 2023, o servidor comissionado CLARINDO FLORIANO, portador da CI/RG n.º 6.XXX.788 – SSP-PR., ocupante do cargo de provimento em Comissão Diretor de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 05 de outubro de 2023, o servidor comissionado VANDERLEI TRINDADE JUNIOR, portador da CI/RG n.º 25.XXX.XXX-3 – SSP-SP., e do CPF/MF nº 167.XXX.XXX-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Ação Social, lotado na Secretaria de Ação Social.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PORTARIA N.º 321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 05 de outubro de 2023, o servidor comissionado MARLI APARECIDA DE PAULA, portadora da CI/RG n.º 4.XXX.XXX-8 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 695.XXX.XXX-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Zeladoria Municipal, lotada na Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 05 de outubro de 2023, o servidor comissionado HUEMERSON SOARES DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 14.XXX.XXX-5– SSP-PR., e do CPF/MF nº 300.XXX.XXX-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Planejamento, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 323, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 06 de outubro de 2023, ROGÉRIO FRANCISCHINI, portador da CI/RG n.º 5.XXX.XXX-6 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 762.XXX.XXX-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 3o Fica facultado ao nomeado no art. 1º, a opção pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito ou do subsídio do cargo de Secretário, conforme § 2º da Lei n.º 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 041, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B12 do dia 30 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
101	TATIANE DOS SANTOS LIMA	17º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 06 a 30 de outubro de 2023 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado Militar (para sexo masculino);
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022.
Tapejara/Pr, 05 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.031/2023
Designa a servidora ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO, matrículas 1000281, portadora da cédula de identidade RG n° 6.903.711-9-SESP/PR e inscrita no CPF n° 026.979.739-40, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Magda Becker Soares, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, art. 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 25 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 238/2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Motorista, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o edital 003/2023 de 18 de setembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor senhor **JOCIMAR PEREIRA MALFATO,** portador do CI/RG n. 9.925.009-7/SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 062.698.879-92, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 02 de Outubro de 2023.
II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.
III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de Outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 239/2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Motorista, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o edital 003/2023 de 18 de setembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor senhor **GABRIEL SCHIZZI DE MORAES,** portador do CI/RG n. 10.197.526-6/SESP/SP, inscrito no CPF/MF nº 062.548.869-52, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 02 de Outubro de 2023.
II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.
III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de Outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 240/2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Motorista, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o edital 003/2023 de 18 de setembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor senhor **MARCIO JOSE PERBELINI,** portador do CI/RG n. 7.858.314-1/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.504.919-19, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 02 de Outubro de 2023.
II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.
III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.040/2023
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.699.300-7-SESP-MT, inscrito no CPF sob n° 009.048.021-08, ocupante do cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Estatutário, nomeado em 04 de abril de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 13150/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2025, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.042/2023
Concede licença luto a servidora IZAURA MOLINARI LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora IZAURA MOLINARI LOPES, matricula 621382, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.304.141-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 575.561.569-15, nomeada em 10 de agosto de 2010 para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer licença luto por 8 (oito) dias no período de 20 de setembro de 2023 à 27 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.043/2023
Concede licença luto a servidora ISABELA BEZERRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ISABELA BEZERRA DA SILVA, matricula 1001051, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.442.112-6 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 100.532.029-29, nomeada em 08 de março de 2016 para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 23 de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 242/2023

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **GUILHERME SOARES BIZERRA**, portador do CI-RG n.º 12.442.024-5/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 100.346.069-04, Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção Limpeza Publica Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação públicas, símbolo CC4, retroagindo a partir de 02 de Outubro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 243/2023

Exonera **Sonia Maria de Andrade**, a pedido do cargo de Conselheiro Tutelar dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração conforme o protocolo nº 558/2023, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

I - Exonerar **Sonia Maria de Andrade**, portadora da CI-RG n.º 5.596.494-7 SESP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 930.231.039-68, no Cargo de Provimento eletivo de conselheiro tutelar, retroagindo a partir de 02 de Outubro de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de Outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 241/2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Motorista, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o edital 003/2023 de 18 de setembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor senhor **ALYSSON LUIZ RODRIGUES DE SOUZA,** portador do CI/RG n. 9.680.610-8/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 079.026.089-12, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 02 de Outubro de 2023.
II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.
III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.044/2023
Concede licença luto a servidora KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES, matricula 1008551, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.450-3 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 082.467.849-43, nomeada em 02 de fevereiro de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 08 de setembro de 2023 à 15 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.045/2023
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 15617/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 60 a 61, Parecer Jurídico à fl. 65 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15617/2021, instaurado pela Portaria n.º 1.710 de 29.11.2021,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.710 de 29.11.2021;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico.
R E S O L V E:
Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 15617/2021, instaurado pela Portaria nº 1.710 de 29.11.2021, publicada em 30.11.2021, para apurar fatos ocorridos nas dependências da Administração do Pátio Municipal e identificar eventual infração disciplinar e sua autoria, com fundamento no artigo 154, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.046/2023
Transferir a servidora JESSICA FERRERIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora JESSICA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.853.682-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 072.056.769-67, admitida em 10 de outubro de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 10 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL Nº 159/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, Celso Luiz Pozzobom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2023.
Considerando o Contrato n° 309/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, firmado entre o Município de Umuarama - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento por meio da realização de Prova de Avaliação de Títulos e do tratamento do processamento das respostas;
Considerando o sigilo na elaboração e aplicação das provas;
TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado do magistério municipal de Umuarama, referente à realização Prova de Avaliação de Títulos (AV), para provimento de emprego público, em caráter temporário.
1 DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Edital abre inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Professores da rede Municipal de Umuarama – PR.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Processo Seletivo Simplificados e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico s e correio eletrônico cogeps@unioeste.br de acordo com o cronograma de atividades.
1.3 O exame de avaliação dos professores inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui de Prova de Avaliação de Títulos (AT), o qual tem caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos inscritos.
1.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site da UNIOESTE/COGEPS (http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.
1.6 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na página do PSS no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
1.7 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e no site da Prefeitura Municipal (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos), em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
1.8 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no Cronograma – Anexo II desde que não ocorra alteração ou retificação do Edital de Abertura.
1.9 O Processo Seletivo Simplificado é acompanhado pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal e Revisora do Processo Seletivo Simplificado, estabelecida por meio da Portaria nº 1.798 de 04 de setembro de 2023.
1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria nº 1.798 de 04 de setembro de 2023, diretamente envolvidos na execução do Processo Seletivo Simplificado cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
1.9.2 Os motivos de suspenção e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Processo Seletivo Simplificado, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
2 DOS CARGOS
2.1 Os cargos levados a certame são:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em Nível Superior, curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Curso Normal Superior.
Vencimento: R$ 4.420,55
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 10
Nº de vagas para PcD: 01
Nº de vagas para PPP: 01
Jornada de Trabalho: 40 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em Nível Superior, curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Curso Normal Superior.
Vencimento: R$ 2.210,28
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 41
Nº de vagas para PcD: 03
Nº de vagas para PPP: 04
Jornada de Trabalho: 20 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena.
Vencimento: R$ 2.210,28
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 04
Nº de vagas para PcD: 00
Nº de vagas para PPP: 01
Jornada de Trabalho: 20 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
2.2 É de competência da Coordenadoria Geral de Processo Seletivo Simplificados e Processos Seletivos – COGEPS/UNIOESTE a execução do PSS2-2023, e a designação das Comissões e Bancas Examinadoras.
2.3 O candidato aprovado, classificado e convocado, deve comprovar no ato da contratação além dos requisitos exigidos para a função, a avaliação médica e os demais documentos exigidos para a posse.
2.4 O horário de trabalho ocorre de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação.
2.5 As contratações temporárias decorrentes deste edital são realizadas em Regime Administrativo Especial, de acordo com a necessidade institucional e a autorização governamental.
2.5.1 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme legislação previdenciária vigente.
2.6 A critério da Administração Pública, o prazo de contratação inicial é de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período.
2.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Umuarama, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma – Anexo II.
3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.
3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no Anexo I deste Edital.
3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado de acordo com o Cronograma - Anexo II, no Banco do Brasil ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Prefeitura Municipal de Umuarama.
3.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos sites da Prefeitura de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo II.
3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.
3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e ainda a nulidade de eventual admissão.
3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato(a) que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
II - for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou
III - for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
IV - for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
V - For Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.
4.2 PARA INSCRITOS NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):
4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o número do NIS no campo correspondente.
4.2.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender aos seguintes critérios:
a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;
b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público 48/2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;
c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1, alínea I.
4.2.3 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
4.2.4 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
4.3 PARA DOADORAS DE LEITE MATERNO:
4.3.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, comprovante emitido por Banco de Leite Humano.
4.3.2 Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição a candidata que tenha doado leite materno pelo menos três vezes nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido por banco de leite humano.
4.4 PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU DOADOR DE SANGUE:
4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.
4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove duas doações nos últimos doze (12) meses antes da publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
4.5 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL
4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná e comprovar ter prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos nos últimos dois anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.
4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles
destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.5.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.5.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital
4.6 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Umuarama podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
4.6.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito:
I. ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da admissão para o cargo;
III. à declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
4.7 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.8 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento das suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme Cronograma – Anexo II, por publicação nos sites da Prefeitura de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
4.9 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
4.10 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.
4.10.1 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
4.11 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na página do Processo Seletivo Simplificado, conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo II.
4.12 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma – Anexo II.
4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.
4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado, para efetivar inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma – Anexo II.
5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
5.1 São condições para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar o boleto;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.
5.2 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.
5.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes). Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados na página “Processo Seletivo Simplificados” do site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
6 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS
6.1 Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme Lei Complementar n° 4.599, de 24 de outubro de 2022.
6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
6.1.2 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos negros resultar em fração.
6.1.3 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se negros aqueles que expressamente se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.2 deste Edital não concorre a vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente a vaga de ampla concorrência.
6.3 A verificação da veracidade da autodeclaração é feita no ato da convocação por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do PSS que os torne impedidos, preferencialmente negros e participantes de movimentos negros, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.
6.3.1 A verificação é feita por foto do candidato avaliado, e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.
6.3.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação é eliminado do PSS.
6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da admissão, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6.4 O candidato negro concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
6.4.1 Tendo em vista que o número de vagas previsto no presente Edital é inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado às pessoas negras será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
6.4.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.5 A admissão dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto no § 2º da Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020, e artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
7.1.1 Tendo em vista que o número de vagas previsto no presente Edital é inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em relação ao total de vagas que surgirem ou que forem criadas.
7.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;.
7.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
7.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.3 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.
7.3.1 O candidato com deficiência deve, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
7.3.2 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3.3 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital.
7.3.4 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do subitem 14.4 deste Edital.
7.3.5 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de admissão, se nomeado.
7.3.6 A Prefeitura Municipal de Umuarama e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
7.4 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
7.5 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
7.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será constituído de Prova de Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório e aplicado a todos os candidatos.
9.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada por todos os candidatos, através do sistema da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma – Anexo II.
9.2.1 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.
9.3 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “Anexo de Títulos” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.
9.3.1 Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados.
9.3.2 Documentos enviados cujo arquivo esteja corrompido ou não permitem serem abertos serão desconsiderados. Cabe ao candidato fazer a checagem se o arquivo enviado está correto e abrindo.
9.4 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:
Avaliação de Títulos
(AT) Itens Peso Individual Total de Pontos
Titulação de Graduação (limitado a 2) 15,00
(pontuação máxima 30,00) 100 pontos
(pontuação máxima)
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2) 25,00
(pontuação máxima 50,00)
Titulação de Mestrado (limitado a 1) 70,00
(pontuação máxima 70,00)
Titulação de Doutorado (limitado a 1) 100,00
(pontuação máxima 100,00)
9.4.1 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.
9.4.2 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.
9.4.3 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação.
9.5 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação na área de Educação, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.
9.5.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.
9.5.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.
9.5.3 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.5.4 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.
9.6 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.
9.7 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.8 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.
9.9 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a admissão, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
9.9.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
10 DOS RECURSOS
10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo V, através de link na página do PSS, das etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – do Resultado do Pedido de Isenção;
III – da Homologação das Inscrições;
IV – do Resultado da Avaliação de Títulos;
V – outros Recursos.
10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, e disponibilizados em Edital específico no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Processo Seletivo Simplificado, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
10.2.3 Recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.3 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Processo Seletivo Simplificado for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
10.4 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma – Anexo II deste Edital.
11 DO RESULTADO FINAL
11.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites da Prefeitura de Umuarama (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
11.2 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado resulta da pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Avaliação de Títulos em forma decrescente.
11.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
11.5 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos;
III – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
IV – Sorteio Público.
11.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
12 DA CONVOCAÇÃO
12.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Órgão Oficial do Município no site oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.
12.1.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
12.1.1 Até o encerramento da vigência do Processo Seletivo Simplificado deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.
12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.
12.3 O não comparecimento do candidato no dia, na hora e no local marcados para a realização dos exames admissionais, implica sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
12.4 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à admissão e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
12.5 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega dos documentos e encaminhamento dos exames médico. O não comparecimento no prazo determinado acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
12.6 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Processo Seletivo Simplificado, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
13 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
13.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Umuarama:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Processo Seletivo Simplificado;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de admissão;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão física e mental comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
13.2 Para admissão no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deve apresentar os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.

III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
IV - Carteira de Identidade - RG;
V - Cartão do CPF;
VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;
VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
XI - Comprovante de residência;
XII - Número do PIS/PASEP;
XIII - Cartão de Vacinação atualizado;
XIV - Certidão de Tempo de Contribuição do INSS;
XV - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
13.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a admissão do candidato, havendo então a automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
13.4 Cabe à Prefeitura Municipal de Umuarama a definição da data de admissão dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
13.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de admissão do candidato.
13.6 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva admissão é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigatoriedade de admissão do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pela Prefeitura Municipal de Umuarama–PR, no endereço eletrônico http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e pelo Diário Oficial do Município de Umuarama- PR.
Umuarama, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito do Município de Umuarama–PR
ANEXO I – TABELAS DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Em Curso Normal Superior.
Vencimento: R$ 4.420,55
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 10
Nº de vagas para PcD: 01
Nº de vagas para PPP: 01
Jornada de Trabalho: 40 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
Atribuições do cargo:
Atividades específicas na Educação Infantil;
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Participar das reuniões pedagógicas, de pais e eventos de estudo e planejamento conforme carga horária e calendário escolar;
Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo coma proposta pedagógica da instituição educacional;
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento interação;
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo comas normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Em Curso Normal Superior.
Vencimento: R$ 2.210,28
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 41
Nº de vagas para PcD: 03
Nº de vagas para PPP: 04
Jornada de Trabalho: 20 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
Atribuições do cargo:
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional comas famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego: Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena, quando da posse.
Vencimento: R$ 2.210,28
Regime Jurídico: Regime Administrativo Especial
Nº de vagas de Ampla Concorrência: 04
Nº de vagas para PcD: 00
Nº de vagas para PPP: 01
Jornada de Trabalho: 20 horas
Taxa de inscrição: R$ 40,00
Tipo de prova: Prova de Títulos
Atribuições do cargo:
Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Participar das reuniões pedagógicas, de pais e eventos de estudo e planejamento conforme carga horária e calendário escolar;
Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional comas famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
ANEXO II – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	06/10/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura.	10/10/2023
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	11/10/2023
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	11/10/2023 até 23/10/2023
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	27/10/2023
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	Até 31/10/2023
2.4	Respostas aos pedidos de recurso contra os pedidos de isenção da taxa de inscrição.	03/11/2023
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	03/11/2023
3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições e anexação dos títulos no site da COGEPS/UNIOESTE	11/10/2023 até 07/11/2023
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	08/11/2023
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	10/11/2023
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	Até 14/11/2023
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	17/11/2023
4.4	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	17/11/2023
5	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
5.1	Período em que o candidato deverá inserir os títulos no sistema	11/10/2023 até 10/11/2023
	Publicação da relação dos candidatos que enviaram títulos no sistema	14/11/2023
	Prazo de recurso contra a publicação dos que não enviaram títulos	Até 16/11/2023
5.2	Publicação do Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	27/11/2023
5.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até 29/11/2023
5.4	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	01/12/2023
5.5	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as notas e respectiva classificação.	01/12/2023
6	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Após 03/12/2023

*OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Avaliação e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna de conhecimento público o interesse em **formalizar** parceria com a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIÁLGICOS - APAFIBRO,** denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 024.731.452/0001-01, com sede na Rua São Vicente 2056 - Jardim Birigui em Umuarama - Paraná, formalização de parceria através de **inexigibilidade de Chamamento Público,** entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público,** que tem como objetivo o repasse de recursos, conforme segue:

- Objetivo da Entidade:
Promover o acolhimento de pacientes diagnosticados com fibromialgia, no sentido de que ele consiga ter acesso médico, medicamentos e acompanhamento da equipe multidisciplinar, apoiar os pacientes diagnosticados e estabelecer programas de assistência e defender os direitos e desenvolver o conhecimento dos pacientes, dos técnicos de saúde e do público em geral, acerca da Fibromialgia,

- Objeto Geral da Parceria:
Repasse de recursos para a aquisição de moveis, equipamentos em geral e materiais de consumo, que irão melhorar o atendimento e ajudar na terapia ocupacional.

- Objetivo Especifico da parceria:
A aquisição de moveis, equipamentos e materiais de consumo, que terão o fim especifico de proporcionar um ambiente adequado para atender os pacientes e também serão utilizados para desenvolver e promover os benefícios da terapia ocupacional, com o objetivo de habilitar ou reabilitar o individuo para desempenhar, de forma satisfatória, suas atividades de vida diárias,

- Das Metas:
A aquisição de moveis para escritório, equipamentos em geral e materiais que serão utilizados para melhorar o ambiente de atendimento e também na terapia ocupacional, conforme segue:

a) 02 aparelhos de Ar Condicionado;
b) 01 aparelho celular
c) 01 TV 50"
d) Moveis para escritório
e) 01 maquina de costura JANOME
f) 01 maquina de bordar JANOME
g) Tecidos, aviamentos em geral
h) Tesouras/agulhas p/costuras/bordar/tricô e crochê

- Resultado Esperado:
Melhorar a qualidade de vida dos pacientes com fibromialgia através da terapia ocupacional, com o fim de habilitar ou reabilitar o individuo para despenhar, de forma satisfatória, suas atividades de vida diária em casa ou no trabalho e também contribuir para a redução da dor, para que possam desempenhar de forma satisfatória, ocupações que estes considerem significativa e aproveitar mais a vida (lazer).

- Público Alvo:
atender 100 (cem) Portadores de Fibromialgia do município de Umuarama

- Da Contrapartida da entidade:
A OSC se compromete a dar continuidade no atendimento aos pacientes fibromialgicos, oferecendo serviço de qualidade, com ambientes adequados e confortáveis e também oferecer serviços de terapia ocupacional, ajudando assim na melhora da qualidade de vida dos pacientes com fibromialgias.

Valor total da parceria: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Paramêtros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:
Para aferição do cumprimento das metas, será comprovada através de nota fiscal eletrônica dos materiais adquiridos; Pesquisa de preços: mínimo de 03 orçamentos; Comprovantes de pagamento através de transferência eletrônica; relatórios das prestações de contas; fotos dos bens adquiridos, Copias do extratos bancários e outros formas de comprovação do objetivos.

Valor total da parceria: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.440 -ED:3.3.50.43.00.00 - D: 260 - F:1
70.001.10.122.0002.1.440 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:261 - F:1

Vigência:
A partir da assinatura do Termo de Colaboração, até 02 de abril de 2024.

Tipo de Parceria:
Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

Fonte de financiamento
Lei Municipal nº 4683 de 27/06/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a titulo de auxilio financeiro para a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIÁLGICOS - APAFIBRO.**

DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

> Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

A presente formalização de parceria, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também nas seguintes razões a seguir:

- Na Lei 130149/2014 alterado pela Lei 13204 de 2015, dispõe que:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> I - ...
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No Decreto Municipal nº 108/2017 que regulamenta a aplicação da Lei 13019/2014 alterada pela Lei Federal 13204/2015, define que:

> **Art. 36.** O Município poderá deixar de exigir o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I - ...
> II - a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,
>
> inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se **devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 4683 de 27 de junho de 2023, que autoriza o Pode Executivo Municipal a realizar repasse a titulo de auxilio financeiro para a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIALGICOS - APAFIBRO** denominada organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Assim, esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIALGICOS - APAFIBRO**, por ser tratar de repasse autorizado pela Lei Municipal 4683 aprovada em 27/06/2023, no valor total de **R$. 30.000,00 (trinta mil reais).**

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIALGICOS - APAFIBRO.**

Diante dos expostos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIALGICOS - APAFIBRO,** através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta **SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE,** providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, passamos a seguir para a conclusão final:

- DA CONCLUSÃO FINAL

Por todo o exposto, ante à natureza singular do objeto da parceria, e que os serviços realizados pela Entidade, é classificado como atividade imprescindível, com a finalidade de defender os direitos e desenvolver o conhecimento dos pacientes, dos técnicos de saúde e do público em geral, acerca da fibromialgia.

Por fim, haja vista que a formalização da parceria segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, considerando que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput, da Lei 13.019, de 21 de julho de 2014,

DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIALGICOS - APAFIBRO,** tendo como objeto a transferência de recursos no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparencia, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** situada na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - Zona II, em Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 01 de setembro de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023- SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIALGICOS - APAFIBRO.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal **CELSO LUIZ POZZOBOM**, portador da Cédula de Identidade RG. 1.137.722-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 209.204.159-20, e de outro a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE FIBROMIÁLGICOS - APAFIBRO,** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.24.731.452/0001-01, com sede na Rua São Vicente, 2056 - Parque Birigui em Umuarama - Paraná, representada pela sua dirigente **SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL,** portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.398.281-3 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 389.139.259-15, residente e domiciliada Rua da Bosque nº 4670 em Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017.

PRIMEIRA - DO OBJETIVO DA ENTIDADE, DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS , PÚBLICO ALVO, O RESULTADO ESPERADO E OS PARAMÊTROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Objetivo da Entidade
Promover o acolhimento de pacientes diagnosticados com fibromialgia, no sentido de que ele consiga ter acesso médico, medicamentos e acompanhamento da equipe multidisciplinar, apoiar os pacientes diagnosticados e estabelecer programas de assistência e defender os direitos e desenvolver o conhecimento dos pacientes, dos técnicos de saúde e do público em geral, acerca da Fibromialgia,

- Objeto Geral da Parceria
Repasse de recursos para a aquisição de moveis, equipamentos em geral e materiais de consumo, que irão melhorar o atendimento e ajudar na terapia ocupacional. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objetivo Especifico da parceria
A aquisição de moveis, equipamentos e materiais de consumo, que terão o fim especifico de proporcionar um ambiente adequado para atender os pacientes e também serão utilizados para desenvolver e promover os benefícios da terapia ocupacional, com o objetivo de habilitar ou reabilitar o individuo para desempenhar, de forma satisfatória, suas atividades de vida diárias,

- Das Metas
A aquisição de moveis para escritório, equipamentos em geral e materiais que serão utilizados para melhorar o ambiente de atendimento e também na terapia ocupacional, conforme segue:

a) 02 aparelhos de Ar Condicionado;
b) 01 aparelho celular
c) 01 TV 50"
d) Moveis para escritório
e) 01 maquina de costura JANOME
f) 01 maquina de bordar JANOME
g) Tecidos, aviamentos em geral
h) Tesouras/agulhas p/costuras/bordar/tricô e crochê

- Resultado Esperado
Melhorar a qualidade de vida dos pacientes com fibromialgia através da terapia ocupacional, com o fim de habilitar ou reabilitar o individuo para despenhar, de forma satisfatória, suas atividades de vida diária em casa ou no trabalho e também contribuir para a redução da dor, para que possam desempenhar de forma satisfatória, ocupações que estes considerem significativa e aproveitar mais a vida (lazer).

- Público Alvo:
atender 100 (cem) Portadores de Fibromialgia do município de Umuarama

- Da Contrapartida da entidade
A OSC se compromete a dar continuidade no atendimento aos pacientes fibromialgicos, oferecendo serviço de qualidade, com ambientes adequados e confortáveis e também oferecer serviços de terapia ocupacional, ajudando assim na melhora da qualidade de vida dos pacientes com fibromialgias.
Valor total da parceria: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Paramêtros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas
Para aferição do cumprimento das metas, será comprovada através de nota fiscal eletrônica dos materiais adquiridos; Pesquisa de preços: mínimo de 03 orçamentos; Comprovantes de pagamento através de transferência eletrônica; relatórios das prestações de contas; fotos dos bens adquiridos, Copias do extratos bancários e outros formas de comprovação do objetivos.

Dotação Orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.440 -ED:3.3.50.43.00.00 - D: 260 - F:1
70.001.10.122.0002.1.440 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:261 - F:1

- Vigência: O presente termo terá sua vigência por 06 (seis) meses, com início da data da publicação até 02 de abril de 2024.

Umuarama - Pr., 03 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Mun icipal
CPF. Nº. 209.204.159-20

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente da APAFIBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1690 / 2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 0010 - JARDIM BELA CASA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliario do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RUBIA DAMARIS BORSATO HADAS CPF/CNPJ: 07997045988
CADASTRO: 6041500 QUADRA: 0002 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.047/2023
Nomeia o servidor Filipe Andrich para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutico, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2023.
FARMACÊUTICO - 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Filipe Andrich	1.694.477	GOP	5	D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.048/2023
Nomeia a servidora DEBORA DE CASTRO PRAIA DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09 de outubro de 2023.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	Debora de Castro Praia da Silva	2225173-1	GOO	3	B	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 272/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4856/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 272 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300076	R$	50.000,00
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300076	R$	50.000,00
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300076	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	110.000,00
TOTAL GERAL						110.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 272 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Recursos ACESF - exercício anterior	2.084.009,84	1.208.350,36	300076	875.659,48
		Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2023	300076	205.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 243/2023	300076	30.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 272/2023	300076	110.000,00
		Saldo atual	300076	530.659,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 273/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4856/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300515 -FUNREBOM - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 273 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 80. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
06.182.0023.2094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300515	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	10.000,00
TOTAL GERAL						10.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 273 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
FUNREBOM - exercício anterior	53.917,88	0,00	300515	53.917,88
		Valor utilizado pelo Decreto nº 273/2023	300515	10.000,00
		Saldo atual	300515	43.917,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 274/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4856/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 274 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
09.122.0009.2104	Atividades Administrativas do Fundo de Previdência	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	R$	20.000,00
09.272.0009.0010	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1046	R$	15.000,00
				TOTAL GERAL	R$	35.000,00
TOTAL GERAL						35.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 274 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
09.122.0009.2104	Atividades Administrativas do Fundo de Previdência	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	R$	5.000,00
09.122.0009.2104	Atividades Administrativas do Fundo de Previdência	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	R$	5.000,00
09.122.0009.2104	Atividades Administrativas do Fundo de Previdência	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	100	R$	10.000,00
09.272.0009.0010	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	1046	R$	15.000,00
				TOTAL GERAL	R$	35.000,00
TOTAL GERAL						35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 275/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 4856/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.954.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.732.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e da Fonte 300077 - Recursos F M D D - exercício anterio, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 275 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.131.0002.2008	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	40.000,00
04.131.0002.2008	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	50.000,00

ÓRGÃO: 04. - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL
UNIDADE: 04.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.G

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05. - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO
UNIDADE: 05.001. - COORDENAÇÃO GERAL C.I.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.124.0002.2007	Manutenção da Controladoria Interna do Muncípio	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	10.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	R$	20.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	400.000,00
04.122.0002.2088	Manutenção do Tiro de Guerra	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	425.000,00

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	8.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$	3.000,00
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$	8.000,00
				TOTAL GERAL	R$	19.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
17.512.0011.1021	Construção de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	100.000,00
				TOTAL GERAL	R$	100.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	511	R$	200.000,00
				TOTAL GERAL	R$	200.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	150.000,00
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	200.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
22.122.0007.2038	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	R$	3.000,00
22.122.0007.2038	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	50.000,00
				TOTAL GERAL	R$	53.000,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.1064	F.M.D.C.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	5.000,00
				TOTAL GERAL	R$	5.000,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
20.608.0008.2171	Fomento Agropecuário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	250.000,00
				TOTAL GERAL	R$	250.000,00

ÓRGÃO: 13. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	40.000,00
				TOTAL GERAL	R$	40.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
12.122.0015.2214	S.M.E - Manutenção da Frota da Educação	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300107	R$	200.000,00
12.122.0015.2214	S.M.E - Manutenção da Frota da Educação	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$	10.000,00
				TOTAL GERAL	R$	210.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	150.000,00
				TOTAL GERAL	R$	150.000,00

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	40.000,00
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$	2.000,00
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$	20.000,00
27.122.0019.2163	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	30.000,00
				TOTAL GERAL	R$	92.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	50.000,00
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300077	R$	12.000,00
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	R$	70.000,00
				TOTAL GERAL	R$	132.000,00

ÓRGÃO: 24. - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE: 24.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
16.122.0004.2294	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	R$	10.000,00
16.122.0004.2294	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$	3.000,00
				TOTAL GERAL	R$	13.000,00
TOTAL GERAL						1.954.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 275 DE 02/10/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
15.452.0006.2077	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R$	200.000,00
				TOTAL GERAL	R$	200.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
06.181.0016.2162	Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	1.532.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.532.000,00
TOTAL GERAL						1.732.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Recursos F M D D - exercício anterior	1.658.453,99	23.752,70	300077	1.634.701,29
		Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2023	300077	14.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 110/2023	300077	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2023	300077	15.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 195/2023	300077	150.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 215/2023	300077	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 254/2023	300077	23.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 275/2023	300077	12.000,00
		Saldo atual	300077	1.400.701,29

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Salário Educação - exercício anterior	6.418.225,22	1.403.952,37	300107	5.014.272,85
		Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2023	300107	125.213,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2023	300107	608.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	300107	800.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2023	300107	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 185/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 196/2023	300107	692.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 238/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 234/2023	300107	432.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 249/2023	300107	737.950,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 252/2023	300107	269.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 257/2023	300107	50.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 264/2023	300107	89.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 275/2023	300107	210.000,00
		Saldo atual	300107	41.109,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 2.049/2023
Nomeia a servidora ROSINEIDE DA SILVA ALBIERI para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de outubro de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Rosineide da Silva Albieri	6.153.891-7	GOO	1	D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.050/2023
Demitir a pedido HEMYLY HAYDY LUCHTENBERG FRANCISCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, HEMYLY HAYDY LUCHTENBERG FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.949.088-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 073.956.509-56, admitida em 22 de novembro de 2022, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem 40HS-RAE Regime Adminstrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 91/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.051/2023
Exonera ALANA CAROLINE PAINTNER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar ALANA CAROLINE PAINTNER, portadora da Cédula de Identidade nº 12.481.348-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 098.865.929-82, nomeada em 27 de Janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05 de Outubro de 2023, ficando revogada a portaria nº 323/2022 de 26 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.052/2023
Nomeia SERGIO MONTANHOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear SERGIO MONTANHOLI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.567.115-7-SESP-PR, inscrito no CPF n° 101.623.999-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 06 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.053/2023
Nomeia JOSE MARIA DE SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear JOSE MARIA SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4322866-8-SESP-PR, inscrito no CPF n° 593.235.159-49, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 06 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.054/2023
Nomeia ALANA CAROLINE PAINTNER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ALANA CAROLINE PAINTNER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.481.348-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 098.865.929-82, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Compras e Almoxarifado, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.055/2023
Transferir o servidor MAX DANIEL DE DEUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor MAX DANIEL DE DEUS, portador da Cédula da Identidade RG n° 13.580.958-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 110.220.049-21, nomeado em 05 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Assistente Admnistrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistencia Social, com ônus para a mesma, a contar de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração